



# Diário Oficial

Nº 12.471 - Ano XLIX

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 21.173 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 ( Cinco milhões de reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 5.000.000,00 ( Cinco milhões de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
26.453.2006.4038	AMPLIAÇÃO AO ACESSO DO CIDADÃO AO TRANSPORTES COLETIVO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 5.000.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 1.300.000,00
121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
26.451.2006.1044	IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES EXCLUSIVOS - BRT	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 2.700.000,00
04.122.2006.4045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 5.000.000,00</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2020.00056045-27/SMT e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 21.174 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.050.000,00 ( Quatro milhões e cinquenta mil reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 4.050.000,00 ( Quatro milhões e cinquenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.262.000 E	DUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	R\$ 600.000,00
12.365.1002.1011	CONSTRUÇÃO REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.273.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE	R\$ 1.100.000,00
12.365.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.273.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE	R\$ 1.600.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.274.000	EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - PRÉ ESCOLA	R\$ 750.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 4.050.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.274.000	EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - PRÉ ESCOLA	R\$ 4.050.000,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2020.00057331-73/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 21.175 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 50.521.000,00 ( Cinquenta milhões e quinhentos e vinte e um mil reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º e inciso I da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 50.521.000,00 ( Cinquenta milhões e quinhentos e vinte e um mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigentes, nas seguintes classificações:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02110	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 675.000,00
041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 490.000,00
051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 932.000,00
061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
06110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 8.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 421.000,00
071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.122.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 13.000,00
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 82.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 4.500.000,00
12.365.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 12.200.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 9.000.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 450.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 325.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 2.600.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 1.600.000,00
087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.122.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 6.500,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 710.000,00
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 5.330.000,00
10.302.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 4.400.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 1.190.000,00
08730	HOSPITAL DR. MARIO GATTI	
10.302.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 1.890.000,00
091100	SECRET. MUN. DE CIDADANIA, ASSIST. E INCL. SOCIAL	
09110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDAD., ASSIST. E INCL. SOCIAL	
08.122.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 470.000,00
09120 DEPTO.	DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 270.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 24.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 27.000,00
09130	DEPTO DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 485.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 8.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 190.000,00
097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 105.000,00
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	

08.243.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 6.500,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 200.000,00
<b>111000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>11110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA</b>	
13.122.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 285.000,00
<b>121000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	
<b>12110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES</b>	
04.122.2006.4045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 5.000,00
<b>161000</b>	<b>SEC. MUN.DE COOP.NOS ASSUNTOS DE SEG.PÚBLICA</b>	
<b>16110</b>	<b>GABINETE DO SEC. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA</b>	
06.122.1008.4063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 1.300.000,00
<b>201000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	
<b>20101</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA</b>	
15.122.2011.4067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 65.000,00
<b>231000</b>	<b>SEC. MUN. DO VERDE E DO DESENV. SUSTENTÁVEL</b>	
<b>23110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE</b>	
18.541.1013.4074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 121.000,00
<b>251000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>25110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.122.2015.4087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 90.000,00
<b>261000</b>	<b>SECR. MUN. DE DESENV. ECON. SOC. E DE TURISMO</b>	
<b>26101</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENV. ECONÓMICO E SOCIAL</b>	
04.122.2016.4089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 27.000,00
<b>291000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	
<b>29110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO</b>	
04.131.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 20.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>RS 50.521.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>031000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>03110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 1.000.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 80.000,00
<b>041000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
<b>04150</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 20.000,00
<b>051000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>05120</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS</b>	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 3.500.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 15.000,00
<b>061000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS</b>	
<b>06110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 2.500.000,00
<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07160</b>	<b>MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 21.606.000,00
<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08720</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE</b>	
10.122.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	RS 7.000.000,00
<b>097200</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>09721</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
08.243.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 1.400.000,00
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 1.700.000,00
<b>09722</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	

319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 1.300.000,00
<b>111000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>11110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA</b>	
13.122.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 1.000.000,00
<b>161000</b>	<b>SEC. MUN.DE COOP.NOS ASSUNTOS DE SEG.PÚBLICA</b>	
<b>16110</b>	<b>GABINETE DO SEC. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA</b>	
06.122.1008.4063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 1.400.000,00
<b>201000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	
<b>20101</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA</b>	
15.122.2011.4067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 800.000,00
<b>211000</b>	<b>GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>21101</b>	<b>GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 500.000,00
<b>221000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>22110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER</b>	
04.122.3012.4071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 1.000.000,00
<b>231000</b>	<b>SEC. MUN. DO VERDE E DO DESENV. SUSTENTÁVEL</b>	
<b>23110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE</b>	
18.541.1013.4074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 1.000.000,00
<b>251000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>25110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.122.2015.4087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 1.500.000,00
<b>281000</b>	<b>SECR. MUN. DE GESTÃO E CONTROLE</b>	
<b>28110</b>	<b>GABINETE DO SECR. DE GESTÃO E CONTROLE</b>	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 300.000,00
<b>291000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	
<b>29110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO</b>	
04.131.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 400.000,00
<b>301000</b>	<b>SECR. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>	
<b>30110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>	
15.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 2.500.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>RS 50.521.000,00</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo Nº. PMC.2020.00055423-19/DECOR/CC/SMF** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 21.176 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2019:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **RS 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO</b>	
12.306.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.281.021	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA - QESE.....	RS 2.500.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente de Outras Transferên-

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas ( Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” ( Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: ( 19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

cias de Recursos do Salário Educação - Pré-Escola - QESE.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal de Campinas  
**TARCISIO CINTRA**  
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00057488-71/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.177 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 158,67 (Cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 158,67 (Cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

117100	FUNDO DE ASSIST. A CULTURA	
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC.....	R\$ 158,67

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

117100	FUNDO DE ASSIST. A CULTURA	
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC.....	R\$ 158,67

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal de Campinas  
**TARCISIO CINTRA**  
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00056826-76/SMC/FAC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.178 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**REDENOMINA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ALTERA O DECRETO Nº 15.757, DE 26 DE JANEIRO DE 2007, QUE "REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS" E DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES E PROGRAMAS RELATIVOS AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no art. 75, III e VIII da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que reorganiza a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos; CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o Programa de Saúde Ocupacional do Servidor, que é gerenciado e realizado pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos; CONSIDERANDO a necessidade de criar o Programa de Reinscrição e Readaptação Funcional e o Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, que serão gerenciados e realizados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos; e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DENOMINAÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º A Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho fica redenominada como Coordenadoria Setorial de Segurança do Trabalho, subordinada ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º A Coordenadoria Setorial de Promoção à Saúde do Servidor fica redenominada como Coordenadoria Setorial de Qualidade de Vida no Trabalho, subordinada ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 3º A Coordenadoria Setorial de Perícia Médica fica redenominada como Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, subordinada ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 4º O Setor de Readaptação Funcional fica redenominado e remanejado como Setor de Enfermagem do Trabalho, subordinado à Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 5º Fica acrescida a alínea "a" ao inciso II do art. 1º do Decreto nº 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

II - .....  
a) Setor de Enfermagem do Trabalho;" (NR)

Art. 6º Ficam alterados os arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do Decreto nº 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º São atribuições do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor:

- I - gerenciar as atividades das áreas sob sua tutela administrativa;
- II - elaborar, implementar e acompanhar o desenvolvimento de políticas e diretrizes de segurança e medicina do trabalho, readaptação e qualidade de vida no trabalho;
- III - elaborar e gerenciar mecanismos de controle e manutenção dos dados relativos à saúde e segurança do trabalho dos servidores públicos municipais;

IV - acompanhar os procedimentos específicos e a apresentação de propostas de mudanças, no caso de insuficiência de sua eficácia;

V - zelar pelo funcionamento e suporte material da Junta Médica Oficial;

VI - promover estudos visando à atualização da legislação pertinente à área de saúde e segurança do trabalho dos servidores públicos municipais.

Art. 4º São atribuições da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho:

I - conceder afastamentos do trabalho, através da homologação de licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença para acompanhamento a familiar enfermo e prorrogação da licença gestante e adoção;

II - realizar avaliações de saúde ocupacional, procedendo ao exame clínico e complementares necessários, para avaliar a saúde do servidor e sua aptidão ao trabalho;

III - realizar exame de função especial;

IV - realizar inspeção médica em servidores públicos municipais, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

V - participar de equipe multiprofissional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, para avaliação ocupacional, com vistas à análise e identificação do potencial laborativo dos servidores públicos municipais;

VI - gerenciar e controlar os dados referentes ao absenteísmo;

VII - a interpretação de afecção como pertencente ao grupo de afecções arroladas no artigo 110 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Campinas, ou seus substitutos;

VIII - investigar, analisar, reconhecer nexo de acidente de trabalho em conjunto com a segurança do trabalho, cientificar servidores e elaborar laudos e relatórios necessários, nos casos de Comunicado Interno de Acidente de Trabalho;

IX - conhecer os processos e ambientes de trabalho, atuando com vista essencialmente à promoção da saúde e prevenção de doença, identificando os riscos existentes no ambiente de trabalho e atuando para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho;

X - avaliar o servidor público municipal e a sua condição de saúde para determinados cargos e/ou ambientes, procurando adequar o trabalho ao servidor, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com sua situação de saúde, orientando-o, se necessário, no referido processo de adaptação;

XI - notificar a Secretaria responsável pelo servidor, através de documentos apropriados, quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao risco do trabalho, bem como recomendar os procedimentos cabíveis;

XII - buscar o contínuo melhoramento das condições e ambientes de trabalho, dedicando-se à pesquisa em saúde e segurança no trabalho;

XIII - promover o acesso ao trabalho de portadores de afecções e deficiências, desde que não haja agravamento destas ou risco à vida do servidor ou a de terceiros;

XIV - fiscalizar e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras, as normas e resoluções do Conselho Federal de Medicina, e demais legislações referentes à área de saúde ocupacional; XV - elaborar, desenvolver e executar o programa de saúde ocupacional do servidor, bem como planejar, elaborar, implementar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Campinas;

XVI - encaminhar servidores para avaliação da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, sempre que necessário;

XVII - colaborar e participar dos projetos das demais Coordenadorias do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

Art. 5º São atribuições da Coordenadoria Setorial de Qualidade de Vida no Trabalho: I - elaborar e desenvolver o programa de promoção à saúde e qualidade de vida no trabalho dos servidores municipais de Campinas, pautado no princípio da integralidade para favorecer a qualidade de vida e o bem-estar biopsicossocial individual e coletivo, considerando-se a saúde geral e ocupacional dos servidores;

II - desenvolver ações específicas em diferentes unidades da Prefeitura Municipal de Campinas, em ambiente físico e virtual, tendo em vista as esferas da promoção à saúde do servidor, da qualidade de vida no trabalho e os objetivos gerais e específicos do programa;

III - realizar orientação de caráter informativo em promoção da saúde geral e saúde ocupacional aos servidores públicos municipais, juntamente com a equipe de especialidades da Coordenadoria Setorial de Qualidade de Vida no Trabalho;

IV - atuar, enquanto apoio multidisciplinar, em conjunto com a Coordenadoria de Relações do Trabalho, visando a compreender aspectos da saúde física e mental dos servidores atendidos pelo Programa de Readaptação e Reinscrição Funcional que influenciam e/ou são influenciados pela qualidade de vida no trabalho;

V - prestar apoio técnico com orientações e ações educativas em saúde às Comissões Internas de Prevenção a Acidentes de Trabalho - CIPAs, geridas pela Coordenadoria Setorial de Segurança do Trabalho, quando solicitado;

VI - fomentar no serviço público municipal uma postura coletiva e individual que valorize a qualidade de vida no trabalho;

VII - colaborar e participar dos projetos das demais Coordenadorias do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

Art. 6º São atribuições da Coordenadoria Setorial de Segurança do Trabalho:

I - gerenciar e garantir a execução das atividades do Setor de Segurança do Trabalho;

II - aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do servidor;

III - elaborar e gerenciar mecanismos de controle e manutenção dos dados relativos à segurança do trabalho;

IV - esclarecer e conscientizar os gestores da Prefeitura Municipal de Campinas sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;

V - responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentares - NRs aplicáveis às atividades executadas pela Prefeitura Municipal de Campinas;

VI - manter permanente relacionamento com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a legislação municipal;

VII - colaborar e participar dos projetos das demais Coordenadorias do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

Art. 7º São atribuições da Coordenadoria Setorial de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor:

I - elaborar propostas em questões referentes às relações interpessoais no ambiente de trabalho;

II - monitorar e acompanhar servidores afastados, quando solicitado pela saúde do trabalho;

III - realizar visitas aos locais de trabalho e a domiciliares dos servidores, para subsidiar os programas de reinscrição e readaptação;

IV - realizar, intermediar e participar de reuniões intersetoriais da Prefeitura Municipal de Campinas, sempre que solicitado;

V - participar do Programa de Saúde Ocupacional do Servidor;

VI - participar do programa de readaptação funcional do INSS, através do acompanhamento e gestão dos participantes selecionados pelo INSS para reabilitação, durante sua vida laboral na Prefeitura Municipal de Campinas;

VII - gerenciar, controlar e executar o Programa de Reinserção e Readaptação Funcional para os servidores da Prefeitura Municipal de Campinas;

VIII - acompanhar, investigar e intermediar o servidor nas demandas dos serviços de saúde e assistência social;

IX - encaminhar servidores para avaliação da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, sempre que necessário;

X - realizar e emitir relatórios de controle sobre os programas de sua gestão;

XI - colaborar e participar dos projetos das demais Coordenadorias do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.” (NR)

Art. 7º Ficam acrescidos os arts.3º-A, 4º-A e 6º-A ao Decreto nº 15.757, de 27 de janeiro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. São atribuições do Setor de Apoio Administrativo:

I - receber, registrar, distribuir, tramitar, requisitar e encaminhar processos e demais documentos;

II - arquivar, gerenciar e controlar documentos e arquivo médico, respeitando o devido sigilo;

III - receber, registrar, registrar informações e orientar os servidores;

IV - realizar, verificar, consistir e alimentar informações digitais entre os sistemas da secretaria;

V - gerenciar os acessos ao departamento;

VI - realizar publicações no Diário Oficial do Município;

VII - elaborar e orçar processos para aquisições de bens e serviços do departamento;

VIII - gerenciar e controlar os agendamentos do departamento;

IX - controlar, encaminhar e acompanhar os servidores para outras previdências.

.....  
Art. 4º-A. São atribuições do Setor de Enfermagem do Trabalho:

I - auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças profissionais, acidentes de trabalho e levantamentos epidemiológicos;

II - gerenciar e executar os agendamentos e a execução dos exames de saúde ocupacionais;

III - realizar levantamento preliminar de dados referentes à saúde ocupacional;

IV - receber, registrar informações e orientar os servidores que são avaliados pela equipe da saúde do trabalho;

V - criar, manter, organizar, monitorar o uso e realizar cópia dos prontuários médicos;

VI - controlar, organizar e executar registros de imunobiológicos;

VII - participar do programa de imunização ocupacional;

VIII - participar do programa de prevenção de acidentes com exposição a material biológico;

IX - gerenciar as informações e emitir relatórios das atividades do setor;

X - colaborar e participar dos projetos das demais Coordenadorias do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

.....  
“Art. 6º-A. São atribuições do Setor de Segurança do Trabalho:

I - especificar os equipamentos de proteção individual - EPI, de acordo com o que determina a NR 6 e legislações pertinentes;

II - colaborar nos projetos e na implantação de reformas, novas instalações físicas e tecnológicas da Prefeitura Municipal de Campinas, aplicando os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes;

III - colaborar na especificação para compra de mobiliário, de acordo com as normas de ergonomia no ambiente de trabalho;

IV - promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;

V - promover treinamentos na área de segurança do trabalho;

VI - investigar e registrar em documento(s) específico(s) todos os acidentes ocorridos na administração direta, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do(s) indivíduo(s) portador(es) de doença ocupacional ou acidentado(s);

VII - analisar, reconhecer nexos de acidente de trabalho, em conjunto com a saúde do trabalho, cientificar servidores e elaborar laudos e relatórios necessários, nos casos de Comunicado Interno de Acidente de Trabalho;

VIII - emitir laudos de insalubridade e/ou periculosidade, estabelecendo o respectivo grau;

IX - elaborar e emitir, quando solicitado, o Perfil Profissiográfico Previdenciário dos servidores públicos municipais;

X - inspecionar os locais de trabalho para identificar riscos ambientais;

XI - elaborar ordem de serviço de segurança em conjunto com as secretarias municipais;

XII - colaborar e participar dos projetos das demais Coordenadorias do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.” (NR)

.....  
**CAPÍTULO II**  
**DO PROGRAMA DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR**

Art. 8º O Programa de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal de Campinas tem a finalidade de uniformizar os procedimentos administrativo-ocupacionais na área de gestão de recursos humanos e promover a saúde ocupacional do servidor.

Parágrafo único. O Programa de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal de Campinas compreende:

I - os exames de saúde pré-admissional no serviço público municipal;

II - os exames periódicos de saúde ocupacional;

III - os exames de saúde de retorno ao trabalho;

IV - os exames demissionais de saúde ocupacional;

V - os exames de saúde destinados à assunção de função especial;

VI - os exames de saúde para reconhecimento de nexos nos pedidos de Comunicado Interno de Acidente de Trabalho - CIAT;

VII - os exames de saúde ocupacional destinados à reinserção e readaptação;

VIII - executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

IX - a avaliação médica ocupacional dos pedidos de afastamento para tratamento de saúde;

X - analisar e homologar os pedidos de afastamentos do trabalho, por motivo de licença maternidade, aborto não criminoso e adoção;

XI - analisar e homologar os pedidos de afastamentos do trabalho, por motivo de licença acompanhamento a familiar enfermo;

XII - analisar e homologar os pedidos de afastamentos do trabalho, por motivo de prorrogação da licença gestante e adoção;

XIII - conhecer e avaliar os postos e processos de trabalho dos servidores;

XIV - participar de equipe multiprofissional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, para avaliação ocupacional, com vistas à análise e identificação do potencial laborativo dos servidores públicos municipais.

Art. 9º Poderão ser realizadas parcerias, mediante contrato ou convênio, com entidades do Município ou empresas para desenvolver as atividades pertinentes ao Programa de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal de Campinas.

Art. 10. O exame de saúde pré-admissional no serviço público municipal será realiza-

do pela Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho.

§ 1º O candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas nos órgãos de saúde da Municipalidade ou em clínicas indicadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

§ 2º Só terá validade o exame de saúde pré-admissional executado pelos profissionais da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho ou por aqueles contratados para este fim, nos locais e horários indicados ao candidato.

§ 3º Não será aceita nenhuma avaliação, salvo aquela solicitada pela Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, mesmo que para fins de contestação de laudo.

§ 4º O exame de saúde pré-admissional tem caráter eliminatório e é obrigatório ao candidato habilitado em concurso público ou processo seletivo para o ingresso no Serviço Público Municipal.

§ 5º O não comparecimento do candidato ao exame agendado e devidamente comunicado implicará em sua automática eliminação.

§ 6º O exame de saúde pré-admissional avaliará o candidato de acordo com o risco ocupacional a que estará exposto em razão do cargo e especialidade para o qual foi convocado.

§ 7º Visando ao diagnóstico de patologias preexistentes relacionadas ao risco ocupacional, o exame clínico ocupacional será, a critério médico, complementado com:

I - avaliação multidisciplinar específica;

II - exames complementares especializados;

III - avaliações específicas de postos de trabalho.

§ 8º O não comparecimento do candidato ao exame pré-admissional pelas seguintes condições:

I - apto, se o candidato apresentar condições, sob o ponto de vista da saúde, para cumprir todas as atribuições inerentes ao cargo e especialidade pretendida;

II - inapto, se o candidato não apresentar condições de saúde para exercer uma ou mais das atribuições inerentes ao cargo e especialidade pretendida.

§ 9º Quando houver solicitação de avaliação multiprofissional, o atestado de aptidão é o resultante das avaliações médica e multiprofissional, bem como das condições de saúde para o cumprimento das atribuições do cargo e especialidade.

§ 10. O candidato será considerado inapto se qualquer uma das avaliações previstas no § 9º deste artigo concluir pela sua inaptidão.

Art. 11. O exame periódico é obrigatório e será realizado em intervalos de tempo definidos no Programa de Controle em Saúde Ocupacional - PCMSO.

§ 1º O exame periódico será realizado mediante prévia convocação do servidor em cronograma de atendimento pela Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho.

§ 2º O servidor convocado para o exame periódico que deixar de comparecer no dia e hora determinados ficará impedido de exercer suas atividades, devendo a chefia imediata apontar falta injustificada.

§ 3º Os intervalos de tempo serão definidos segundo:

I - a exposição aos riscos inerentes à função desempenhada;

II - a idade do servidor;

III - critério médico.

§ 4º O servidor poderá ser convocado extraordinariamente para exame periódico ou avaliação ocupacional a critério da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho.

§ 5º O exame periódico avaliará o servidor de acordo com o risco ocupacional a que está exposto em razão das atividades que desempenha em seu posto de trabalho.

§ 6º Visando ao diagnóstico de patologias relacionadas ao risco ocupacional, o exame clínico será, a critério médico, complementado com:

I - avaliação multidisciplinar específica;

II - exames complementares especializados;

III - outras avaliações a critério médico.

§ 7º O exame periódico concluirá pelas seguintes condições do servidor:

I - apto, se o servidor apresentar condições, sob o ponto de vista de saúde, para continuar cumprindo todas as atividades inerentes à função e ao posto de trabalho;

II - apto com restrições, se o servidor apresentar alterações suficientes para torná-lo incapaz de exercer parte das atividades inerentes à função e ao posto de trabalho;

III - inapto, se o servidor não apresentar condições para continuar cumprindo as atividades da função.

§ 8º O servidor convocado que deixar de comparecer ao exame periódico e não apresentar justificativa será encaminhado ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para as medidas cabíveis.

§ 9º No caso do inciso II do § 7º deste artigo, o servidor será encaminhado à Coordenadoria Setorial de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor para acolhimento, investigação do local de trabalho, inserção, acompanhamento e controle das restrições laborais.

§ 10. No caso do inciso III do § 7º deste artigo, o servidor será afastado do trabalho para tratamento da saúde.

§ 11. Compete à chefia imediata, ao receber o servidor para o trabalho, solicitar o Atestado de Saúde Ocupacional.

Art. 12. O exame de retorno ao trabalho é obrigatório e será realizado no primeiro dia de trabalho do servidor ausente por mais de 30 (trinta) dias por doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, e após a licença à gestante.

§ 1º O servidor deverá verificar a disponibilidade e agendar junto à Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho o seu exame de retorno ao trabalho com antecedência à data prevista de retorno.

§ 2º O servidor que deixar de comparecer no dia e hora determinados ficará impedido de exercer suas atividades, devendo a chefia imediata apontar falta injustificada.

§ 3º O exame de retorno ao trabalho avaliará o servidor de acordo com o risco ocupacional a que está exposto em razão das atividades inerentes à função e ao posto de trabalho.

§ 4º Visando ao diagnóstico de patologias relacionadas ao risco ocupacional, o exame clínico será, a critério médico, complementado com:

I - avaliação multidisciplinar específica;

II - exames complementares especializados;

III - outras avaliações a critério médico.

§ 5º O exame de retorno ao trabalho concluirá pelas seguintes condições do servidor:

I - apto, se o servidor apresentar condições, sob o ponto de vista de saúde, para continuar cumprindo todas as atividades inerentes à função e ao posto de trabalho;

II - apto com restrições, se o servidor apresentar alterações suficientes para torná-lo incapaz de exercer parte das atividades inerentes à função e ao posto de trabalho;

III - inapto, se o servidor não apresentar condições para continuar cumprindo as atividades da função.

§ 6º No caso do inciso II do § 5º deste artigo, o servidor será encaminhado à Coordenadoria Setorial de Relações do Trabalho e Acompanhamento do Servidor para acolhimento, investigação do local de trabalho, inserção, acompanhamento e controle das restrições laborais.

§ 7º No caso do inciso III do § 5º deste artigo, o servidor será afastado do trabalho para tratamento da saúde.

§ 8º Compete à chefia imediata, ao receber o servidor para o trabalho, solicitar o Atestado de Saúde Ocupacional.

Art. 13. O exame demissional é a avaliação de saúde realizada quando do desligamen-

to do servidor, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 (cento e trinta e cinco) dias, exceto por motivo de aposentadoria.

§ 1º O exame demissional concluirá pelas seguintes condições do servidor:

I - apto, se o servidor apresentar condições, sob o ponto de vista de saúde, para cumprir todas as atividades inerentes à função e ao posto de trabalho;

II - apto com restrições, se o servidor apresentar alterações suficientes para torná-lo incapaz de exercer parte das atividades inerentes à função e ao posto de trabalho;

III - inapto, se o servidor não apresentar condições para cumprir as atividades inerentes à função.

§ 2º O exame demissional que concluir como apto com restrições ou inapto não representa óbice para a conclusão do desligamento decorrente de exoneração ou demissão. Art. 14. O exame de saúde destinado à reinserção ou readaptação será realizado através de consulta médico-ocupacional com objetivo de avaliar a capacidade física, mental e funcional, bem como as limitações e restrições laborais do servidor com relação ao seu cargo e ao seu ambiente de trabalho, em servidores que apresentam redução da sua capacidade laborativa.

§ 1º No processo de investigação, o médico responsável, além da avaliação clínica, poderá solicitar aos médicos assistentes relatórios do servidor, pareceres especializados, exames complementares, avaliações específicas dos profissionais da Coordenadoria Setorial de Relações de Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor e da Coordenadoria Setorial de Qualidade de Vida no Trabalho, realizar visitas ao local de trabalho do servidor, bem como realizar outros procedimentos que julgar necessários à conclusão do processo de investigação de capacidade laborativa.

§ 2º O exame de saúde destinado à reinserção ou readaptação funcional concluirá pelas seguintes condições do servidor:

I - apto, se o servidor apresentar condições, sob o ponto de vista de saúde, para continuar cumprindo todas as atividades inerentes à função e ao posto de trabalho;

II - apto com restrições, se o servidor apresentar alterações suficientes para torná-lo incapaz de exercer parte das atividades inerentes à função e ao posto de trabalho;

III - inapto, se o servidor não apresentar condições para continuar cumprindo as atividades da função.

§ 3º Finalizada a investigação de capacidade laborativa, se o médico da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho concluir que o caso é passível de reinserção ou readaptação funcional, deverá encaminhar o servidor à Coordenadoria Setorial de Relações de Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor para acolhimento, investigação de local de trabalho, inserção, acompanhamento e controle das restrições laborais.

§ 4º Os servidores vinculados ao regime geral de previdência deverão participar do programa de habilitação e reabilitação profissional do INSS.

Art. 15. O exame de função especial é a avaliação específica de saúde para que o servidor público municipal, titular de qualquer cargo ou emprego, possa dirigir veículo automotor da Prefeitura Municipal de Campinas ou da frota contratada, quando necessária tal atividade à execução das atribuições de seu cargo.

§ 1º O exame de função especial concluirá pelas seguintes condições do servidor:

I - apto, se o servidor apresentar condições, sob o ponto de vista de saúde, para a função de direção de veículo;

II - inapto, se o servidor não apresentar condições, sob o ponto de vista de saúde, para a função de direção de veículo.

§ 2º O candidato ao regime de função especial deverá ser previamente avaliado pelo Departamento de Transportes Interno - DETI, considerando sua habilitação registrada pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

§ 3º O atestado de aptidão para função especial é o resultante da avaliação de condições de saúde para cumprimento da função de direção de veículo, emitida por profissional médico em exercício na Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho.

§ 4º O atestado de aptidão para função especial terá validade de 5 (cinco) anos e, para os servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos, validade de 3 (três) anos.

Art. 16. O exame de saúde para o reconhecimento de nexos em acidentes de trabalho ou doença ocupacional é destinado aos servidores vinculados ao regime próprio da previdência social, e trata-se de consulta médico-ocupacional para o estabelecimento do nexos de causalidade dos transtornos de saúde com o trabalho, fundamentando-se, para tanto, no conhecimento do ambiente do trabalho, do posto de trabalho, da organização do trabalho, de dados epidemiológicos, do exame clínico e dos exames complementares, quando necessários.

§ 1º O exame de reconhecimento de nexos em acidentes ou doença ocupacional concluirá: I - não caracterizado, se não for reconhecido o nexos de acidente de trabalho ou doença ocupacional no servidor;

II - caracterizado, se for reconhecido o nexos de acidente de trabalho ou doença ocupacional no servidor.

§ 2º A conclusão da avaliação de nexos será registrada junto ao Comunicado Interno de Acidente de Trabalho - CIAT, com base nas informações do exame clínico, exame complementar, do conhecimento do ambiente do trabalho, da organização do trabalho, dos dados epidemiológicos e informações da segurança do trabalho, após sua investigação.

§ 3º Cabe ao médico da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho contestar nexos e recomendações estabelecidos por médicos que, embora tenham atendido o servidor, não conheçam o ambiente, o posto e o modo como o trabalho é executado, não devendo os dados epidemiológicos serem os únicos elementos considerados.

§ 4º A interpretação de afecção ou doença como pertencente ou relacionada a acidente de trabalho ou doença ocupacional será realizada pelos médicos da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho nas concessões de licença para tratamento de saúde e anotada em apontamento próprio.

§ 5º O servidor que tiver sua capacidade de trabalho reduzida, em decorrência de acidente de trabalho ou doença do trabalho, terá transferência garantida para locais ou atividades compatíveis com sua situação.

Art. 17. A avaliação médica ocupacional dos pedidos de afastamento para tratamento de saúde é um evento relacionado à saúde que corresponde ao período de afastamento do trabalho concedido ao servidor, visando a sua recuperação total ou parcial.

§ 1º Os pedidos de afastamento para tratamento de saúde serão considerados oficialmente concedidos após a análise médica e a emissão de documento específico pela Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho.

§ 2º O médico lotado na Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho é o único profissional competente para a concessão de licença para tratamento de saúde no âmbito desta Municipalidade.

§ 3º Os documentos de emissão do médico assistente serão analisados e utilizados pelo médico da saúde do trabalho para a conclusão quanto à necessidade ou não do afastamento, sendo que a menção, pelo médico assistente, de período de repouso é sugestão que pode ou não ser acatada pelo médico da saúde do trabalho, conforme estabelecido pelas Resoluções do Conselho Federal de Medicina - CFM e pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP.

§ 4º O servidor em gozo de afastamento para tratamento de saúde não poderá exercer atividades laborais remuneradas ou não, bem como atividades acadêmicas, enquanto perdurar a licença.

§ 5º O não atendimento ao § 4º deste artigo acarretará a revogação da licença concedida e comunicação ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para as medidas cabíveis.

§ 6º A inspeção médica deverá ser realizada nas dependências da Administração destinadas a este fim e, sempre que necessário, na residência do servidor ou, se estiver internado, no estabelecimento hospitalar.

§ 7º Se o afastamento para tratamento de saúde for negado, o servidor deverá:

a) nos casos de afastamento por até 30 (trinta) dias, reassumir imediatamente o exercício de suas atividades laborais;

b) nos casos de afastamento superior a 30 (trinta) dias, deverá realizar exame de retorno ao trabalho.

§ 8º Os pedidos de afastamento para tratamento de saúde referentes a até 2 (dois) dias deverão ser enviados pelo "endereço web" do portal do servidor, limitados a 2 (dois) pedidos por mês por servidor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis iniciando-se a contar da data de emissão do atestado do médico assistente.

§ 9º O servidor será submetido à avaliação médica, para fins de concessão de afastamento, se o período de afastamento for igual ou superior a 03 (três) dias ou possuir concessão de 2 (dois) pedidos de afastamento de até 2 (dois) dias no mês.

§ 10. O servidor que tiver necessidade de afastamento em razão de licença para tratamento de saúde por período igual ou superior a 3 (três) dias deverá agendar pelo "endereço web" do portal do servidor a avaliação médica ocupacional para definição do período necessário, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis iniciando-se a contar da data de emissão do atestado do médico assistente.

§ 11. O servidor em gozo de afastamento por eventos relacionados à saúde ficará à disposição do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor pelo tempo que durar a licença concedida e poderá ser convocado a qualquer tempo.

§ 12. No caso de afastamento por motivos odontológicos, somente serão considerados aqueles relativos a extração ou cirurgia dentária.

§ 13. A falta ou recusa à inspeção médica e aos agendamentos implica em perda de direito à concessão da licença para tratamento de saúde pretendida.

§ 14. O servidor deverá comparecer à Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho portando relatórios médicos, exames laboratoriais, exames radiológicos, exames complementares, receitas e outros dados necessários à análise médica.

§ 15. Sempre que o médico julgar necessário, serão solicitadas outras informações complementares para concessão do afastamento pretendido.

§ 16. O servidor que não cumprir as determinações que regulamentam a avaliação médica, no prazo estabelecido, não terá reconhecido o afastamento, devendo a chefia imediata apontar falta injustificada.

§ 17. As licenças para tratamento de saúde que forem concedidas por afecções de mesma Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID ou CID conexa, contadas no período dos últimos 60 (sessenta) dias, serão consideradas prorrogação da licença anteriormente concedida.

§ 18. Compete ao servidor que necessitar de afastamento para tratamento de sua saúde:

I - informar sua chefia imediata, se possível com antecedência ou no mesmo dia, que estará ausente ao serviço ou, caso esteja impossibilitado, solicitar que outra pessoa o faça;

II - cumprir as orientações que lhe forem dadas pelas áreas competentes a partir da análise médica e das conclusões obtidas;

III - cumprir o tratamento proposto pelo seu médico assistente;

IV - ficar à disposição do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor pelo tempo que durar seu afastamento, respondendo a qualquer convocação para complementação de informações sobre sua afecção, para avaliações adicionais;

V - apresentar à chefia imediata a notificação do período de licença concedida pela Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho.

§ 19. Excetua-se do prazo estipulado no § 10 deste artigo os casos de urgências, de hospitalização e de impossibilidade de locomoção por motivo de doença, atestadas pelo médico assistente e devidamente comprovadas mediante avaliação médica ocupacional.

§ 20. No caso de impossibilidade de comparecimento do servidor em razão da doença, o fato deverá ser levado ao conhecimento da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho por pessoa designada pelo servidor, no período de até 3 (três) dias úteis do início de seu afastamento.

§ 21. No caso previsto no § 20 deste artigo, as orientações serão consideradas como tendo sido feitas diretamente ao servidor e não o liberará de avaliação médica em data estabelecida.

§ 22. O desrespeito ao prazo estipulado para comparecimento à avaliação médica ocupacional implicará em perda automática dos dias precedentes ao dia de comparecimento, que serão considerados como faltas injustificadas.

§ 23. O servidor que possuir períodos de dias não concedidos como licença para tratamento de saúde poderá interpor recurso à Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, através do "endereço web" do portal do servidor, devidamente instruído com os documentos necessários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data do início do afastamento pretendido.

§ 24. O servidor poderá recorrer à Junta Médica Oficial no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do indeferimento do recurso de que trata o § 23 deste artigo.

§ 25. O servidor que ingressar com pedido de recurso e não retornar ao trabalho terá os dias considerados como faltas injustificadas, caso o pedido seja indeferido.

§ 26. Compete à chefia imediata:

I - tomar ciência da ausência do servidor sob sua responsabilidade, por motivo de doença;

II - receber a notificação encaminhada pelo servidor, referente aos dias de licença concedidos pela Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho;

III - fazer anotações referentes às licenças para tratamento de saúde concedidas na frequência do servidor após a recepção da referida notificação emitida pela área de saúde ocupacional sobre o período efetivamente concedido.

§ 27. Todas as licenças para tratamento de saúde serão concedidas por tempo determinado, seja com alta prevista ao seu término, seja com retorno marcado para nova avaliação ou não.

§ 28. O servidor que necessitar de licença para tratamento de saúde, pela mesma doença, por período superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, poderá ser avaliado por equipe médica composta por 2 (dois) membros, a critério da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho.

§ 29. O servidor não poderá ser mantido em gozo de licença médica para tratamento da própria saúde, em razão da mesma doença, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 30. Após 22 (vinte e dois) meses, contados do início dos períodos de gozo de licença médica, a Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho encaminhará o servidor à Junta Médica Oficial para avaliação e indicação de aposentadoria por invalidez.

§ 31. A Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho implementará Diretrizes Técnicas de Afastamento para subsidiar a concessão das licenças para tratamento de saúde aos servidores.

§ 32. O servidor não elegível para o Programa de Reinserção e Readaptação Funcional deverá ser encaminhado para avaliação da Junta Médica Oficial com vistas à aposentadoria por invalidez.

§ 33. O servidor que se recuperar antes do término da licença concedida poderá agendar nova avaliação para revisão da licença.

§ 34. O servidor vinculado ao regime geral de previdência que necessitar de licença para tratamento de saúde, por período superior a 15 dias, deverá agendar pelo “endereço web” do portal do servidor a avaliação médica ocupacional para emissão de documento de encaminhamento ao INSS, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis iniciando-se a contar da data de emissão do atestado do médico assistente.

Art. 18. Não serão considerados como licenças as ausências para tratamento de saúde para consulta médica, tratamento fisioterápico, tratamento dentário, acompanhamento psicoterápico, exames complementares laboratoriais ou radiológicos, declarações de comparecimento ou afins.

Parágrafo único. Excepcionalmente serão aceitos:

I - atestado para realização de exame complementar que necessite de anestesia, sedação ou preparação de forma a incapacitar ao trabalho;

II - um único atestado relativo à consulta médica será aceito a cada interstício de 90 (noventa) dias para concessão de licença para tratamento de saúde.

Art. 19. A interpretação de afecção como pertencente ao grupo de afecções arroladas no art.110 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Campinas, ou seus substitutos, será realizada pelos médicos da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho nas concessões de licença para tratamento de saúde e anotada em apontamento próprio.

§ 1º São consideradas as seguintes afecções:

I - tuberculose ativa;

II - alienação mental;

III - neoplasia maligna;

IV - cegueira;

V - hanseníase;

VI - paralisia irreversível e incapacitante;

VII - cardiopatia grave;

VIII - síndrome da imunodeficiência adquirida (HIV);

IX - doença de Parkinson;

X - espondiloartrose anquilosante;

XI - nefropatia grave;

XII - estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante);

XIII - fibrose cística (mucoviscidose);

XIV - hepatopatia grave;

XV - esclerose múltipla;

XVI - contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;

XVII - outras previstas em leis posteriores, que seguirão os mesmos critérios de competências técnicas aplicáveis às outras afecções.

§ 2º A concessão de licença com base no art.110 da Lei nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, depende da comprovação diagnóstica efetivada da doença ativa ou sequela decorrente de doença prevista no § 1º deste artigo.

Art. 20. O afastamento por motivo de doença em pessoa da família é o afastamento do servidor efetivo do exercício de seu cargo ou função por motivo de doença em familiar próximo, nos termos da Lei nº 8.219, de 23 de dezembro de 1994.

§ 1º O afastamento por motivo de doença em pessoa da família deverá ser solicitado através do “endereço web” do portal do servidor, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de início da licença pretendida.

§ 2º O acompanhamento familiar de caráter odontológico somente será permitido quando o servidor for acompanhar filho menor e/ou indivíduo incapaz sob sua guarda e responsabilidade, havendo necessidade de apresentação de documentos comprobatórios.

§ 3º Para efeito de concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, considera-se pessoa da família:

I - cônjuge ou companheiro nos termos do Código Civil;

II - os filhos, de qualquer condição, e menores e/ou incapazes sob a guarda e responsabilidade do servidor;

III - os pais e os avós;

IV - os irmãos.

§ 4º A solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família deverá conter o formulário denominado Relatório de Acompanhamento Familiar devidamente preenchido e discriminando o tempo necessário à licença, bem como a comprovação do grau de parentesco através de apresentação de documento comprobatório para os familiares previstos no § 3º deste artigo, e somente será concedida após avaliação da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho.

§ 5º Para fins de afastamento de que trata este artigo, o servidor deverá comprovar, perante a área responsável, a necessidade de permanência ininterrupta junto à pessoa da família que estiver doente.

§ 6º Durante a licença por motivo de doença em pessoa da família é vedado ao servidor exercer atividades laborais remuneradas ou não, bem como atividades acadêmicas.

§ 7º Compete ao servidor que necessitar de afastamento por motivo de doença em pessoa da família:

I - informar sua chefia imediata, se possível com antecedência ou no mesmo dia, que estará ausente do serviço ou solicitar que outra pessoa o faça, caso esteja impedido;

II - apresentar à Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho qualquer outra documentação que for solicitada, inclusive aquela relativa à composição e residência de seus familiares;

III - o retorno imediato ao trabalho se a licença solicitada não for concedida;

IV - apresentar à chefia imediata a notificação do período de licença por doença na família concedida pela Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho.

§ 8º Compete à chefia imediata:

I - tomar ciência da ausência do servidor sob sua responsabilidade, por motivo de doença em família;

II - receber a notificação encaminhada pelo servidor, referente aos dias de licenças concedidos pela Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho;

III - fazer anotações referentes às licenças na folha de frequência do servidor, após a recepção da notificação emitida pela área responsável sobre o período efetivamente concedido.

§ 9º Se o afastamento por motivo de doença em pessoa da família for negado, o servidor será obrigado a reassumir imediatamente o exercício de suas atividades laborais.

§ 10. O servidor que possuir períodos de dias não concedidos como afastamento por motivo de doença em pessoa da família poderá interpor recurso à Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho através do “endereço web” do portal do servidor, devidamente instruído com os documentos necessários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data do início do afastamento pretendido.

§ 11. O servidor poderá recorrer à Junta Médica Oficial no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do indeferimento do recurso de que trata o § 10 deste artigo.

§ 12. Os períodos de licença por motivo de doença em pessoa da família que não forem concedidos serão considerados como falta injustificada.

Art. 21. A licença maternidade é devida à servidora durante 120 (cento e vinte) dias, com início 28 (vinte e oito) dias antes e término 91 (noventa e um) dias depois do parto.

§ 1º Ao servidor que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, devidamente comprovada através da apresentação do termo judicial de guarda ao adotante ou guardião, será concedida a licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais 2 (duas) semanas, mediante avaliação médica da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho.

§ 3º Também no caso de parto antecipado, a participante tem direito aos 120 (cento e vinte) dias previstos neste artigo.

§ 4º Para fins de concessão de licença maternidade, considera-se parto o evento ocorrido a partir da 23ª semana (6º mês) de gestação, inclusive em caso de natimorto.

§ 5º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito a licença maternidade-aborto não criminoso correspondente a 2 (duas) semanas.

§ 6º No caso de acumulação permitida de cargos públicos, o servidor fará jus a licença maternidade relativa a cada cargo ou emprego.

§ 7º A licença maternidade não pode ser acumulada com a licença para tratamento de saúde.

§ 8º Nos casos de aborto não criminoso ou de servidoras gestantes que necessitarem da licença maternidade antes do parto, estas deverão agendar pelo “endereço web” do portal do servidor em até 3 (três) dias úteis da emissão do atestado, para avaliação médica da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho.

§ 9º Nos casos de adoção ou nascimento da criança, o servidor deverá encaminhar a documentação comprobatória, até 3 (três) dias úteis após o evento, ao “endereço web” do portal do servidor para análise e concessão da licença maternidade.

§ 10. É garantido à servidora gestante a adequação ou mudança temporária de suas funções, nos tipos de trabalho comprovadamente prejudiciais à sua saúde e à do nascituro.

§ 11. Os servidores vinculados ao regime geral de previdência que adotarem ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção de criança deverão apresentar termo judicial de guarda à adotante ou guardiã, através do “endereço web” do portal do servidor, para emissão de documento de encaminhamento ao INSS.

Art. 22. A prorrogação da licença à gestante ou adoção terá duração de 60 (sessenta) dias e iniciará no dia subsequente ao término dos 120 (cento e vinte) dias da licença maternidade.

§ 1º A prorrogação será deferida à servidora ou empregada pública que requerer o benefício enquanto estiver em gozo da licença à gestante ou adoção.

§ 2º O requerimento da prorrogação da licença à gestante ou adoção deverá ser realizado através do “endereço web” do portal do servidor.

### CAPÍTULO III

#### DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Art. 23. A Coordenadoria de Segurança do Trabalho elaborará e implementará programas de preservação da saúde e da integridade dos servidores, através da antecipação, reconhecimento e avaliação, bem como o consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

Parágrafo único. As ações devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.

Art. 24. A Coordenadoria de Segurança do Trabalho em conjunto com as secretarias municipais elaborará e implantará Ordem de Serviço de Segurança - OSS a fim de comunicar os procedimentos de segurança do trabalho entre os servidores e a adoção de ações preventivas no ambiente de trabalho.

§ 1º As Ordens de Serviço de Segurança - OSS seguirão as seguintes recomendações mínimas:

I - destacar informações sobre o cargo do servidor e local de trabalho de aplicação da OSS;

II - descrever as atividades exercidas pelo servidor;

III - elaborar recomendações de segurança e saúde que devem ser obrigatoriamente seguidas pelo servidor durante a execução da atividade;

IV - informar aos servidores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho;

V - informar aos servidores os meios para prevenir e limitar os riscos profissionais e as medidas adotadas pela empresa;

VI - informar e recomendar o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado aos riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho;

VII - determinar os procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho;

VIII - indicar ao servidor que o não-cumprimento das disposições descritas na OSS, expedidas pela Prefeitura Municipal de Campinas, acarretará a aplicação de penalidades.

§ 2º A chefia imediata deverá comprovar a data em que o servidor tomou a ciência por escrito da OSS da atividade profissional, bem como controlar para que o servidor receba o treinamento sobre uso do Equipamento de Proteção Individual - EPI e sobre Segurança do Trabalho.

§ 3º A Coordenadoria Setorial de Segurança do Trabalho deverá registrar a data, o responsável pela elaboração e aprovação da OSS, bem como controlará a versão do documento, quando elaborada, revisada e/ou atualizada.

§ 4º A OSS poderá ser substituída por Procedimento Operacional Padrão - POP desde que a Coordenadoria Setorial de Segurança do Trabalho participe de sua elaboração.

§ 5º Cabe à chefia imediata o registro e a guarda da ficha de entrega do Equipamento de Proteção Individual - EPI.

Art. 25. Sempre que forem alteradas as atividades exercidas pelo servidor ou seu posto de trabalho, compete à chefia imediata comunicar o Setor de Segurança do Trabalho, para análise dos riscos ocupacionais, redefinição de Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs e o devido treinamento quando necessário.

§ 1º As solicitações de análise de enquadramento para o pagamento de insalubridade ou periculosidade deverão ser realizadas pela chefia imediata em formulário próprio através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º A Coordenadoria de Segurança do Trabalho, quando solicitada, prestará as informações para defesa do Município em ações judiciais.

§ 3º A Coordenadoria de Segurança do Trabalho promoverá treinamentos nas áreas de segurança do trabalho, cabendo à chefia imediata promover a liberação do servidor para participar dos treinamentos.

Art. 26. Compete aos gestores dos locais de trabalho garantir o livre acesso, nos horários de trabalho, em todos os ambientes da Prefeitura Municipal de Campinas, a fim de que os profissionais de segurança e saúde do trabalho possam realizar as atividades de inspeção e análise dos ambientes e dos processos de trabalho.

Art. 27. As secretarias municipais deverão solicitar e renovar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB junto ao corpo de bombeiros, referentes aos ambientes de trabalho sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. A Coordenadoria Setorial de Segurança do Trabalho prestará as

orientações e será informada das solicitações e renovações, bem como participará das ações contra incêndio sempre que necessário.

Art. 28. Compete aos gestores locais dos ambientes de trabalho a responsabilidade para garantir o funcionamento do sistema de proteção contra incêndio, realizando as recargas dos extintores nos prazos previstos e submetendo-os a processos de inspeção e manutenção periódicas, de acordo com as normas vigentes, bem como garantir a apropriada sinalização através da marcação de piso, parede, coluna e/ou teto, destinada a indicar a presença de um extintor.

Art. 29. Compete às secretarias municipais a realização das correções e melhorias relativas à higiene, saúde e segurança nos ambientes e processos de trabalho indicadas nos relatórios emitidos pela Coordenadoria Setorial de Segurança do Trabalho.

Art. 30. Para a aquisição de mobiliário, as secretarias municipais deverão submeter os pedidos de compras previamente à Coordenadoria Setorial de Segurança do Trabalho para análise e especificação de acordo com as normas de ergonomia no ambiente de trabalho.

Art. 31. Para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, as secretarias municipais deverão submeter os pedidos de compras previamente à Coordenadoria Setorial de Segurança do Trabalho, para análise e especificação de acordo com a norma regulamentadora NR-6 e legislações complementares.

Art. 32. A Coordenadoria de Segurança do Trabalho deverá ser consultada pelas secretarias municipais para participação nos projetos e na implantação de reformas ou de novas instalações físicas e tecnológicas da Prefeitura Municipal de Campinas, a fim de que sejam aplicados os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente do trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos.

Art. 33. A Coordenadoria Setorial de Segurança do Trabalho elaborará e emitirá o Perfil Profissiográfico Previdenciário dos servidores públicos municipais, contendo o histórico laboral no qual devem estar reunidos dados administrativos, registros ambientais, resultados biológicos, entre outros, referentes ao período em que o servidor público municipal exerceu atividades sujeitas à exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à sua saúde ou integridade física.

§ 1º As informações relativas aos dados administrativos são de responsabilidade de preenchimento pela chefia da unidade de trabalho do servidor.

§ 2º As informações relativas aos riscos ambientais são de responsabilidade exclusiva dos profissionais da Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho lotados na Coordenadoria de Segurança do Trabalho.

Art. 34. A Coordenadoria Setorial de Segurança do Trabalho compete investigar e registrar todos os acidentes ocorridos na Prefeitura Municipal de Campinas, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do servidor portador de doença ocupacional ou acidentado. Parágrafo único. Quando se tratar de Comunicado Interno de Acidente de Trabalho - CIAT, os profissionais de segurança do trabalho irão analisar os pedidos, reconhecer nexo de acidente de trabalho em conjunto com a Coordenadoria de Saúde do Trabalho, cientificar servidores e elaborar laudos e relatórios necessários.

#### CAPÍTULO IV

#### DO PROGRAMA DE REINserÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 35. O Programa de Reinscrição e Readaptação Funcional tem a finalidade de resgatar e redefinir o potencial laborativo do servidor que possui redução de sua capacidade de trabalho.

Art. 36. É passível de Reinscrição Funcional o servidor que apresentar restrições laborais que o tornem parcialmente incapacitado para o exercício das atribuições e responsabilidades do seu cargo.

Art. 37. O servidor público titular de cargo efetivo estável poderá ser readaptado para atividades de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para as novas atividades de destino, mantida a remuneração de seu cargo.

§ 1º O servidor será readaptado somente após avaliação médica realizada pela Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho e definição por equipe multiprofissional composta por 3 (três) profissionais do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

§ 2º A readaptação deverá ocorrer em atividades de cargo que possua habilitação e nível de escolaridade igual ou inferior a de seu cargo.

§ 3º A readaptação cessará quando o servidor possuir condições parciais ou totais de sua capacidade física ou mental para o exercício do seu cargo.

§ 4º O servidor, ao ser readaptado, não sofrerá decurso ou aumento em sua remuneração, entendida essa como o valor composto do vencimento base e demais vantagens incorporadas.

§ 5º Cabe à Secretaria Municipal de Recursos Humanos elaborar a portaria constando a readaptação do servidor.

Art. 38. O Programa de Reinscrição e Readaptação Funcional consiste na realização das seguintes etapas:

I - acolhimento e coleta de informações pessoais, laborais, sociais e de saúde junto a Coordenadoria de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor;

II - investigação através de contato com chefias e visita ao posto de trabalho pela equipe multiprofissional;

III - discussão em equipe multiprofissional e emissão de relatórios e parecer;

IV - avaliação clínica pelo médico da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho;

V - capacitação e, quando necessário, encaminhamento à Coordenadoria Setorial de Qualidade de Vida no Trabalho ou à Coordenadoria Setorial de Integração e Capacitação do Servidor;

VI - reunião devolutiva, envolvendo a chefia imediata, servidores do recursos humanos da secretaria municipal envolvida e equipe da Coordenadoria Setorial de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor, para documentação do novo processo de trabalho, definindo as atividades e atribuições do servidor em conformidade com o nível de escolaridade, capacitação, limitação física e/ou mental do servidor;

VII - emissão de portaria nos casos de readaptação;

VIII - acompanhamento do servidor.

Art. 39. O servidor participante da reinscrição funcional retornará, automaticamente após seu decurso, ao exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo.

§ 1º Na impossibilidade de retorno ao exercício pleno às suas atividades do cargo, o servidor deverá, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência do término da reinscrição, enviar pelo "endereço web" do portal do servidor novos subsídios médicos, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, para respaldar a avaliação médica da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho.

§ 2º O servidor deverá reassumir o exercício integral das atribuições e responsabilidades do cargo, nos seguintes casos:

I - indeferimento do pedido de prorrogação da reinscrição funcional;

II - ausência de solicitação de prorrogação da reinscrição funcional;

III - ausência de documentação subsidiária atualizada para prorrogação da reinscrição funcional.

§ 3º O servidor poderá solicitar a revisão da reinscrição funcional através do "endereço web" do portal do servidor, com novos subsídios médicos, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, para que respaldem a avaliação médica da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho nas seguintes situações:

I - quando apresentar melhora em seu estado de saúde e considerar possível cessar a reinscrição;

II - quando apresentar piora em seu estado de saúde e considerar necessário atualizar a reinscrição.

Art. 40. O servidor participante da readaptação funcional deverá realizar exame médico ocupacional periódico para manutenção ao Programa de Reinscrição e Readaptação Funcional.

§ 1º O servidor que não comparecer ao exame médico ocupacional agendado ou a não apresentar os relatórios médicos solicitados pela Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho deverá retornar de imediato ao exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo, cessando a readaptação funcional.

§ 2º O servidor poderá solicitar a revisão da readaptação funcional através do "endereço web" do portal do servidor, com novos subsídios médicos, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, para respaldar a avaliação médica da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho nas seguintes situações:

I - quando apresentar melhora em seu estado de saúde e considerar possível cessar a readaptação;

II - quando apresentar piora em seu estado de saúde e considerar necessário atualizar a readaptação.

Art. 41. A Coordenadoria Setorial de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor poderá convocar o servidor a qualquer tempo, bem como realizar visitas de acompanhamento e verificação social e da saúde nos locais de trabalho, domicílios e estabelecimentos de saúde.

#### CAPÍTULO V

#### DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art. 42. O Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho tem a finalidade de realizar um conjunto permanente de ações e atividades, em ambiente físico e virtual, junto a gestores e demais servidores, direcionadas ao bem-estar, à qualidade de vida e à saúde ocupacional.

Art. 43. O Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho dos servidores compreende:

I - acompanhamento e monitoramento contínuo de indicadores de saúde e qualidade de vida no trabalho na Prefeitura Municipal de Campinas;

II - ações de sensibilização permanentes junto a gestores e demais servidores, no que tange à promoção à saúde e qualidade de vida no ambiente ocupacional;

III - desenvolvimento e acompanhamento de ações coletivas de promoção à qualidade de vida e saúde integral, considerando as características, especificidades e necessidades das diferentes unidades da Prefeitura Municipal de Campinas;

IV - desenvolvimento e acompanhamento de ações coletivas de promoção à qualidade de vida e saúde integral, considerando as características de grupos específicos de maior vulnerabilidade, como servidores com deficiência física e/ou intelectual, gestantes e idosos, haja vista o princípio de equidade previsto na legislação brasileira.

Art. 44. As ações da Coordenadoria Setorial de Qualidade de Vida do Trabalho serão realizadas a partir das diretrizes públicas vigentes relativas à prevenção e promoção à saúde do servidor.

§ 1º Os critérios de liberação dos servidores para participação nos programas preventivos coletivos serão previamente discutidos com a Secretaria na qual o programa será realizado.

§ 2º A participação nos programas preventivos coletivos é facultativa ao servidor do serviço público municipal.

§ 3º Ao servidor participante do Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho será concedido um certificado de participação com carga horária.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**PETER PANOTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIZABETE FILIPINI**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Redigido conforme elementos do processo administrativo SEI PMC.2020.00039385-84.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.

### SECRETÁRIO DE GOVERNO

Em 27 de novembro de 2020

Sei nº PMC.2020.00043844-42

Considerando os pareceres do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (docs.3103322,3146124e3157733), que indicam a ausência de impedimentos legais, e com fulcro no artigo 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, restando observados ainda, os requisitos do artigo 26 da mesma Lei, **RATIFICADO** a contratação Direta da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL (concessionária de energia elétrica no município de Campinas, por meio da Portaria do DNAEE n. 393/97, publicada no Diário Oficial da União de 25/09/1997, outorgada pelo Decreto de 19/11/1997, publicada no Diário Oficial da União de 20/11/1997 e pelo contrato de concessão nº 014/1997), visando ao fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para órgão descentralizado da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda. A despesa decorrente aprovada pelo Comitê Gestor no doc.3068246no total de R\$12.000,00 (doze mil reais), sendo limitado o valor para o exercício de 2020: R\$ 1.000,00. Publique-se.

Após, encaminhe-se à SMA-DCC, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à SMAJ-CSFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente (doc.3083470), observadas as recomendações do DAJ acima indicadas, e na sequência, retorne a essa Secretaria para anotações e acompanhamento.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário de Governo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

### GESTÃO DE TAC

### NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo nº. 2015/10/39028

Interessado: Rossi Residencial

Compareça o(a) interessado(a) e/ou seu representante legal à Secretaria Municipal de Gestão e Controle/Gestão de TAC, localizado no 5º andar, sala 01, do Paço Municipal para ciência do despacho de fls. 1.254.

Campinas, 26 de novembro de 2020

**GIULIANA DAMIANI IGNÁCIO**

Gestão de TAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***HOMOLOGAÇÃO***Processo Administrativo:**PMC.2020.00045836-40**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:**Pregão nº 261/2020 - Eletrônico**Objeto:**Registro de Preços de gêneros alimentícios.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº3159615, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3159620, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 261/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01**( R\$ 64,55) ,**02**( R\$ 3,15) ,**03**( R\$ 64,55) e**04**( R\$ 3,15) , ofertados pela empresa adjudicatária **SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20.**

Campinas, 27 de novembro de 2020

**PAULO ZANELLA**  
Secretário Municipal de Administração**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***LICITAÇÃO DESERTA***Processo Administrativo:** PMC.2020.00012514-41**Interessado:**Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**Assunto:**Pregão nº 290/2020 - Eletrônico**Objeto:** Aquisição de 02 ( dois) veículos zero quilômetro modelo minivan.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº3156618, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3156634, informo que o Pregão nº 290/2020 foi declarado **DESERTO**, por não acudirem interessados.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para ciência e demais providências.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**PAULO ZANELLA**  
Secretário Municipal de Administração**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo:**PMC.2019.00024311-18**Interessado:**Secretaria Municipal de Administração**Assunto:**RDC nº 08/2020 - Eletrônico

**Objeto:**Contratação de empresa especializada para elaboração de plano de desativação e declaração de encerramento do posto de abastecimento desativado do Departamento de Transportes Interno da Secretaria Municipal de Administração.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº3155883acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3155885e do disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/11, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, incisos II e V, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo: 1.**ADJUDICAR** seu objeto à empresa **CMA AMBIENTAL LTDA. - EPP**, no valor global de R\$ 109.854,93 ( cento e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) , já aplicado o percentual de desconto de 12,70% sobre o valor global orçado pelo Município.

- 2.**HOMOLOGAR** o RDC nº 08/2020 - Eletrônico, referente ao objeto em epígrafe.
- 3.**AUTORIZAR** a despesa no valor global de R\$ 109.854,93 ( cento e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) a favor da empresa **CMA AMBIENTAL LTDA. - EPP**, devendo onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. ao Departamento Administrativo desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**PAULO ZANELLA**  
Secretário Municipal de Administração**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITENS FRACASSADOS E**HOMOLOGAÇÃO***Processo Administrativo:**PMC.2020.00029379-91**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:**Pregão nº 273/2020 - Eletrônico

**Objeto:**Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº3154915, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3154929, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

- 1.**INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens**04, 09, 14e15**por não lograrem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens**02, 03, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 16, 17 e 19** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 273/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**CM HOSPITALAR S.A.**, itens**01**( R\$ 76,23) ,**10**( R\$ 17,17) ,**18**( 5.741,52) e**20**( R\$ 114,82) ; e

-**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, item**08**( R\$ 138,59) .

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, **observando os Decretos Municipais nº 20.861/20 e nº 21.108/20.**

Campinas, 27 de novembro de 2020

**PAULO ZANELLA**  
Secretário Municipal de Administração**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**DESPACHO AUTORIZATIVO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 038/2020***Despacho Expedido pelo Sr. Secretário em exercício em 26/11/2020*  
**SEI nº PMC.2020.00045642-62****Interessado:** **CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR****Objeto:** **Celebração do Termo de Fomento - 2020**

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 38/2020, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, e a ( o) **CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR**, inscrita no CNPJ n.º 71.752.745/0001-55, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R\$ 112.858,41 ( cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos) , com vigência de 07 ( sete) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a integral execução do ( s) objeto ( s) pactuado ( s) .

Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 26 de novembro de 2020

**PEDRO ANGELO COSTA**  
Secretário Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em exercício**DESPACHO AUTORIZATIVO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 038/2020***Despacho Expedido pelo Sr. Secretário em exercício em 27/11/2020*  
**SEI nº PMC.2020.00045533-17****Interessado:** **FUNDAÇÃO EUFRATEN****Objeto:** **Celebração do Termo de Fomento - 2020**

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 38/2020, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, e a ( o) **FUNDAÇÃO EUFRATEN**, inscrita no CNPJ n.º 57.487.928/0001-60, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R\$ 125.860,20 ( cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos) , com vigência de 12 ( doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a integral execução do ( s) objeto ( s) pactuado ( s) .

Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**PEDRO ANGELO COSTA**  
Secretário Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em exercício**DESPACHO AUTORIZATIVO***Expediente despachado, em 27/11/2020, pela Secretária Municipal em Exercício de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, nos termos da Portaria nº 94.415/2020***Processo Administrativo nº PMC.2018.00028165-83****Interessado:** **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos****Assunto:** **Pregão Eletrônico nº 106/2020****Objeto:** **Registro de Preços de mobiliários**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

- **META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 18.493.830/0001-63**, referente ao item 29, no valor total de **R\$ 958,00** ( novecentos e cinquenta e oito reais) , Ata nº 576/2020;

Publique-se.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**PEDRO ANGELO COSTA**  
Respondendo pela Secretaria Mun.de Assist.Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
**RESOLUÇÃO CMAS nº 065/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 24 de novembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social ( LOAS ), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades que atuam em outras áreas de políticas sociais e na área da assistência social, nos Conselhos de Assistência Social; CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 03, republicada no Diário Oficial do Município de 13 de março de 2015 e republicada em 25 de março de 2015, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no conselho municipal de assistência social de Campinas/SP; CONSIDERANDO a Resolução CNAS 18 de três de novembro de 2020 que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Resolução CMAS nº 044/2020 de 27 de agosto de 2020;  
Art. 2º Convocar todas as entidades, serviços e programas devidamente inscritos junto ao CMAS Campinas/SP a apresentarem requerimento de renovação da ( s ) inscrição ( ões ) neste Conselho.

Art. 3º O requerimento de renovação de inscrição deverá ser apresentado por meio de ofício direcionado à Presidente do CMAS, através de processo administrativo eletrônico, feito como petição no SEI - Sistema Eletrônico de Informação, no período de 14 ( quatorze ) até 30 ( trinta ) de dezembro de 2020.

Art. 4º Para acesso ao peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o ( s ) representante( s ) legal( is ) da entidade ou organização da sociedade civil que ainda não possuem acesso ao sistema, deverá ( ão ) cadastrar-se como usuário( s ) externo( s ) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo> e apresentação dos documentos pessoais solicitados pelo e-mail automático gerado nesse procedimento.

§ 1º Havendo previsão estatutária, o ( s ) representante( s ) legal( is ) poderá ( ão ) designar procurador( es ) para efetuar o peticionamento eletrônico e este( s ) deverá ( ão ) cadastrar-se como usuário( s ) externo( s ) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no *caput*, apresentação de documentos pessoais e procuração.

§ 2º A senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI é pessoal e intransferível, e o teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

§ 3º As orientações sobre os procedimentos para a abertura do processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI estão em Manual específico, disponível no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-seguranca-alimentar/cmas.php>

Art. 5º Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual fornecerá recibo de protocolo.

*Parágrafo único.* Serão considerados tempestivos os atos processuais em meio digital praticados até as 23h59m ( vinte e três horas e cinquenta e nove minutos ) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 6º A entidade ou organização da sociedade civil deverá manter a guarda dos documentos originais digitalizados pelo prazo de 10 ( dez ) anos, a contar do dia útil subsequente ao da apresentação ao CMAS.

*Parágrafo único.* O CMAS poderá exigir da entidade ou organização da sociedade civil, a seu critério, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante o prazo previsto no *caput*.

Art. 7º O ofício de requerimento de renovação de inscrição deverá ser acompanhado e instruído com os seguintes documentos:

I - Dados cadastrais da entidade ou organização da sociedade civil, conforme Anexo I;  
II - Cópia do CNPJ da matriz e da( s ) unidade( s ) executora( s ) a ser( em ) inscrita( s );  
III - Estatuto Social ( somente para os casos de alteração estatutária feita em 2019/2020;  
IV - Ata de Eleição da atual Diretoria ( somente para os casos de alteração estatutária feita em 2019/2020 ) ;  
V - Comprovante de endereço de cada uma das unidades em que os serviços são executados;

VI - Registro Geral ( RG ) e do Cadastro de Pessoa Física ( CPF ) do( a ) representante legal da Entidade ou Organização da Sociedade Civil;

VII - Plano de Ação de cada serviço e/ou programa a ser executado no exercício 2020, conforme Anexo II, para entidades de Atendimento, e Anexo III para entidades de Assessoramento;

VIII - Relatório de Atividades de cada serviço e/ou programa executado, relativo ao exercício 2019, conforme Anexo III, para entidades de Atendimento e na forma do Anexo V, para entidades de Assessoramento.

§ 1º Os documentos previstos nos incisos III, IV e V somente deverão ser apresentados em caso de alterações em relação ao último apresentado ao CMAS em 2019;

§ 2º Serão considerados como comprovantes de endereço, cópia da conta de água ou luz do ano corrente;

§ 3º As entidades ou organizações da sociedade civil que não efetuaram alterações no Plano de Trabalho 2020 ( do Serviço em execução junto à SMASDH ) poderão apresentar em substituição ao mesmo o Termo de Ratificação ao Plano de Trabalho ) , conforme Anexo VI, Modelo B;

§ 4º As organizações que NÃO efetuaram alterações no estatuto social, no quadro da Diretoria e que não mudaram de endereço, devem apresentar, APENAS, a Declaração de que não houve alteração no estatuto social, na composição da diretoria e no endereço da OSC, conforme Anexo VI, Modelo A;

§ 5º A ausência do envio de alguma documentação solicitada deverá ser justificada e será, devidamente, analisada por este Conselho.

Art. 8º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação de inscrição protocolado até o dia 30 ( trinta ) de dezembro de 2020.

*Parágrafo único.* A ausência do protocolo do requerimento de renovação de inscrição,

junto ao CMAS Campinas/SP até a data supracitada, acarretará processo de cancelamento para inscrição vigente.

Art. 9º O requerimento de Renovação de Inscrição tempestivo apresentado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI será o documento válido até o deferimento ou indeferimento do pedido de renovação de inscrição.

Art. 10 O prazo máximo para análise, emissão de pareceres e decisão do CMAS Campinas/SP, referente aos requerimentos de renovação de inscrição do exercício de 2020, protocolados tempestivamente, será o dia 30 ( trinta ) de março de 2021, podendo ser revisto em caso de força maior.

Art. 11 As organizações, serviços e programas que foram inscritos no ano de 2020, estão dispensados da apresentação dos documentos previstos nesta resolução.

Art. 12 A solicitação de inscrição de novas entidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverá ser encaminhada de acordo com a Resolução CMAS n. 003/2015, a qualquer tempo, não se aplicando, portanto, o prazo aqui estabelecido.

Art. 13 O não cumprimento desta Resolução será passível de indeferimento da Renovação de Inscrição e abertura de processo para cancelamento da inscrição.

**( Papel timbrado da organização solicitante )**  
**MODELO DE OFÍCIO**

Ao

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Campinas-SP

Ilma. Sra. Presidente

Izabel Cristina Santos de Almeida

A ( **nome da entidade ou organização da sociedade civil** ) , inscrita no CNPJ sob nº ( número do CNPJ ) , inscrita neste Conselho sob o nº ( número da inscrição ) , por seu representante( s ) legal( is ) ( nome do representante legal ) , CPF nº ( documento do representante legal ) , vem requerer a **renovação da sua inscrição ( e/ou de seus programas, projetos e serviços )** , apresentando a documentação em anexo, na forma da Resolução CMAS nº 065/2020.

**( Papel timbrado da organização solicitante )**  
**ANEXO I - FORMULÁRIO CADASTRAL**

A – Dados da Entidade ( Sede )

Nome:

CNPJ:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal Código e descrição das atividades econômicas secundárias Data de inscrição no CNPJ:

Endereço ( Rua/Avenida, nº, Bairro, Município/UF, CEP ) :

Telefones:

E-mail:

Filiais ( unidades executoras )

CNPJ:

Código E Descrição da Atividade Econômica Principal Código e descrição das atividades econômicas secundárias Data de inscrição no CNPJ:

Endereço ( Rua/Avenida, nº, Bairro, Município/UF, CEP ) :

Telefones:

E-mail:

( utilize quantas forem necessárias )

Inscrições:

CONSEA: \_\_\_\_\_

CMDCA ( ou ) ( não se aplica )

CONSELHO DO IDOSO ( ou ) ( não se aplica )

Outros ( especificar ) : \_\_\_\_\_

**Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS:** \_\_\_\_\_

Concedido pelo Ministério da ( o ) \_\_\_\_\_

B – Dados do( a ) Representante Legal

Nome:

Endereço ( Rua/ Avenida, Bairro, Município/UF, CEP ) : Telefone, Celular

E-mail:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Período do Mandato:

**C. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS** ( informar qual a finalidade da Entidade, descrita em seu Estatuto Social ) .

D – Informações adicionais

Identificação dos serviços e/ou programas executados no município ( descrever todos )

NOME DO SERVIÇO E/OU PROGRAMA	ENDEREÇO	CNPJ	Nº INSCRIÇÃO CMAS

Alguns serviços e/ou programas realizados pela Entidade em 2020?

( ) Sim ( ) Não. Se sim, qual?

\_\_\_\_\_

Campinas, **dia**, dezembro de 2020.

**Assinatura do( s ) representante( s ) legal( is )**

**( Papel timbrado da organização solicitante )**  
**ANEXO II - PLANO DE AÇÃO 2020**

**( PARA ENTIDADES DE ATENDIMENTO QUE FIZERAM ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO 2020 )**

1. Identificação da Instituição ( razão social da matriz )

1.1 Identificação do Serviço/programa ( Unidade executora

1.2 Endereço:

1.3 Telefone:

1.4 Site institucional:

1.5 E-mail institucional:

1.6 Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ( CNPJ ) : ( ou não se aplica )

2. Funcionamento: A unidade executora fica aberta quantas horas por semana?

( ) Até 20 horas

( ) De 21 a 39 horas

( ) 40 horas

( ) Mais de 40 horas

( ) Ininterrupto ( 24h/dia, 7 dias/semana )

2.1 Quais dias da semana a unidade executora funciona? ( ) Segunda-feira ( ) Terça-feira ( ) Quarta-feira ( ) Quinta-feira ( ) Sexta-feira ( ) Sábado ( ) Domingo

3. Capacidade de atendimento:

Todas as metas de atendimentos estão preenchidas?

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	METAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

#### 4. DETALHAMENTO DO PROGRAMA/ SERVIÇO/BENEFÍCIO

- 4.1 Descrição da realidade do território de abrangência – diagnóstico ( até 30 linhas) .  
 4.2 Objetivo geral.  
 4.3 Objetivos específicos.  
 4.4 Infraestrutura.  
 4.5 Condições e formas de acesso de usuários e famílias e território de abrangência.  
 4.6 Público-alvo.  
 4.7 Capacidade de atendimento.  
 4.8 Estratégias metodológicas ( descrever as estratégias/atividades a serem executadas, periodicidade e resultados esperados) .

ESTRATÉGIAS/ATIVIDADES METODOLÓGICAS	PERIODICIDADE	RESULTADOS ESPERADOS

- 4.9 Articulação em rede ( descrever os órgãos públicos e privados com os quais a Entidade se articula para a execução das atividades) .

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE

- 4.10 Atividades de gestão operacional e sua periodicidade.

ATIVIDADES DE GESTÃO	PERIODICIDADE

- 4.11 Recursos Humanos ( relacionar aqueles que atuarão no serviço/programa/benefício Socioassistencial, incluindo estagiários e voluntários, especificando a carga horária semanal no serviço descrito) .

FUNÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REGIME

- 4.12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

- 4.13 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS ( apontar a origem dos recursos financeiros que serão utilizados na execução das atividades) .

SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO	FONTE DOS RECURSOS ( PÚBLICOS OU PRIVADOS)	VALOR ( R\$)

#### ASSINATURAS PRESIDENTE

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 COORDENADOR(A) TÉCNICO(A)  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ( Papel timbrado da organização solicitante) ANEXO III – RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019 ( PARA ENTIDADES DE ATENDIMENTO)

- A. Identificação da Instituição e seus serviços e programas ( listar todos os serviços e programas) .

- B. Identificação da Instituição ( sede e unidade executora)

1. Nome da Entidade:  
 2. Endereço:  
 Telefone:  
 Site institucional:  
 E-mail institucional:  
 3. Nome do(a) Representante Legal: RG:  
 CPF:  
 Vigência do Mandato:

- C. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS ( informar qual a finalidade da Entidade, descrita em seu Estatuto Social) .

- D. DETALHAMENTO DE CADA SERVIÇO E PROGRAMA

1. Metas previstas no Plano de Ação/Plano de Trabalho 2019  
 2. Atividades desenvolvidas e resultados alcançados ( descrever as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto pactuado e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. Ter como referência para análise as atividades/estratégias metodológicas e os resultados esperados declarados no Plano de Ação/Plano de Trabalho 2019) .

ATIVIDADES/ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS DESENVOLVIDAS	RESULTADOS /IMPACTOS ALCANÇADOS

- E. FOMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CONTROLE SOCIAL ( citar se a Entidade participou dos Fóruns Regionais e da Conferência Municipal de Assistência Social, informando periodicidade, quantidade de participantes - usuários e trabalhadores -, bem como participação nas reuniões e comissões do CMAS - até 30 linhas) .

- F. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação. ( descrever as iniciativas adotadas para empoderamento dos usuários e participação social, bem como a participação dos usuários no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações. – até 30

linhas) .

#### G. OBSERVAÇÕES ASSINATURAS PRESIDENTE

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 COORDENADOR(A) TÉCNICO(A)  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ( Papel timbrado da organização solicitante) ANEXO IV - PLANO DE AÇÃO 2020 ( PARA ENTIDADES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS)

- A. Identificação da Instituição e suas atividades

1. Nome da Entidade:  
 2. Endereço:  
 Telefone:  
 Site institucional:  
 E-mail institucional:  
 3. Nome do( a) Representante Legal: RG:  
 CPF:  
 Vigência do Mandato:

4. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ( CNPJ) :

Data de inscrição do CNPJ:

Atividade econômica principal:

Atividades econômicas secundárias:

- B. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS ( informar qual a finalidade da Entidade, descrita em seu Estatuto Social) .

- C. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS ( apontar a origem dos recursos financeiros que serão utilizados na execução das atividades, especificando a contrapartida financeira da Entidade assessorada, quando houver) .

ATIVIDADES	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR ( R\$)

- D. RECURSOS HUMANOS ( relacionar a equipe básica de referência que coordenará e acompanhará o assessoramento) .

FUNÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGIME TRABALHISTA

- E. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

1. Caracterização do tipo de assessoramento de acordo com a Resolução CNAS n. 27/2011.  
 2. Local de execução ( quando houver) .  
 3. Objetivo geral.  
 4. Objetivos específicos.  
 5. Atividades.  
 6. Condições e Formas de Acesso ( como são selecionados os projetos ou entidades a serem assessorados? Explicar o método, critérios de seleção) .  
 7. Público-alvo.  
 8. Período do assessoramento.  
 9. Resultados/impactos esperados ( contribuição pretendida pelo programa de assessoramento) .  
 10. Critérios de acompanhamento.  
 11. Participação do público-alvo.  
 12. Parcerias efetuadas para realização de cada atividade.

- F. FOMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CONTROLE SOCIAL ( citar se a Entidade participou dos Fóruns Regionais e da Conferência Municipal de Assistência Social, bem como participação nas reuniões e/ou comissões do CMAS – até 30 linhas) .

- G. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ( descrever como se dará o processo de monitoramento e avaliação das ações – até 30 linhas) .

#### SINATURAS PRESIDENTE

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ( Papel timbrado da organização solicitante) ANEXO V - RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019 ( PARA ENTIDADES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS)

- A. Identificação da Instituição e suas atividades

1. Nome da Entidade:  
 2. Endereço:  
 Telefone:  
 Site institucional:  
 E-mail institucional:  
 3. Nome do( a) Representante Legal: RG:  
 CPF:  
 Vigência do Mandato:

4. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ( CNPJ) :

Data de inscrição do CNPJ:

Atividade econômica principal:

Atividades econômicas secundárias:

- B. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS ( informar qual a finalidade da Entidade, descrita em seu Estatuto Social) .

- C. FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS ( apontar a fonte dos recursos financeiros que foram utilizados na execução das atividades) .

ATIVIDADES	FONTE DOS RECURSOS	VALOR (RS)

**D. RECURSOS HUMANOS** ( relacionar todos os colaboradores que integraram o quadro de recursos humanos) .

FUNÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO	QUAL A FINALIDADE DESTA PROFISSIONAL NO ASSESSORAMENTO?	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGIME TRABALHISTA

**E. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS**

1. Caracterização do tipo de assessoramento de acordo com a Resolução CNAS n. 27/2011.
2. Local de execução ( quando houver) .
3. Objetivo geral.
4. Objetivos específicos.
5. Atividades.
6. Condições e Formas de Acesso ( como foram selecionados os projetos ou entidades assessoradas? Explicar o método, critérios de seleção) .
7. Público-alvo.
8. Resultados/impactos alcançados.
9. Critérios de acompanhamento.
10. Participação do público-alvo.
11. Parcerias efetuadas para realização das atividades.

**F. FOMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CONTROLE SOCIAL** ( citar se a Entidade participou dos Fóruns Regionais e da Conferência Municipal de Assistência social, bem como participações em reuniões e/ou comissões do Conselho Municipal de Assistência Social - até 30 linhas) .

**G. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** ( descrever como ocorreu o processo de monitoramento e avaliação das ações - até 30 linhas) .

**ASSINATURAS PRESIDENTE**

Nome:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)**

Nome:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO VI – DECLARAÇÕES

(papel timbrado da organização solicitante)

**MODELO A – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL, NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E/OU NO ENDEREÇO DA OSC**

Eu, (nome completo do(a) dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº (número do RG) e inscrito no CPF sob nº (número do CPF), na qualidade de dirigente da (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO para fins da renovação da inscrição desta Entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS Campinas/SP), que a organização da sociedade civil:

( ) Não teve alteração em seu estatuto social;

( ) Não teve alteração na composição de sua diretoria;

( ) Não teve alteração de endereço.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do(a) dirigente

(papel timbrado da organização solicitante)

**MODELO B - TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO 2020**

(organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ) por seu (sua) dirigente (nome completo do(a) dirigente da organização da sociedade civil), RATIFICA integralmente todas as informações constantes no Plano de Trabalho originalmente apresentado para a celebração do Termo de Colaboração, para execução do Serviço \_\_\_\_\_ no Município de Campinas, na Unidade Executora \_\_\_\_\_, mantendo-se o atendimento de \_\_\_\_\_ grupos (número de grupos em atendimento, conforme Termo de Colaboração e eventuais alterações aditadas), para fins de renovação da inscrição da Entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do(a) dirigente

Campinas, 27 de novembro de 2020

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**  
Presidente - CMAS

#### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA

### PUBLICAÇÃO DE ERRATA LISTA DAS ENTIDADES APTAS E DE ENTIDADES COM PENDÊNCIAS, A PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS CDCPCNC, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020, COM DEVIDAS CORREÇÕES

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o processo de escolha dos representantes titulares suplentes da Sociedade Civil, Universidades, Sindicatos de Trabalha-

dores e Associações de Moradores de Bairros de Campinas para integrarem o Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no biênio 2020/2022, na forma regimental;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros presentes na Reunião Plenária Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, realizada em 01 de outubro de 2020, que elegeu membros da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de Eleição do Conselho para o biênio 2020/2022, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Município, 29 de setembro de 2020; CONSIDERANDO o Edital de Convocação e Regulamento para a Reunião de Eleição dos Membros da Sociedade Civil, Universidades, Sindicatos de Trabalhadores e Associações de Moradores de Bairros de Campinas, do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas - CDCPCNC, Publicada no diário Oficial do Município em 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a publicação, no Diário Oficial de 20/11/2020, da prorrogação do prazo de inscrição para o processo eleitoral dos representantes titulares e suplentes das entidades da Sociedade Civil, Universidades, Sindicatos de Trabalhadores e Associações de Moradores de Bairros, estabelecidas no Município de Campinas, que exerçam atividades voltadas para a promoção, divulgação e defesa dos direitos da Comunidade Negra há, no mínimo, 02 ( dois) anos;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação e Regulamento estabelece a data de 27 de novembro de 2020 para publicação da Lista das Entidades APTAS e das Entidades com Pendências, dando prazo para que estas realizem os devidos ajustes, conforme Artigo 4 do referido Edital;

CONSIDERANDO a Lista das Entidades APTAS e das Entidades com Pendências publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, data de 27 de novembro de 2020, na qual consta ausência da Pastoral Afro - Comunidade Paroquial São Joaquim e Sant'Ana;

A Comissão Eleitoral **RESOLVE** republicar Lista das Entidades APTAS e das Entidades com Pendências, com a devidas correções:

Art.1º - Lista das Entidades APTAS a participarem da Eleição do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas no dia 10 de dezembro de 2020, às 19 h, na sede da Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial - CEPUR, nos termos do Edital, conforme segue:

I - Entidades da Sociedade Civil

1- Família Martin Luther King- Família MLK

2- Reakise Music Art

Art. 2º - Lista das Entidades com PENDÊNCIAS, com prazo para ADEQUAÇÃO, conforme o Edital de Convocação, em seu Artigo 4º - DOS PRAZOS DO PROCESSO ELEITORAL, inciso IV, que deverá ser entregue de 27 de novembro de 2020 a 01 de dezembro de 2020 na Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial, localizada na Avenida Dr. Campos Salles, nº 427, Centro, Campinas/ SP, das 10h às 17h:

I - Entidades da Sociedade Civil:

1.- Ilê Asé Obá Adakedajó Omi Aladô

2.- Terreiro da Vó Benedita

3. - Associação do Jongo Dito Ribeiro

4.- Liga Campineira de Basquete de Rua

5.- União de Negros pela Igualdade - UNEGRO

6.- Instituto Baobá de Cultura e Arte -IBAÓ

7. - Associação Atlético Ponte Preta

8. - Afoxé Ilê Ogum

9.- Pastoral Afro - Comunidade Paróquia São Joaquim Sant'Ana

II- Associações Moradores de Bairros:

1.- Associação de Moradores do Núcleo Residencial Filadélfia

III - Entidades Sindicais de Trabalhadores:

1- Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas - STMC

2- Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviço de Esgoto de Campinas, Atibaia e Região - SINDAE

3- Sindicato dos Trabalhadores da Unicamp - STU

IV - Universidades localizadas em Campinas:

1- Universidade Estadual de Campinas UNICAMP

Campinas, 27 de novembro de 2020

**COMISSÃO ELEITORAL**

DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS CDCPCNC

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### EXTRATO

**Processo Administrativo:** 15/10/17430 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 272/16 **Contratada:** CAEC - Centro de Análises Especializadas de Campinas Ltda. - EPP **CNPJ n.º** 67.167.924/0001-58 **Termo de Contrato n.º** 217/16 **Termo de Aditamento n.º** 160/20 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 09/11/2020 **Valor:** R\$ 131.445,60 **Assinatura:** 09/11/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00040714-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Contratação Direta n.º 383/2020 **Locador (a) (res):** Clube Concórdia **CPF n.º** 46.076.816/0001-08 **Termo de Locação n.º** 009/20. **Objeto:** Locação de imóvel situado na Av. Doutor Moraes Sales, nº 354/384, Centro, Campinas/SP, para desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer. **Valor total:** R\$ 268.645,87 **Prazo:** 30 meses **Assinatura:** 27/11/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00021736-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 204/2020 **Ata de Registro de Preços n.º** 593/20 **Detentora da Ata:** CM HOSPITALAR S.A. **CNPJ n.º** 12.420.164/0003-19 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 35 ( R\$ 4,69) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/11/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00021736-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 204/2020 **Ata de Registro de Preços n.º** 594/20 **Detentora da Ata:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º** 05.782.733/0001-49 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 41( R\$ 2,01) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/11/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00021736-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 204/2020 **Ata de Registro de Preços n.º** 595/20 **Detentora da Ata:** INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. **CNPJ n.º** 43.295.831/0001-40 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 43 ( R\$ 1,27) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:**

ra: 27/11/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00037556-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 144/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 596/20** **Detentora da Ata:** REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA. - EPP **CNPJ n.º 17.151.151/0001-43** **Objeto:** Registro de Preços de luminárias e lâmpadas. **Preço Unitário:** Itens 01 ( R\$ 79,00) e 04 ( R\$ 79,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/11/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00037556-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 144/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 597/20** **Detentora da Ata:** ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI **CNPJ n.º 00.226.324/0001-42** **Objeto:** Registro de Preços de luminárias e lâmpadas. **Preço Unitário:** itens 02 ( R\$ 140,00) e 05 ( R\$ 140,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/11/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00037556-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 144/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 598/20** **Detentora da Ata:** QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA. - EPP **CNPJ n.º 02.480.417/0001-24** **Objeto:** Registro de Preços de luminárias e lâmpadas. **Preço Unitário:** item 07 ( R\$ 9,40) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/11/2020.

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - AÇÕES EM REDE

COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Processo Administrativo SEI n.º:** PMC.2020.00050952-07

**Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura

**Objeto:** Seleção de projetos de Ações em Rede, a serem desenvolvidas por um coletivo de artistas e/ou agentes culturais ou por pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam com a produção artística, a difusão, o fomento, a fruição, a reflexão e a profissionalização do fazer da arte e da cultura, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens em suas variadas modalidades de manifestações artísticas e culturais, de Pessoas Físicas e Jurídicas de natureza cultural, para fomento com recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020. A Comissão Administrativa comunica aos participantes da chamada em epígrafe que os proponentes Lucas Rodrigues dos Santos, Anderson Ramirez Kaltner, Ester Nunes Cassinelli, Juscelino dos Santos Augusto, Cooperativa Cultural e Artística Ungambikkula, Rafael Mitsuru Yasuda, Fernando Francisco Basilio Junior, Sociedade Cultural Teatro Sia Santa, Daniel Montanheiro e Renata Domingos Volpato, interpuseram recurso contra o Resultado de Julgamento publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 25 de novembro de 2020.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação enviada para o e-mail editais.cultura@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 27 de novembro de 2020

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

SANDRA REGINA PERES

MEMBRO

RICARDO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO

SILVIA HELENA FERNANDES

MEMBRO

### CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo SEI:** PMC.2020.00040071-42

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

**Objeto:** Credenciamento de artistas e trabalhadores da cultura residentes no Município de Campinas para a produção de projetos de ações artístico-culturais, os quais serão disponibilizados ou divulgados no canal on line Cultura Abraça Campinas da Secretaria Municipal de Cultura, dentro do programa Cultura Abraça Campinas.

A Comissão de Credenciamento do Credenciamento nº 02/2020, com base nos itens 10.2 e 10.3 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 4 ( quatro) dias úteis para o saneamento de falhas na documentação apresentada no ato da inscrição, relativamente ao período de inscrição de 23/10/2020 a 06/11/2020, decide por:

**1) DESCLASSIFICAR** os seguintes proponentes:

**Proponente:** Ana Maria Salvagni - inscrição nº 540

**Projeto:** Casinha Pequena

- A proponente encontra-se habilitada no Credenciamento 02/2020 através da inscrição nº 525, realizada no período de inscrição de 08/10 a 22/10/2020.

**Proponente:** Shetri Kimberli Franciele Girola Freitas Barbosa - inscrição nº 542

**Projeto:** Mulheres lindas Apresentação Musical

- A proponente encontra-se habilitada no Credenciamento 02/2020 através da inscrição nº 521, realizada no período de inscrição de 08/10 a 22/10/2020.

**Proponente:** Juliana Pablos Calligaris - inscrição nº 551

**Projeto:** "Janelas Para Uma Mulher - Desmontagem Cênica Como Estratégia de Construção Poética e Pedagógica da/do Artista da Cena"

- A proponente encontra-se habilitada no Credenciamento 02/2020 através da inscrição nº 90, realizada no período de inscrição de 08/09 a 22/09/2020.

**Proponente:** Leandro Cavalcanti - inscrição nº 557

**Projeto:** Poesia Calada

- O proponente encontra-se habilitado no Credenciamento 02/2020 através da inscrição nº 251, realizada no período de inscrição de 08/09 a 22/09/2020.

**Proponente:** Leandro Cavalcanti - inscrição nº 565

**Projeto:** Poesia Calada

- O proponente encontra-se habilitado no Credenciamento 02/2020 através da inscrição nº 251, realizada no período de inscrição de 08/09 a 22/09/2020.

**Proponente:** Guilherme Veronezzi de Souza - inscrição nº 568

**Projeto:** Entrevista com o "Palhaço Biu"

- O proponente encontra-se habilitado no Credenciamento 02/2020 através da inscrição nº 105, realizada no período de inscrição de 08/09 a 22/09/2020.

**2) INABILITAR** os seguintes proponentes:

**Proponente:** Elisângela da Cruz Santana 16313120817 - inscrição nº 544

**Projeto:** Musica Popular brasileira

**Não apresentou:**

- Item 2.3 do anexo I - apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do ANEXO III do edital Credenciamento nº 02/2020 (arquivo enviado não segue modelo);

- Item 2.4 do anexo I - portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência (arquivo enviado o currículo) .

**Proponente:** Thiago Vieira Magalhães - inscrição nº 564

**Projeto:** Thiago Pessoa canta para seu povo

**Não apresentou:**

- Item 2.1 do anexo I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (arquivo enviado foi o cartão CPF);

- Item 2.2 do anexo I - documento oficial de identificação (arquivo enviado apenas um lado do documento);

- Item 2.3 do anexo I - apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do ANEXO III do edital Credenciamento nº 02/2020 (arquivo enviado não segue modelo) .

- Item 2.4 do anexo I - portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência (arquivo enviado o currículo) .

**3) HABILITAR** os seguintes proponentes:

**Proponente:** Theo Coelho Cunha - inscrição nº 535

**Projeto:** Exterminio: vale quanto pesa

**Proponente:** Aluísio Alberto Rocha Santos- inscrição nº 536

**Projeto:** Nosotros y José no Quintal

**Proponente:** Isabela de Oliveira Souza - inscrição nº 537

**Projeto:** Observação escondida

**Proponente:** Eliana Roccatto Olivero Gomes - inscrição nº 538

**Projeto:** Fazendo arte com a Eliana

**Proponente:** Marcos Alberto Simplicio 01685306861 - inscrição nº 539

**Projeto:** Histórias na sombra do Baobá

**Proponente:** Floralice Vasconcelos de Azevedo - inscrição nº 541

**Projeto:** Amor

**Proponente:** Mariana Vilela Leitão 00080555640 - inscrição nº 543

**Projeto:** DES-TERRA

**Proponente:** Nathalya Perissinotto - inscrição nº 545

**Projeto:** Introdução Ilustrada ao Yoga

**Proponente:** Jefferson Trevisanutto - inscrição nº 546

**Projeto:** Projeto Bonde Elétrico Campinas do passado

**Proponente:** Wellington Silva - inscrição nº 547

**Projeto:** A totalidade sem costuras

**Proponente:** Alanis Mahara Silva Borges - inscrição nº 548

**Projeto:** Canções para cravo dormir: um experimento cênico

**Proponente:** Fabio Gabriel da Costa - inscrição nº 549

**Projeto:** Maculelê para crianças

**Proponente:** Pedro Henrique Gava 26163021878- inscrição nº 550

**Projeto:** Pedro Gava - Viola

**Proponente:** Agnaldo Olegário de Araújo 18069970880 - inscrição nº 552

**Projeto:** Do Pantanal ao Mississipi

**Proponente:** Nayara Celestino Oliveira Costa - inscrição nº 553

**Projeto:** Capoeira Na Melhor Idade

**Proponente:** José Teixeira dos Santos Filho 38480108878 - inscrição nº 554

**Projeto:** Sobre a "Agonia do Eros" em tempos de isolamento

**Proponente:** Rodrigo Eisinger - inscrição nº 555

**Projeto:** Gaita Cromática Solo ( Quarentena e Pandemia - Entre Sons e Sentimentos)

**Proponente:** Ana Luísa Farinã Souto - inscrição nº 556

**Projeto:** SELFIE

**Proponente:** Adrian Arturo Zambrano Correa 23627675827 - inscrição nº 559

**Projeto:** Crônicas do backstage artístico em tempos de quarentena

**Proponente:** Joao Paulo Prioli 36920796805 - inscrição nº 560

**Projeto:** Um papo sobre Regência

**Proponente:** Nicolli Maronese Tortorelli 41596105879 - inscrição nº 561

**Projeto:** Sombras de Quarentena

**Proponente:** Andre Luis de Moraes 34702828894 - inscrição nº 562

**Projeto:** O rei de Oyo por Dona Noca

**Proponente:** Yasmin Berzin Capozzoli - inscrição nº 563

**Projeto:** Puxando fios de memória - registros de uma dança para a terceira idade

**Proponente:** Luís Henrique Lopes Pires - inscrição nº 566

**Projeto:** Graffiti, Câmera e Ação

**Proponente:** Thiago Cesar Felix - inscrição nº 567

**Projeto:** Bagança Musical

**Proponente:** Kimberly Oliveira Nunes - inscrição nº 569

**Projeto:** Corpo Casa

Campinas, 26 de novembro de 2020

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

CRISTIANO BAZAGA FERREIRA

MEMBRO

EDILSON MARQUES PESTANA

MEMBRO

MARCONI CARVALHO SOUSA JÚNIOR

MEMBRO

MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN

MEMBRO

RICARDO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO

SANDRA REGINA PERES

MEMBRO

**CRENCIAMENTO Nº 02/2020****HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo SEI:** PMC.2020.00040071-42**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**Objeto:** Credenciamento de artistas e trabalhadores da cultura residentes no Município de Campinas para a produção de projetos de ações artístico-culturais, os quais serão disponibilizados ou divulgados no canal on line Cultura Abraça Campinas da Secretaria Municipal de Cultura, dentro do programa Cultura Abraça CampinasEm face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **ACOLHO** o Resultado de Habilitação constante no documento do processo SEI em epígrafe, **HOMOLOGO** o Credenciamento nº 02/2020, relativamente ao período de inscrição de 23/10/2020 a 06/11/2020, e **ADJUDICO** seu objeto aos proponentes abaixo relacionados:**Proponente:** Theo Coelho Cunha - inscrição nº 535**Projeto:** Exterminio: vale quanto pesa**Proponente:** Aluísio Alberto Rocha Santos- inscrição nº 536**Projeto:** Nosotros y José no Quintal**Proponente:** Isabela de Oliveira Souza - inscrição nº 537**Projeto:** Observação escondida**Proponente:** Eliana Roccato Olivero Gomes - inscrição nº 538**Projeto:** Fazendo arte com a Eliana**Proponente:** Marcos Alberto Simpício 01685306861 - inscrição nº 539**Projeto:** Histórias na sombra do Baobá**Proponente:** Floralice Vasconcelos de Azevedo - inscrição nº 541**Projeto:** Amor**Proponente:** Mariana Vilela Leitão 00080555640 - inscrição nº 543**Projeto:** DES-TERRA**Proponente:** Nathalya Perissinotto - inscrição nº 545**Projeto:** Introdução Ilustrada ao Yoga**Proponente:** Jefferson Trevizanutto - inscrição nº 546**Projeto:** Projeto Bonde Elétrico Campinas do passado**Proponente:** Wellington Silva - inscrição nº 547**Projeto:** A totalidade sem costuras**Proponente:** Alanis Mahara Silva Borges - inscrição nº 548**Projeto:** Canções para cravo dormir: um experimento cênico**Proponente:** Fabio Gabriel da Costa - inscrição nº 549**Projeto:** Maculelê para crianças**Proponente:** Pedro Henrique Gava 26163021878- inscrição nº 550**Projeto:** Pedro Gava - Viola**Proponente:** Agnaldo Olegário de Araújo 18069970880 - inscrição nº 552**Projeto:** Do Pantanal ao Mississippi**Proponente:** Nayara Celestino Oliveira Costa - inscrição nº 553**Projeto:** Capoeira Na Melhor Idade**Proponente:** José Teixeira dos Santos Filho 38480108878 - inscrição nº 554**Projeto:** Sobre a "Agonia do Eros" em tempos de isolamento**Proponente:** Rodrigo Eisinger - inscrição nº 555**Projeto:** Gaita Cromática Solo ( Quarentena e Pandemia - Entre Sons e Sentimentos)**Proponente:** Ana Luísa Farinã Souto - inscrição nº 556**Projeto:** SELFIE**Proponente:** Adrian Arturo Zambrano Correa 23627675827 - inscrição nº 559**Projeto:** Crônicas do backstage artístico em tempos de quarentena**Proponente:** Joao Paulo Prioli 36920796805 - inscrição nº 560**Projeto:** Um papo sobre Regência**Proponente:** Nicoll Maronese Tortorelli 41596105879 - inscrição nº 561**Projeto:** Sombras de Quarentena**Proponente:** Andre Luis de Moraes 34702828894 - inscrição nº 562**Projeto:** O rei de Oyo por Dona Noca**Proponente:** Yasmin Berzin Capozzoli - inscrição nº 563**Projeto:** Puxando fios de memória - registros de uma dança para a terceira idade**Proponente:** Luís Henrique Lopes Pires - inscrição nº 566**Projeto:** Graffiti, Câmera e Ação**Proponente:** Thiago Cesar Felix - inscrição nº 567**Projeto:** Bagunça Musical**Proponente:** Kimberly Oliveira Nunes - inscrição nº 569**Projeto:** Corpo Casa

Publique-se na forma da lei e proceda-se à convocação dos habilitados para celebração do Termo de Adesão ao Credenciamento, nos termos do item 12.2 do edital em referência.

Campinas, 26 de novembro de 2020

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**EXTRATO****Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 268/20 **Credenciado:** HOSANA MARIOTTI CPF: 289.138.378-89 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/11/2020.**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 105/20 **Creden-****ciado:** CAIO BATALHA DEROCI CPF: 600.217.283-13 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/11/2020.**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 247/20 **Credenciado:** KIMBERLY CHRISTIE SANTOS CPF: 418.129.858-27 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/11/2020.**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 249/20 **Credenciado:** IARA MEDEIROS VALENTE ALBERTE CPF: 388.534.878-01 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/11/2020.**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 260/20 **Credenciado:** JÉSSICA FERREIRA DA SILVA CPF: 233.490.798-73 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/11/2020.**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 343/20 **Credenciado:** SAMUEL FERREIRA QUINTANS CPF: 461.312.724-68 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/11/2020.**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA NAED NORTE Nº024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, fundamentada no Inciso III, Art. 3º, da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 171, de 06 de dezembro de 2019 e o Comunicado SME nº 071, de 29 de abril de 2020, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologado o adendo/2020 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil CERA-CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA ALEGRIA LTDA, CNPJ nº 10.467.006/0002-08, filial, situada na Rua Ângelo Vicentim nº 182, Barão Geraldo, CEP 13.084-060, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2020.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**GISELLE ALESSANDRA MARCHI**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**COMUNICADO SME Nº123, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o disposto na Resolução SME nº 30, de 24 de novembro de 2015, comunica:

A realização do Processo Seletivo interno para preenchimento das funções de Professor de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental Anos Finais do Projeto Piloto "Novos Formatos de oferecimento da Educação de Jovens e Adultos: uma proposta em construção no Município de Campinas" na EJA Aeroporto Padre Leão Vallerie, para o ano letivo de 2021.

- 1) Para participar do Processo Seletivo o Professor deve ser titular de cargo da Rede Municipal e estar apto à suplementação de jornada, de acordo com o item 3, a e b.
- 2) O Professor apto em participar do Processo Seletivo terá as atribuições previstas no Artigo 2º, da Resolução SME nº 30, de 24 de novembro de 2015, além das previstas no Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas.
- 3) Os professores das turmas do Projeto Piloto da EJA Aeroporto Padre Leão Vallerie atuarão semanalmente de acordo com os horários e jornadas descritas a seguir:

a) Jornada 1: manhã ou tarde ou noite

	HISTÓRIA	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA	INGLÊS	ARTE	ED. FÍSICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
TDA	6	6	6	6	6	6	6	6
TDPA	2	2	2	2	2	2	2	2
TDI	1	1	1	1	1	1	1	1
TDEP	3	3	3	3	3	3	3	3
TOTAL	12	12	12	12	12	12	12	12

b) Jornada 2: manhã e tarde ou manhã e noite ou tarde e noite

	HISTÓRIA	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA	INGLÊS	ARTE	ED. FÍSICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
TDA	12	12	12	12	12	12	12	12
TDPA	3	3	3	3	3	3	3	3
TDI	2	2	2	2	2	2	2	2
TDEP	3	3	3	3	3	3	3	3
TOTAL	20	20	20	20	20	20	20	20

4) O horário das aulas do período da manhã será das 8h às 11h20, o período da tarde será das 13h40 às 17h e o horário do período noturno será das 19h às 22h20, sendo que, em ambos os períodos serão quatro horas/aulas presenciais.

5) Os professores interessados em atuar nos termos deste Processo Seletivo deverão ter disponibilidade para realizar atividade formativa específica do modelo político pedagógico desenvolvido na EJA Aeroporto Padre Leão Vallerie.

6) Para participar do Processo Seletivo o professor deverá:

- a) preencher a Ficha de inscrição on-line, no link <https://forms.gle/vKgKP8uB4K5WtR-Nn8>, justificando o interesse em participar do Projeto Piloto da EJA;
- b) participar da entrevista;
- c) ter as quartas-feiras disponíveis no horário das 17h10 às 18h50 para realização dos

TDEPs;

d) ter disponibilidade e compromisso com as datas agendadas, para formação continuada em serviço.

7) Cronograma:

a) os interessados deverão preencher a Ficha de inscrição *on line* até o dia 04/12/2020;

b) a data e os horários das entrevistas serão oportunamente comunicados via telefone e/ou e-mail e serão realizados remotamente por meio do aplicativo *Google Hangouts Meet*;

8) o Processo Seletivo será coordenado por Comissão nomeada por Portaria específica, nos termos do Art. 7º da Resolução SME nº 30, de 24 de novembro de 2015, que:

a) responsabilizar-se-á pela pré-seleção dos professores candidatos a atuarem nas turmas do Projeto Piloto da EJA Aeroporto Padre Leão Vallerie em reunião específica para esse fim;

b) realizarão o processo de seleção por meio da análise da justificativa indicada na Ficha de inscrição e da entrevista.

9) Serão selecionados professores de cada componente curricular que serão designados para atuar nas turmas do Projeto Piloto para atendimento dos turnos e da grade curricular da EJA Aeroporto Padre Leão Vallerie.

10) O resultado final do Processo Seletivo, com a lista dos professores classificados por componente curricular e designados para atuarem nas turmas, será publicado no Diário Oficial do Município até 20 de janeiro de 2021.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº 124, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12/2020, de 04 de Novembro de 2020, que dispõe sobre os critérios para o concurso anual de remoção, de livre escolha, dos servidores do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Campinas. CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 13/2020, de 04 de Novembro de 2020, que dispõe sobre o concurso anual de remoção, por livre escolha, dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis-I para o ano de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria SME Nº 41, de 16 de novembro de 2020, que instituiu a Comissão própria para análise e providências das solicitações de recursos, em instância única, concernentes ao processo de remoção dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

CONSIDERANDO o relatório dos trabalhos da Comissão responsável pela análise dos recursos referentes ao processo de remoção dos Agentes de Educação Infantil, Monitores infanto-juvenis I e pessoal do Quadro do Magistério da SME, conforme apresentado em Processo SEI PMC.2020.00057819-09

**COMUNICA,**

Fica homologado o resultado da remoção dos Agentes de Educação Infantil, Monitores infantojuvenis I e pessoal do Quadro do Magistério da SME, conforme publicado em Anexo Único do Comunicado SME Nº 120, de 24 de novembro de 2020.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº 122 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando os Termos do Edital de Chamamento Público nº 02, publicado em 01 de setembro de 2020, COMUNICA:

1. A **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do processo de seleção com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das Organizações da Sociedade Civil, frente aos recursos administrativos interpostos, conforme disposto no Edital supracitado.

CEI - BEM QUERER - ALTO BELÉM - PROF. BENTO FARIA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	82,61
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS	17.069.155/0001-87	05/10/2012	72,55

CEI - BEM QUERER - DIC VI - MINISTRO GUSTAVO CAPANEMA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	48.856.306/0001-70	27/07/1977	85,03
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,75
3º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS	17.069.155/0001-87	05/10/2012	73,73

CEI - BEM QUERER - GLEBA B - PREFEITO FRANCISCO AMARAL				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389/0001-07	12/12/1966	89,23

CEI - BEM QUERER - JD. BASSOLI - PROFA. ELENICE APARECIDA DE M. FERRARI				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	77,22

CEI - BEM QUERER - JD. CAMPOS ELÍSIOS - RUBEM ALVES				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	83,42

CEI - BEM QUERER - JD. FERNANDA - PROF. ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA

CEI - BEM QUERER - JD. FERNANDA - PROF. ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	48.856.306/0001-70	27/07/1977	90,24
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,85
3º	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EDUCACIONAL	14.816.808/0001-56	25/10/2011	73,57

CEI - BEM QUERER - JD. IBIRAPUERA - CONCEIÇÃO ANITA MENDES FERREIRO GIRONDO				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	82,58

CEI - BEM QUERER - JD. MARISA - LEONEL DE MOURA BRIZOLA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,74
2º	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EDUCACIONAL	14.816.808/0001-56	25/10/2011	73,52
3º	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	48.856.306/0001-70	27/07/1977	66,41
--	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	69.127.611/0001-00	30/12/1992	DES-CLAS-SIFI-CADA

CEI - BEM QUERER - JD. NOVO MUNDO - VANDIR J. DA COSTA DIAS				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,72
2º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	78,81

CEI - BEM QUERER - JD. OURO PRETO - PROF. MILTON SANTOS				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	70,87

CEI - BEM QUERER - JD. SÃO JOSÉ - ROGÉRIO LEANDRO PORTELA SANTANA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	48.856.306/0001-70	27/07/1977	86,32
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,38
3º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS	17.069.155/0001-87	05/10/2012	65,63

CEI - BEM QUERER - MAYARA MASSON CHRISTOFOLETTI				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,71
2º	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EDUCACIONAL	14.816.808/0001-56	25/10/2011	72,54
3º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL INTERATIVA METROPOLITANA	05.554.916/0001-07	05/02/2003	65,85

CEI - BEM QUERER - PQ. DAS CONSTELAÇÕES - RENATA FERRAMOLA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,77
2º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	81,18

CEI - BEM QUERER - PQ. DAS INDÚSTRIAS - DRA. ZILDA ARNS				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,86
2º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	75,49

CEI - BEM QUERER - PQ. SHALON - ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	78,16

CEI - BEM QUERER - PQ. UNIV. DE VIRACOPOS - PROF. PIERRE WEIL				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	48.856.306/0001-70	27/07/1977	82,22
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS	17.069.155/0001-87	05/10/2012	72,36

CEI - BEM QUERER - PQ. VISTA ALEGRE - SENADOR JOÃO DE MEDEIROS CALMON				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	48.856.306/0001-70	27/07/1977	80,08
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS	17.069.155/0001-87	05/10/2012	73,27

CEI - BEM QUERER - RES. COSMOS - JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CRECHE CASA DAS CRIANÇAS CAMINHO FELIZ	03.790.087/0001-36	26/04/2000	89,93
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,62
3º	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	48.856.306/0001-70	27/07/1977	79,33

CEI - BEM QUERER - RES. PORTO SEGURO - CÉLIA APARECIDA J. V. GASPAR				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	48.856.306/0001-70	27/07/1977	84,16

CEI - BEM QUERER - SAN MARTIN - PROFª AMELIA PIRES PALERMO				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	80,04
2º	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	69.127.611/0001-00	30/12/1992	DES-CLASSIFICADA

CEI - BEM QUERER - SATÉLITE IRIS I - PAULO REGLUS NEVES FREIRE				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,56
2º	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EDUCACIONAL	14.816.808/0001-56	25/10/2011	73,38

CEI - BEM QUERER - SATÉLITE IRIS II - DOM EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL	54.694.146/0001-03	26/03/1987	86,28
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	80,70
3º	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	69.127.611/0001-00	30/12/1992	DES-CLASSIFICADA

CEI - BEM QUERER - VIDA NOVA - PROF. DARCY RIBEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389/0001-07	12/12/1966	86,79
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,89
3º	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	69.127.611/0001-00	30/12/1992	DES-CLASSIFICADA

CEI - BEM QUERER - VILA RÉGGIO - PROF. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,65
2º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	80,55

CEI - BEM QUERER - VL. ESPERANÇA - GOV. EDUARDO HENRIQUE A. CAMPOS				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	78,66

2. A Organização da Sociedade Civil classificada em 1º lugar, para cada Unidade Educacional, deverá encaminhar, até o dia 03 de dezembro de 2020, à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, pelo e-mail: sme.convênios@educa.campinas.sp.gov.br, a documentação elencada nas seções 5.1 e 5.2 do Edital de Chamamento Público nº 02 de setembro de 2020, atendendo à todos os requisitos, inclusive, apresentando o Plano de Trabalho adequado com as observações indicadas na ficha de avaliação da proposta de plano de trabalho, comprovando o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como, a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014.

3. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, de modo legível e sem cortes, com resolução 300 DPI (também denominado PPP) na cor Preto e Branco (também denominado PB ou BW).

Campinas, 26 de novembro de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CHAMADA**  
*Republicado por conter incorreção*

A Secretária Municipal de Educação, faz saber o servidor FLÁVIO REZENDE COOPER, cargo Agente de Educação Infantil matrícula 125.580-0 lotado no CEI Profª Noemia Cardoso Asbahr, Naed Leste, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 60 (sessenta) dias interpostos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 2º da Lei Municipal Nº 1.399/55 Estatuto dos Funcionários Públicos. E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 27 de novembro de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

**FNDE - SIAPE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO**  
 Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS  
 Campinas - SP  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Período de Referência: 5º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100		
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>2.716.680.000,00</b>	<b>2.716.680.000,00</b>	<b>2.129.754.042,83</b>	<b>78,40</b>		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.034.219.000,00	1.034.219.000,00	797.330.502,83	77,09		
1.1.1- IPTU	921.674.000,00	921.674.000,00	721.559.421,17	78,29		
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	112.545.000,00	112.545.000,00	75.771.081,66	67,33		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos- ITBI	184.676.000,00	184.676.000,00	144.469.304,23	78,23		
1.2.1- ITBI	182.196.000,00	182.196.000,00	142.453.752,30	78,19		
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.480.000,00	2.480.000,00	2.015.551,93	81,27		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.232.785.000,00	1.232.785.000,00	951.812.624,49	77,21		
1.3.1- ISS	1.180.092.000,00	1.180.092.000,00	898.394.859,21	76,13		
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	52.693.000,00	52.693.000,00	53.417.765,28	101,38		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	265.000.000,00	265.000.000,00	236.141.611,28	89,11		
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>1.408.760.000,00</b>	<b>1.408.760.000,00</b>	<b>1.114.089.840,09</b>	<b>79,08</b>		
2.1- Cota-Parte FPM	77.382.000,00	77.382.000,00	57.488.332,78	74,29		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	77.382.000,00	0,00	0,00	0,00		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	77.382.000,00	57.488.332,78	74,29		
2.2- Cota-Parte ICMS	993.750.000,00	993.750.000,00	758.169.762,40	76,29		
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.500.000,00	7.500.000,00	5.435.148,91	72,47		
2.5- Cota-Parte ITR	1.828.000,00	1.828.000,00	1.395.385,84	76,33		
2.6- Cota-Parte IPVA	325.000.000,00	325.000.000,00	291.601.210,16	89,72		
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>4.125.440.000,00</b>	<b>4.125.440.000,00</b>	<b>3.243.843.882,92</b>	<b>78,63</b>		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100		
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>20.000,00</b>	<b>60.601,04</b>	<b>8.462,70</b>	<b>13,96</b>		
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>44.440.889,00</b>	<b>53.284.024,83</b>	<b>51.196.573,14</b>	<b>96,08</b>		
5.1- Transferências do Salário-Educação	21.684.784,00	29.684.984,00	34.286.318,43	115,50		
5.2- Transferências Diretas PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		
5.3- Transferências Diretas PNAE	22.580.111,00	23.280.111,00	16.772.960,52	72,05		
5.4- Transferências Diretas PNATE	173.994,00	173.994,00	137.294,19	78,91		
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	142.935,83	0,00	0,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO</b>	<b>39.876.111,00</b>	<b>45.862.897,00</b>	<b>9.385.432,69</b>	<b>20,46</b>		
6.1- Transferências de Convênios	35.635.000,00	41.621.786,00	9.173.480,30	22,04		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.241.111,00	4.241.111,00	211.952,39	5,00		
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>84.337.000,00</b>	<b>99.207.522,87</b>	<b>60.590.468,53</b>	<b>61,07</b>		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100		
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>281.752.000,00</b>	<b>281.752.000,00</b>	<b>222.262.132,36</b>	<b>78,89</b>		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	15.476.400,00	15.476.400,00	10.883.484,71	70,32		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	198.750.000,00	198.750.000,00	151.683.296,74	76,32		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.087.375,82	72,49		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	365.600,00	365.600,00	279.083,35	76,34		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	65.000.000,00	65.000.000,00	58.328.891,74	89,74		
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>328.000.000,00</b>	<b>328.000.000,00</b>	<b>261.158.663,04</b>	<b>79,62</b>		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	326.344.000,00	326.344.000,00	260.652.548,73	79,87		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.656.000,00	1.656.000,00	506.114,31	30,56		
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>44.592.000,00</b>	<b>44.592.000,00</b>	<b>38.390.416,37</b>	<b>86,09</b>		
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100		
<b>13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>240.000.000,00</b>	<b>254.668.570,76</b>	<b>164.668.570,76</b>	<b>64,66</b>	<b>164.668.570,76</b>	<b>64,66</b>
13.1- Com Educação	144.000.000,00	144.000.000,00	81.000.000,00	56,25	81.000.000,00	56,25

Infantil											
13.2- Com Ensino Fundamental	96.000.000,00	110.668.570,76	83.668.570,76	75,60	83.668.570,76	75,60				0,00	
<b>14- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>88.000.000,00</b>	<b>88.820.167,54</b>	<b>62.455.216,77</b>	<b>70,32</b>	<b>56.226.045,59</b>	<b>63,30</b>				<b>6.229.171,18</b>	
14.1- Com Educação Infantil	69.155.000,00	69.509.628,92	46.953.672,94	67,55	42.568.669,12	61,24				4.385.003,82	
14.2- Com Ensino Fundamental	18.845.000,00	19.310.538,62	15.501.543,83	80,28	13.657.376,47	70,72				1.844.167,36	
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>328.000.000,00</b>	<b>343.488.738,30</b>	<b>227.123.787,53</b>	<b>66,12</b>	<b>220.894.616,35</b>	<b>64,31</b>				<b>6.229.171,18</b>	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>										<b>Valor</b>	
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>										0,00	
16.1 - FUNDEB 60%										0,00	
16.2 - FUNDEB 40%										0,00	
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>										15.480.699,38	
17.1 - FUNDEB 60%										15.480.699,38	
17.2 - FUNDEB 40%										0,00	
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>										<b>15.480.699,38</b>	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>										<b>Valor</b>	
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)</b>										<b>1</b>	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério <sup>1</sup> $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$										57,13	
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$										21,53	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$										21,34	
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</b>										<b>Valor</b>	
<b>20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>										7.104.936,45	
<b>21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020</b>										<b>2</b>	
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>											
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (l) = (e) - (g)				
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100					
<b>22- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	0,00	684.621.295,92	462.295.074,34	67,53	347.991.450,41	50,83	114.303.623,93				
22.1 - Creche	0,00	374.371.300,50	262.857.962,08	70,21	222.348.174,55	59,39	40.509.787,53				
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	122.612.295,00	80.266.817,91	65,46	77.321.956,91	63,06	2.944.861,00				
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	251.759.005,50	182.591.144,17	72,53	145.026.217,64	57,61	37.564.926,53				
22.2 - Pré-escola	0,00	310.249.995,42	199.437.112,26	64,28	125.643.275,86	40,50	73.793.836,40				
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	90.897.333,92	47.686.855,03	52,46	46.246.712,21	50,88	1.440.142,82				
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	219.352.661,50	151.750.257,23	69,18	79.396.563,65	36,20	72.353.693,58				
<b>23- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	303.662.244,00	422.977.135,37	252.028.054,95	59,58	209.549.547,12	49,54	42.478.507,83				
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	114.845.000,00	129.979.109,38	99.170.114,59	76,30	97.325.947,23	74,88	1.844.167,36				
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	188.817.244,00	292.998.025,99	152.857.940,36	52,17	112.223.599,89	38,30	40.634.340,47				
<b>24- ENSINO MÉDIO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>25- ENSINO SUPERIOR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR</b>	23.378.000,00	11.689.000,00	10.403.065,38	89,00	7.364.245,78	63,00	3.038.819,60				
<b>27- OUTRAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>327.040.244,00</b>	<b>1.119.287.431,29</b>	<b>724.726.194,67</b>	<b>64,75</b>	<b>564.905.243,31</b>	<b>50,47</b>	<b>159.820.951,36</b>				
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>										<b>Valor</b>	
<b>29- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)</b>										38.390.416,37	
<b>30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>										0,00	
<b>31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>										8.375.762,93	
<b>32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS</b>										0,00	
<b>33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>										0,00	
<b>34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)</b>										5.286.771,49	
<b>35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>										<b>52.052.950,79</b>	
<b>(29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) <sup>6</sup></b>											
<b>36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) <sup>6</sup></b>										<b>505.488.046,74</b>	
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% <sup>5</sup></b>										<b>15,58</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>											
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (l) = (e) - (g)				
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100					
<b>38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	8.462,70	8.462,70	8.462,70	100,00	8.462,70	100,00	0,00				
<b>39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>	30.500.000,00	38.500.200,00	33.633.911,25	87,36	32.333.911,25	83,96	1.300.000,00				
<b>40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	22.867.000,00	63.468.000,00	31.921.014,14	50,29	21.060.151,62	33,18	10.860.862,52				
<b>42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)</b>	<b>53.375.462,70</b>	<b>101.976.662,70</b>	<b>65.563.388,09</b>	<b>64,29</b>	<b>53.402.525,57</b>	<b>52,37</b>	<b>12.160.862,52</b>				
<b>43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)</b>	<b>380.415.706,70</b>	<b>1.221.264.093,99</b>	<b>790.289.582,76</b>	<b>64,71</b>	<b>618.307.768,88</b>	<b>50,63</b>	<b>171.981.813,88</b>				
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>					<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>		<b>CANCELADO EM 2020(g)</b>				
<b>44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>					224.806.454,01		5.286.771,49				
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					215.838.717,43		5.244.935,57				

44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	8.967.736,56	41.835,92
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		
<b>FUNDEB</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
<b>45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019</b>	26.041.258,65	1.410.571,68
<b>46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE</b>	260.652.548,73	34.286.318,43
<b>47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE</b>	221.844.565,01	34.538.252,00
47.1- Orçamento do Exercício	218.156.050,95	32.333.911,25
47.2- Restos a Pagar	3.688.514,06	2.204.340,75
<b>48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE</b>	506.114,31	25.272,81
<b>49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE</b>	65.355.356,68	1.183.910,92
<b>50- (+) AJUSTES</b>	0,00	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
<b>51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO</b>	<b>65.355.356,68</b>	<b>1.183.910,92</b>

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 27/11/2020 Hora da Emissão: 15:48:12

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988.

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2020 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### COMUNICADO

Em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que devem reger os atos da Administração Pública Direta e Indireta, e as prerrogativas previstas no Decreto Municipal nº 19.730, de 27 de Dezembro de 2017, aos arts 1º e 5º, da Lei 14.419, de 17 de novembro de 2014, **ATESTO O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS E DE TEREM CONTRIBUÍDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NO ANO DE 2020**, bem como ATESTO que foram atendidos todos os Protocolos Federal, Estadual e Municipal, concernentes ao combate à pandemia do Covid - 19, para as entidades sócio-esportivo-culturais constituídas e exercendo as atividades de Clubes Esportivos no Município de Campinas, cadastradas junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL com os devidos códigos cartográficos, relacionadas abaixo:

Nº	NÚMERO DO PROTOCOLO	CLUBE ESPORTIVO CADASTRADO	CÓDIGOS CARTOGRÁFICOS
01	20/10/14.876	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL	3423.32.61.0478.01001
02	20/10/15.124	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA	3423.53.27.0001.01001 3423.32.95.0690.01001 3411.54.05.0001.01001
03	20/10/14.842	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS	3414.54.62.0433.01001
04	20/10/14.864	SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA VILA MARIETA	3441.14.71.1038.01001
05	20/10/15.112	BONFIM RECREATIVO E SOCIAL	3412.51.19.0001.01001
06	20/10/14.463	BANESCAMP ESPORTE CLUBE	3412.41.12.0001.01001
07	20/10/14.690	CAMBUÍ FUTEBOL CLUBE	3421.51.99.0001.01001
08	20/10/15.005	CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO	3421.44.82.0001.01001 4312.13.56.0031.00000 4312.13.56.0041.01001 4312.13.56.0066.01001 4312.13.56.0067.01001 4312.13.56.0079.01001
09	20/10/14.958	CLUBE CONCÓRDIA	3422.64.99.0001.01001 3422.62.90.0885.00000 3422.62.90.0915.00000 3422.62.90.0945.00000 3422.62.90.0975.00000 3422.62.90.1005.00000 3222.62.90.1295.00000 3423.41.45.0056.01001
10	20/10/15.001	CLUBE FONTE SÃO PAULO	3412.64.50.0001.01001 3221.23.01.0001.00000 3221.42.98.0001.00000 3221.23.07.0001.01001
11	20/10/15.016	CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA	4311.42.00.0001.01001 3422.62.90.4015.00000 3422.62.90.4061.00000
12	20/10/14.330	ESPORTE CLUBE SANTA ODILA	3441.64.67.0236.01001
13	20/10/14783	GRUPO DA SAUDADE DE CAMPINAS	3441.23.16.0241.01001
14	20/10/14915	GRÊMIO RECREATIVO DE CAMPINAS	3414.52.55.0477.01001
15	20/10/14694	INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO	3412.64.03.0278.01001 3412.64.03.0208.01001
16	20/10/13815	SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS	3424.21.49.0001.01001
17	20/10/14774	TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS	3421.44.90.0001.01001 4154.11.26.0001.00000 4154.12.10.0001.01001

18	20/10/14836	UNIÃO DE VETERANOS DE CAMPINAS	3412.51.08.0714.01001
19	20/10/15006	UNIÃO DE VIAJANTES E REPRESENTANTES COMERCIAIS	3412.51.08.0001.01001 3412.51.19.0208.00000

Campinas, 24 de novembro de 2020  
**FERNANDO LOURENÇO VANIN**  
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

### COMUNICADO

Em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que devem reger os atos da Administração Pública Direta e Indireta, e as prerrogativas previstas no Decreto Municipal nº 19.730, de 27 de Dezembro de 2017, aos Artºs 1º e 5º, da Lei 14.419, de 17 de Novembro de 2014, **ATESTO NÃO CUMPRIMENTO das condições exigidas e de NÃO TEREM CONTRIBUÍDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPI-**

**NAS NO ANO DE 2020**, para as entidades sócio - esportivo - culturais constituídas e exercendo as atividades de Clubes Esportivos no Município de Campinas, cadastradas junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL, com os devidos Códigos Cartográficos, relacionadas abaixo:

**01) - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE CAMPINAS - (ABRSSC)**

**CÓDIGO CARTOGRÁFICO:**

**a) - 3412.51.08.0524.00000**

**OBS. - Embora devidamente Cadastrado para 2020, o Clube acima não apresentou o Relatório de Contrapartida, referente ao 2º Semestre de 2020.**

**De acordo, publique-se:'**

Campinas, 24 de novembro de 2020  
**FERNANDO LOURENÇO VANIN**  
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

## ANEXO X - RECEITA ARRECADADA ATÉ OUTUBRO DE 2020 - PODER EXECUTIVO - AD. DIRETA (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 162)

*Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao 5º Bimestre de 2020*

CODIGO	NATUREZA	ORÇADA		ARRECADADA EM 2020		SALDO A
		INICIAL	ATUAL	OUTUBRO	ACUMULADO	REALIZAR
0.0.0.0.00.0.00.00.0000	TOTAL GERAL RECEITAS (I + II + III - IV)	5.663.707.100,00	5.879.683.194,08	397.381.575,79	4.445.836.389,88	1.433.846.804,20
0.0.0.0.00.0.00.00.0000	SUB-TOTAL RECEITAS (I + II + III)	5.945.459.100,00	6.161.435.194,08	419.148.107,26	4.714.250.689,44	1.447.184.504,64
1.0.0.0.00.0.00.00.0000	RECEITAS CORRENTES (I)	5.686.306.833,00	5.826.472.129,54	396.314.711,50	4.589.587.575,56	1.236.884.553,98
1.1.0.0.00.0.00.00.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.056.584.150,00	3.056.584.150,00	209.629.763,52	2.312.898.374,70	743.685.775,30
1.1.1.0.00.0.00.00.0000	IMPOSTOS	2.716.680.000,00	2.716.680.000,00	198.016.516,38	2.139.641.072,00	577.038.928,00
1.1.1.3.00.0.00.00.0000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	265.000.000,00	265.000.000,00	22.531.396,27	236.141.611,28	28.858.388,72
1.1.1.8.00.0.00.00.0000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	2.451.680.000,00	2.451.680.000,00	175.485.120,11	1.903.499.460,72	548.180.539,28
1.1.1.8.01.0.00.00.0000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.218.895.000,00	1.218.895.000,00	74.005.233,20	951.505.939,01	267.389.060,99
1.1.1.8.01.1.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.034.219.000,00	1.034.219.000,00	55.193.594,65	807.035.624,25	227.183.375,75
1.1.1.8.01.1.1.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	921.674.000,00	921.674.000,00	47.323.305,24	731.264.542,59	190.409.457,41
1.1.1.8.01.1.2.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.259.000,00	5.259.000,00	715.995,52	4.347.903,82	911.096,18
1.1.1.8.01.1.3.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	100.070.000,00	100.070.000,00	4.930.656,21	49.835.884,74	50.234.115,26
1.1.1.8.01.1.4.00.00.0000	IMPOSTO S/A PROPRIEDADE PREDIAL/TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	7.216.000,00	7.216.000,00	2.223.637,68	21.587.293,10	-14.371.293,10
1.1.1.8.01.4.0.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/IMÓVEIS	184.676.000,00	184.676.000,00	18.811.638,55	144.470.314,76	40.205.685,24
1.1.1.8.01.4.1.00.00.0000	IMPOSTO S/TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS (I.T.B.I.) - PRINCIPAL	182.196.000,00	182.196.000,00	18.358.586,82	142.454.762,82	39.741.237,18
1.1.1.8.01.4.2.00.00.0000	IMPOSTO S/TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS (I.T.B.I.) - MULTAS E JUROS	1.847.000,00	1.847.000,00	419.543,03	1.488.546,60	358.453,40
1.1.1.8.01.4.3.00.00.0000	IMPOSTO S/TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS (I.T.B.I.) - DÍVIDA ATIVA	461.000,00	461.000,00	16.059,96	233.707,64	227.292,36
1.1.1.8.01.4.4.00.00.0000	IMPOSTO S/TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS (I.T.B.I.) - DÍVIDA ATIVA - M.J	172.000,00	172.000,00	17.448,74	293.297,70	-121.297,70
1.1.1.8.02.0.00.00.0000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.232.785.000,00	1.232.785.000,00	101.479.886,91	951.993.521,71	280.791.478,29
1.1.1.8.02.3.1.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.180.092.000,00	1.180.092.000,00	96.718.298,19	898.575.756,43	281.516.243,57
1.1.1.8.02.3.1.01.00.0000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL	594.291.000,00	594.291.000,00	52.839.069,03	486.063.722,30	108.227.277,70
1.1.1.8.02.3.1.02.00.0000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO ESTIMATIVA	1.185.000,00	1.185.000,00	7.829,57	547.931,39	637.068,61
1.1.1.8.02.3.1.03.00.0000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SUBSTITUIÇÃO	378.534.000,00	378.534.000,00	27.288.216,38	269.048.506,09	109.485.493,91
1.1.1.8.02.3.1.04.00.0000	ISSQN - OFÍCIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	4.213.000,00	4.213.000,00	404.880,14	1.965.750,67	2.247.249,33
1.1.1.8.02.3.1.05.00.0000	ISSQN - OFÍCIOS AUTÔNOMOS	13.813.000,00	13.813.000,00	1.276.001,80	5.840.489,46	7.972.510,54
1.1.1.8.02.3.1.06.00.0000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	9.234.000,00	9.234.000,00	538.330,67	3.168.977,98	6.065.022,02
1.1.1.8.02.3.1.07.00.0000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA	1.310.000,00	1.310.000,00	116.504,53	1.236.758,41	73.241,59
1.1.1.8.02.3.1.08.00.0000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL	139.654.000,00	139.654.000,00	10.856.806,67	98.390.419,77	41.263.580,23
1.1.1.8.02.3.1.09.00.0000	ISSQN - SUBSTIT. TRIBUTÁRIA/SIAFI	4.657.000,00	4.657.000,00	237.776,73	2.434.781,16	2.222.218,84
1.1.1.8.02.3.1.10.00.0000	ISSQN - RETIDO FONTE - PMC	33.201.000,00	33.201.000,00	3.152.882,67	29.876.114,80	3.324.885,20
1.1.1.8.02.3.2.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	13.100.000,00	13.100.000,00	828.072,88	7.312.884,15	5.787.115,85
1.1.1.8.02.3.2.01.00.0000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL - MULTA E JUROS	4.979.000,00	4.979.000,00	297.556,11	2.675.106,70	2.303.893,30
1.1.1.8.02.3.2.02.00.0000	ISSQN - OFÍCIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - MULTA E JUROS	26.000,00	26.000,00	9.399,87	22.853,61	3.146,39
1.1.1.8.02.3.2.03.00.0000	ISSQN - OFÍCIOS AUTÔNOMOS - MULTA E JUROS	233.000,00	233.000,00	36.253,60	77.119,28	155.880,72
1.1.1.8.02.3.2.04.00.0000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL - MULTA E JUROS	731.000,00	731.000,00	41.256,65	303.974,32	427.025,68
1.1.1.8.02.3.2.05.00.0000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA - MULTA E JUROS	1.849.000,00	1.849.000,00	136.685,17	1.595.477,74	253.522,26
1.1.1.8.02.3.2.06.00.0000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL - MULTA E JUROS	5.277.000,00	5.277.000,00	306.921,48	2.637.891,33	2.639.108,67
1.1.1.8.02.3.2.07.00.0000	ISSQN - SUBSTIT. TRIBUTÁRIA/SIAFI - MULTA E JUROS	5.000,00	5.000,00	0,00	461,17	4.538,83
1.1.1.8.02.3.3.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	34.921.000,00	34.921.000,00	2.397.216,51	30.328.850,06	4.592.149,94
1.1.1.8.02.3.3.01.00.0000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL - DÍVIDA ATIVA	11.339.000,00	11.339.000,00	1.643.290,29	22.144.551,61	-10.805.551,61
1.1.1.8.02.3.3.02.00.0000	ISSQN - OFÍCIO - DÍVIDA ATIVA	6.596.000,00	6.596.000,00	189.951,76	2.033.597,52	4.562.402,48

1.1.1.8.02.3.3.03.00.0000	ISS- AUTO DE INFRAÇÃO POR IMP.DE MULTA - DÍVIDA ATIVA	8.454.000,00	8.454.000,00	270.884,60	3.600.731,30	4.853.268,70
1.1.1.8.02.3.3.04.00.0000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL - DÍVIDA ATIVA	8.532.000,00	8.532.000,00	293.089,86	2.549.969,63	5.982.030,37
1.1.1.8.02.3.4.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.672.000,00	4.672.000,00	1.536.299,33	15.776.031,07	-11.104.031,07
1.1.2.0.00.0.0.00.00.0000	TAXAS	339.725.150,00	339.725.150,00	11.613.247,14	173.257.302,70	166.467.847,30
1.1.2.8.00.0.0.00.00.0000	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	339.725.150,00	339.725.150,00	11.613.247,14	173.257.302,70	166.467.847,30
1.1.2.8.01.0.0.00.00.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	58.847.150,00	58.847.150,00	2.501.646,82	16.800.663,62	42.046.486,38
1.1.2.8.02.0.0.00.00.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	280.878.000,00	280.878.000,00	9.111.600,32	156.456.639,08	124.421.360,92
1.1.3.0.00.0.0.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	179.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	70.000.000,00	70.000.000,00	3.480.526,66	35.397.974,81	34.602.025,19
1.2.4.0.00.1.1.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	70.000.000,00	70.000.000,00	3.480.526,66	35.397.974,81	34.602.025,19
1.3.0.0.00.0.0.00.00.0000	RECEITA PATRIMONIAL	172.198.789,00	172.976.110,83	657.061,35	162.810.772,16	10.165.338,67
1.3.1.0.00.0.0.00.00.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.188.266,00	2.188.266,00	109.469,68	1.501.251,15	687.014,85
1.3.2.0.00.0.0.00.00.0000	VALORES MOBILIÁRIOS	170.010.523,00	170.787.844,83	547.591,67	77.977.521,01	92.810.323,82
1.3.2.1.00.0.0.00.00.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	20.010.523,00	20.787.844,83	547.591,67	7.977.521,01	12.810.323,82
1.3.2.2.00.0.0.00.00.0000	DIVIDENDOS	150.000.000,00	150.000.000,00	0,00	70.000.000,00	80.000.000,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.0000	CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	83.332.000,00	-83.332.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.0000	RECEITA DE SERVIÇOS	329.035,00	329.035,00	18.337,01	138.462,06	190.572,94
1.7.0.0.00.0.0.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.239.263.392,00	2.370.963.054,66	179.513.116,04	2.043.793.127,85	327.169.926,81
1.7.1.0.00.0.0.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	492.819.281,00	605.810.359,27	50.763.000,05	686.265.358,16	-80.454.998,89
1.7.2.0.00.0.0.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.404.762.457,00	1.423.371.756,14	100.604.920,60	1.092.626.196,44	330.745.559,70
1.7.4.0.00.0.0.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000.000,00	5.099.285,25	7.000,00	501.210,95	4.598.074,30
1.7.5.0.00.0.0.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	336.681.654,00	336.681.654,00	28.138.195,39	264.400.362,30	72.281.291,70
1.7.5.0.00.1.0.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.337.654,00	10.337.654,00	346.476,88	3.747.813,57	6.589.840,43
1.7.5.8.00.0.0.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	326.344.000,00	326.344.000,00	27.791.718,51	260.652.548,73	65.691.451,27
1.9.0.0.00.0.0.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	147.931.467,00	155.619.779,05	3.015.906,92	34.548.863,98	121.070.915,07
1.9.1.0.00.0.0.00.00.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.485.222,00	11.485.222,00	996.784,14	7.926.558,05	3.558.663,95
1.9.2.0.00.0.0.00.00.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	29.501.465,00	29.501.465,00	469.560,17	10.402.949,18	19.098.515,82
1.9.9.0.00.0.0.00.00.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	106.944.780,00	114.633.092,05	1.549.562,61	16.219.356,75	98.413.735,30
2.0.0.0.00.0.0.00.00.0000	RECEITAS DE CAPITAL (II)	259.152.267,00	334.963.064,54	22.833.395,76	124.663.113,88	210.299.950,66
2.1.0.0.00.0.0.00.00.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	125.109.940,00	178.012.371,19	10.660.375,09	93.425.699,18	84.586.672,01
2.1.1.0.00.0.0.00.00.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	125.109.940,00	178.012.371,19	10.660.375,09	93.425.699,18	84.586.672,01
2.2.0.0.00.0.0.00.00.0000	ALIENAÇÃO DE BENS	70.669.000,00	70.669.000,00	109.944,92	330.824,20	70.338.175,80
2.3.0.0.00.0.0.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.490.000,00	1.490.000,00	152.880,00	1.696.797,20	-206.797,20
2.4.0.0.00.0.0.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	61.883.327,00	84.791.693,35	11.910.195,75	29.209.793,30	55.581.900,05
2.4.1.0.00.0.0.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	61.883.327,00	84.370.376,46	11.910.195,75	29.081.816,40	55.288.560,06
2.4.2.8.10.9.1.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	421.316,89	0,00	127.976,90	293.339,99
0.0.0.0.00.0.0.00.00.0009	DEDUÇÕES (IV)	-281.752.000,00	-281.752.000,00	-21.766.531,47	-268.414.299,56	-13.337.700,44
1.0.0.0.00.0.0.00.00.0009	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-281.752.000,00	-281.752.000,00	-21.766.531,47	-268.414.299,56	-13.337.700,44
1.1.0.0.00.0.0.00.00.0009	(R) (R) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	-800.843,10	-9.892.316,34	9.892.316,34
1.1.1.0.00.0.0.00.00.0009	(R) (R) IMPOSTOS	0,00	0,00	-799.757,66	-9.887.029,18	9.887.029,18
1.1.1.8.01.1.0.00.00.0009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	-777.240,68	-9.705.121,44	9.705.121,44
1.1.1.8.01.1.1.00.00.0009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	-14.297,96	-879.971,11	879.971,11
1.1.1.8.01.1.3.00.00.0009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-762.942,72	-8.825.150,33	8.825.150,33
1.1.1.8.01.1.3.01.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO PREDIAL URBANO	0,00	0,00	-762.942,72	-8.825.150,33	8.825.150,33
1.1.1.8.01.4.1.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ITBI - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	-1.010,52	1.010,52
1.1.1.8.02.0.0.00.00.0009	(R) (R) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	-22.516,98	-180.897,22	180.897,22
1.1.2.0.00.0.0.00.00.0009	(R) (R) TAXAS	0,00	0,00	-1.085,44	-5.287,16	5.287,16
1.1.2.8.01.1.1.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO DA TAXA FISCLIZAÇÃO DA VIGILÊNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	-1.085,44	-5.287,16	5.287,16
1.3.6.0.00.0.0.00.00.0009	(R) (R) CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	-36.253.789,00	36.253.789,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-281.752.000,00	-281.752.000,00	-20.965.688,37	-222.262.132,36	-59.489.867,64
1.7.1.0.00.0.0.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-16.502.000,00	-16.502.000,00	-1.240.361,04	-11.162.568,06	-5.339.431,94
1.7.1.8.01.2.1.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO - F.P.M. (COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS)	-15.476.400,00	-15.476.400,00	-1.052.777,51	-10.883.484,71	-4.592.915,29
1.7.1.8.01.5.1.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO - I.T.R. (COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROPR.TERRIT./RURAL).	-365.600,00	-365.600,00	-187.583,53	-279.083,35	-86.516,65
1.7.1.8.06.0.0.00.00.0009	(R) (R) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	-660.000,00	-660.000,00	0,00	0,00	-660.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-265.250.000,00	-265.250.000,00	-19.725.327,33	-211.099.564,30	-54.150.435,70
1.7.2.8.01.1.1.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-198.750.000,00	-198.750.000,00	-17.529.764,75	-151.683.296,74	-47.066.703,26
1.7.2.8.01.2.1.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-65.000.000,00	-65.000.000,00	-2.042.778,02	-58.328.891,74	-6.671.108,26
1.7.2.8.01.3.1.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-1.500.000,00	-1.500.000,00	-152.784,56	-1.087.375,82	-412.624,18
1.9.0.0.00.0.0.00.00.0009	(R) (R) OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	-6.061,86	6.061,86

1.9.9.0.12.2.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	-6.061,86	6.061,86
<b>MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40</b>						
<b>5º BIMESTRE DE 2020 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (LRF, ART. 52, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO I E II, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II)</b>						
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>						
<b>RECEITAS</b>		<b>PREVISÃO</b>		<b>REALIZADAS</b>		<b>SALDO A</b>
<b>CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES</b>		<b>INICIAL</b>	<b>ATUALIZADA</b>	<b>NO BIMESTRE</b>	<b>ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>REALIZAR</b>
I - RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA)		5.696.531.733,00	5.893.461.635,10	974.891.107,39	4.714.456.585,84	1.142.751.260,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.060.884.150,00	3.060.884.150,00	419.013.843,29	2.303.083.862,24	757.800.287,76
IMPOSTOS		2.716.680.000,00	2.716.680.000,00	398.013.999,64	2.139.641.072,00	577.038.928,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA - DOS IMPOSTOS		0,00	0,00	-1.517.232,56	-9.887.029,18	9.887.029,18
TAXAS		344.025.150,00	344.025.150,00	22.518.161,65	173.335.106,58	170.690.043,42
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA - TAXA DE VISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		0,00	0,00	-1.085,44	-5.287,16	5.287,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	179.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		186.452.000,00	186.452.000,00	36.435.490,16	158.277.733,00	28.174.267,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		116.452.000,00	116.452.000,00	29.376.422,24	122.879.758,19	-6.427.758,19
CONTRIBUIÇÕES P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		70.000.000,00	70.000.000,00	7.059.067,92	35.397.974,81	34.602.025,19
RECEITA PATRIMONIAL		205.308.189,00	206.085.510,83	83.625.584,28	241.680.717,02	-71.848.995,19
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		70.000,00	70.000,00	14.310,20	77.713,82	-7.713,82
VALORES MOBILIÁRIOS		203.104.923,00	203.882.244,83	3.534.359,74	159.050.892,98	44.831.351,85
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		53.104.923,00	53.882.244,83	3.534.359,74	89.050.892,98	-35.168.648,15
DIVIDENDOS		150.000.000,00	150.000.000,00	0,00	70.000.000,00	80.000.000,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, OUT		2.133.266,00	2.133.266,00	174.795,34	1.567.991,22	565.274,78
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	116.155.908,00	117.237.908,00	-117.237.908,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTO				-36.253.789,00	-36.253.789,00	
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		29.720.535,00	29.720.535,00	4.746.251,26	26.089.941,30	3.630.593,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		470.535,00	470.535,00	54.812,32	324.222,93	146.312,07
OUTROS SERVIÇOS		29.250.000,00	29.250.000,00	4.691.438,94	25.765.718,37	3.484.281,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.958.111.392,00	2.146.575.660,22	363.752.766,08	1.824.224.597,15	322.351.063,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		492.819.281,00	656.550.778,52	142.025.903,91	686.265.358,16	-29.714.579,64
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-16.502.000,00	-16.502.000,00	-2.048.157,04	-11.162.568,06	-5.339.431,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.404.762.457,00	1.429.316.756,14	206.699.026,19	1.093.926.196,44	335.390.559,70
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL		-265.250.000,00	-265.250.000,00	-40.484.673,15	-211.099.564,30	-54.150.435,70
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		5.600.000,00	5.699.285,25	516.960,95	886.985,95	4.812.299,30
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		336.681.654,00	336.760.840,31	57.043.705,22	265.408.188,96	71.352.651,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		256.055.467,00	263.743.779,05	67.317.172,32	161.099.735,13	102.644.043,92
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		12.156.222,00	12.156.222,00	1.655.929,56	8.280.706,03	3.875.515,97
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		30.603.465,00	30.603.465,00	52.317.235,38	60.056.118,26	-29.452.653,26
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		213.295.780,00	220.984.092,05	13.344.244,02	92.768.972,70	128.215.119,35
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA - ÔNUS SUCUMBÊNCIA		0,00	0,00	-236,64	-6.061,86	6.061,86
II - RECEITAS DE CAPITAL		262.141.267,00	338.452.064,54	29.576.278,56	125.166.296,53	213.285.768,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		125.109.940,00	178.012.371,19	16.668.613,23	93.425.699,18	84.586.672,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		125.109.940,00	178.012.371,19	16.668.613,23	93.425.699,18	84.586.672,01
ALIENAÇÃO DE BENS		70.679.000,00	70.679.000,00	109.944,92	330.824,20	70.348.175,80
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		18.000,00	18.000,00	0,00	4.061,60	13.938,40
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		70.661.000,00	70.661.000,00	109.944,92	326.762,60	70.334.237,40
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		1.491.000,00	1.491.000,00	314.997,76	1.699.979,85	-208.979,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		64.861.327,00	88.269.693,35	12.482.722,65	29.709.793,30	58.559.900,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		64.861.327,00	87.348.376,46	11.910.195,75	29.081.816,40	58.266.560,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	921.316,89	572.526,90	627.976,90	293.339,99
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III = RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		248.290.000,00	248.290.000,00	25.390.407,37	176.499.060,33	71.790.939,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS =		6.206.963.000,00	6.480.203.699,64	1.029.857.793,32	5.016.121.942,70	1.464.081.756,94
IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO =		6.206.963.000,00	6.480.203.699,64	1.029.857.793,32	5.016.121.942,70	1.464.081.756,94
DÉFICIT					0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>6.206.963.000,00</b>	<b>6.480.203.699,64</b>	<b>1.029.857.793,32</b>	<b>5.016.121.942,70</b>	<b>1.464.081.756,94</b>
<b>DESPESAS</b>		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUAL</b>	<b>EMPENHADO</b>	<b>LIQUIDADO</b>	<b>PAGO</b>
I - DESPESAS SEM INTRAORÇAMENTÁRIAS		5.872.511.634,00	6.256.064.549,26	5.000.672.603,41	4.015.556.624,21	3.732.297.569,82
DESPESAS CORRENTES		5.295.164.294,00	5.724.978.977,96	4.608.876.399,13	3.803.910.873,73	3.532.113.043,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.514.583.066,00	2.692.105.099,38	2.180.074.968,23	1.907.012.230,93	1.903.724.757,98
JUROS E ENCARGOS		92.897.417,00	80.949.417,00	60.399.200,41	34.942.960,78	34.942.960,78
OUTRAS DESPESAS		2.687.683.811,00	2.951.924.461,58	2.368.402.230,49	1.861.955.682,02	1.593.445.324,39
DESPESAS DE CAPITAL		412.456.840,00	523.039.071,30	391.796.204,28	211.645.750,48	200.184.526,67
INVESTIMENTOS		373.286.532,00	485.268.763,30	358.665.209,86	185.775.836,35	174.574.805,79
INVERSÕES FINANCEIRAS		24.100.000,00	22.700.000,00	18.060.686,42	16.395.207,91	16.135.014,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		15.070.308,00	15.070.308,00	15.070.308,00	9.474.706,22	9.474.706,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		164.890.500,00	8.046.500,00			
II - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		305.244.685,00	312.081.385,00	258.177.298,13	250.125.890,93	185.966.688,96
DESPESAS CORRENTES		280.847.685,00	281.519.385,00	236.269.571,10	230.231.027,95	166.071.825,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		239.758.685,00	238.988.685,00	204.747.867,06	203.617.827,77	139.510.625,80
JUROS E ENCARGOS		13.475.000,00	14.916.700,00	4.445.376,15	3.692.872,29	3.692.872,29
OUTRAS DESPESAS		27.614.000,00	27.614.000,00	27.076.327,89	22.920.327,89	22.868.327,89
DESPESAS DE CAPITAL		24.397.000,00	30.562.000,00	21.907.727,03	19.894.862,98	19.894.862,98

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.397.000,00	30.562.000,00	21.907.727,03	19.894.862,98	19.894.862,98
III - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO	29.206.681,00	26.206.681,00	24.706.171,76	16.830.602,09	16.830.602,09
IV - SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO =	6.206.963.000,00	6.594.352.615,26	5.283.556.073,30	4.282.513.117,23	3.935.094.860,87
SUPERÁVIT =				733.608.825,47	
IV - TOTAL	6.206.963.000,00	6.594.352.615,26	5.283.556.073,30	5.016.121.942,70	3.935.094.860,87

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40						
5º BIMESTRE DE 2020 - RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO (ARTIGO 53, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LC. 101/00)						
CÓDIGOS/DESPESAS		DOTAÇÃO ANUAL		EMPENHADO	LIQUIDADO	SALDO A
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES		INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDAR	
(I) EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		5.901.718.315,00	6.282.271.230,26	5.025.378.775,17	4.032.387.226,30	992.991.548,87
1 -	LEGISLATIVO	118.392.900,00	118.392.900,00	76.732.221,44	67.530.509,27	9.201.712,17
31	AÇÃO LEGISLATIVA	118.392.900,00	118.392.900,00	76.732.221,44	67.530.509,27	9.201.712,17
4 -	ADMINISTRAÇÃO	446.989.882,00	455.980.096,29	342.362.627,53	309.583.613,39	32.779.014,14
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	387.861.333,00	385.030.062,15	287.198.257,68	256.947.683,81	30.250.573,87
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	339.000,00	339.000,00	23.692,80	23.256,00	436,80
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	19.928.534,00	20.250.019,14	11.471.039,35	10.280.522,42	1.190.516,93
182	DEFESA CIVIL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	38.845.015,00	50.345.015,00	43.669.637,70	42.332.151,16	1.337.486,54
6 -	SEGURANÇA PÚBLICA	69.093.398,00	67.787.683,77	52.147.001,28	50.052.730,71	2.094.270,57
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.093.398,00	67.787.683,77	52.147.001,28	50.052.730,71	2.094.270,57
7 -	RELAÇÕES EXTERIORES	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00
212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00
8 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	197.053.074,00	223.084.459,38	175.339.381,75	155.794.521,67	19.544.860,08
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.298.826,00	36.516.326,00	29.922.779,00	28.591.463,89	1.331.315,11
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	8.965.064,00	11.932.594,00	7.511.486,18	6.626.215,00	885.271,18
242	ASSIST.AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.620.012,00	4.931.641,00	4.835.960,38	4.488.540,68	347.419,70
243	ASSIST. À CRIANÇA E ADOLESCENTE	55.576.436,00	56.841.524,10	47.474.450,17	43.586.884,93	3.887.565,24
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	83.756.764,00	106.026.402,28	79.844.341,71	66.751.052,86	13.093.288,85
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	6.835.972,00	6.835.972,00	5.750.364,31	5.750.364,31	0,00
9 -	PREVIDÊNCIA SOCIAL	903.393.400,00	1.042.393.400,00	957.497.376,68	697.831.062,64	259.666.314,04
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	903.393.400,00	1.042.393.400,00	957.497.376,68	697.831.062,64	259.666.314,04
10 -	SAÚDE	1.490.910.746,00	1.709.287.160,90	1.336.529.631,64	1.143.633.219,08	192.896.412,56
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	276.640.473,00	236.659.487,37	176.324.867,21	154.854.252,78	21.470.614,43
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.667.066,00	26.414.373,76	23.358.114,32	14.862.388,25	8.495.726,07
301	ATENÇÃO BÁSICA	349.102.505,00	388.192.167,58	282.196.526,14	250.098.160,66	32.098.365,48
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBUL	707.941.066,00	934.500.411,19	768.183.250,92	642.999.832,73	125.183.418,19
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	47.295.539,00	50.756.624,00	35.941.558,41	30.378.024,21	5.563.534,20
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	84.264.097,00	72.764.097,00	50.525.314,64	50.440.560,45	84.754,19
11 -	TRABALHO	9.897.035,00	9.897.105,00	7.998.258,63	6.441.496,32	1.556.762,31
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.771.000,00	9.892.096,25	7.998.258,63	6.441.496,32	1.556.762,31
334	FOMENTO AO TRABALHO	126.035,00	5.008,75	0,00	0,00	0,00
12 -	EDUCAÇÃO	1.197.152.307,00	1.229.769.206,38	889.597.111,13	718.989.140,00	170.607.971,13
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.008.500,00	42.223.500,00	28.753.439,55	24.743.597,96	4.009.841,59
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	137.513.220,00	150.514.220,00	114.553.766,52	90.732.579,27	23.821.187,25
361	ENSINO FUNDAMENTAL	328.921.000,00	356.562.698,38	225.326.685,11	192.323.372,67	33.003.312,44
362	ENSINO MÉDIO	2.134.000,00	2.134.000,00	1.724.126,80	619.374,00	1.104.752,80
363	ENSINO PROFISSIONAL	10.187.000,00	10.187.000,00	9.676.478,89	8.422.235,56	1.254.243,33
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	612.565.756,00	608.104.957,00	475.431.896,74	378.265.622,43	97.166.274,31
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.822.831,00	33.642.831,00	22.169.490,46	17.071.046,16	5.098.444,30
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.000.000,00	26.400.000,00	11.961.227,06	6.811.311,95	5.149.915,11
13 -	CULTURA	58.734.873,00	70.958.109,28	36.221.046,69	31.423.510,00	4.797.536,69
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.616.320,00	44.033.231,81	30.073.409,73	27.913.871,35	2.159.538,38
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	3.669.698,00	3.669.698,00	2.897.281,52	2.897.281,52	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	5.448.855,00	23.255.179,47	3.250.355,44	612.357,13	2.637.998,31
14 -	DIRETORIA DA CIDADANIA	5.480.530,00	3.326.962,62	2.066.811,48	1.504.798,50	562.012,98
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.575.000,00	299.690,00	289.813,69	211.947,07	77.866,62
242	ASSIST.AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.217.580,00	985.890,00	441.642,58	263.635,66	178.006,92
422	DIREITOS INDIVID/COLETIV/DIFUSOS	2.687.950,00	2.041.382,62	1.335.355,21	1.029.215,77	306.139,44
15 -	URBANISMO	525.433.150,00	576.121.306,71	495.744.804,27	402.527.500,74	93.217.303,53
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	475.820.258,00	510.981.654,81	444.769.036,72	375.249.654,90	69.519.381,82
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	9.485.573,00	9.485.573,00	7.768.447,09	7.768.447,09	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	36.844.469,00	47.743.998,27	38.485.624,81	15.161.556,89	23.324.067,92
452	SERVIÇOS URBANOS	3.282.850,00	7.910.080,63	4.721.695,65	4.347.841,86	373.853,79
16 -	HABITAÇÃO	39.628.700,00	46.428.700,00	25.082.212,72	18.974.961,58	6.107.251,14
482	HABITAÇÃO URBANA	38.278.700,00	45.078.700,00	25.082.212,72	18.974.961,58	6.107.251,14
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	20.880.727,00	21.011.545,98	14.252.959,33	11.856.782,36	2.396.176,97
422	DIREITOS INDIVID/COLETIV/DIFUSOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMB	20.873.727,00	21.004.545,98	14.252.959,33	11.856.782,36	2.396.176,97
19 -	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
573	DIFUSÃO CONHEC.CIENT.ETECNOL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
20 -	AGRICULTURA	2.725,00	2.725,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	2.725,00	2.725,00	0,00	0,00	0,00
22 -	INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.923.725,00	27.717.195,28	21.577.450,55	19.005.804,63	2.571.645,92
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.725,00	2.725,00	0,00	0,00	0,00

692	COMERCIALIZAÇÃO	24.977.000,00	26.797.000,00	21.538.198,59	18.997.963,22	2.540.235,37
695	TURISMO	944.000,00	917.470,28	39.251,96	7.841,41	31.410,55
26 -	TRANSPORTE	267.424.537,00	341.344.847,53	300.229.430,30	212.219.784,21	88.009.646,09
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	195.422.537,00	264.342.847,53	227.672.327,38	139.949.625,66	87.722.701,72
452	SERVIÇOS URBANOS	12.000.000,00	12.000.000,00	7.557.102,92	7.270.158,55	286.944,37
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	60.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00	0,00
27 -	DESPORTO E LAZER	13.616.500,00	13.899.662,00	4.499.854,84	2.657.008,51	1.842.846,33
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	2.000.000,00	2.000.000,00	1.196.816,00	1.131.351,85	65.464,15
813	LAZER	11.616.500,00	11.899.662,00	3.303.038,84	1.525.656,66	1.777.382,18
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	346.789.406,00	316.791.464,14	287.500.594,91	182.360.782,69	105.139.812,22
182	DEFESA CIVIL	2.905.000,00	2.905.000,00	2.469.633,79	1.673.717,69	795.916,10
841	REFINANCIAMENTO DÍVIDA INTERNA	31.030.438,00	26.530.438,00	26.530.438,00	9.767.726,16	16.762.711,84
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	15.459.000,00	16.959.000,00	15.458.490,76	14.476.579,05	981.911,71
844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	8.501.490,00	8.501.490,00	8.501.490,00	7.270.682,07	1.230.807,93
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	288.893.478,00	261.895.536,14	234.540.542,36	149.172.077,72	85.368.464,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		164.890.500,00	8.046.500,00	0,00	0,00	0,00
(II)-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		305.244.685,00	312.081.385,00	258.177.298,13	250.125.890,93	8.051.407,20
1 -	LEGISLATIVO	29.300.000,00	29.300.000,00	21.688.285,35	21.532.285,35	156.000,00
31	AÇÃO LEGISLATIVA	29.300.000,00	29.300.000,00	21.688.285,35	21.532.285,35	156.000,00
4 -	ADMINISTRAÇÃO	32.169.685,00	31.399.685,00	26.193.803,85	26.128.350,81	65.453,04
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.699.685,00	30.929.685,00	25.801.584,83	25.736.131,79	65.453,04
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	470.000,00	470.000,00	392.219,02	392.219,02	0,00
6 -	SEGURANÇA PÚBLICA	8.600.000,00	8.600.000,00	7.993.602,51	7.993.602,51	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.600.000,00	8.600.000,00	7.993.602,51	7.993.602,51	0,00
8 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.473.000,00	5.473.000,00	5.025.544,67	5.025.544,67	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.458.000,00	3.458.000,00	3.371.216,96	3.371.216,96	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	215.000,00	215.000,00	0	0	0,00
243	ASSIST. À CRIANÇA E ADOLESCENTE	915.000,00	915.000,00	914.363,12	914.363,12	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	885.000,00	885.000,00	739.964,59	739.964,59	0,00
10 -	SAÚDE	75.000.000,00	75.000.000,00	66.291.862,80	66.291.862,80	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.700.000,00	14.700.000,00	11.943.225,70	11.943.225,70	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	28.000.000,00	28.000.000,00	27.063.995,46	27.063.995,46	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBUL	26.000.000,00	26.000.000,00	23.227.572,13	23.227.572,13	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.300.000,00	6.300.000,00	4.057.069,51	4.057.069,51	0,00
11 -	TRABALHO	225.000,00	225.000,00	164.050,00	164.050,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	225.000,00	225.000,00	164.050,00	164.050,00	0,00
12 -	EDUCAÇÃO	69.895.000,00	70.060.000,00	61.869.910,37	60.778.771,27	1.091.139,10
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.148.000,00	4.313.000,00	2.965.923,23	2.806.970,22	158.953,01
361	ENSINO FUNDAMENTAL	23.440.000,00	23.440.000,00	22.244.456,31	22.244.456,31	0,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	1.502.000,00	1.502.000,00	1.405.000,00	1.119.227,04	285.772,96
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	36.300.000,00	36.300.000,00	32.122.530,83	32.122.530,83	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.505.000,00	4.505.000,00	3.132.000,00	2.485.586,87	646.413,13
13 -	CULTURA	4.710.000,00	4.710.000,00	4.013.499,79	4.013.499,79	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.710.000,00	4.710.000,00	4.013.499,79	4.013.499,79	0,00
15 -	URBANISMO	14.200.000,00	14.200.000,00	11.242.830,40	11.242.830,40	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.200.000,00	14.200.000,00	11.242.830,40	11.242.830,40	0,00
16 -	HABITAÇÃO	500.000,00	500.000,00	348.459,72	348.459,72	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	500.000,00	500.000,00	348.459,72	348.459,72	0,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	1.300.000,00	1.300.000,00	1.150.345,49	1.150.345,49	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMB	1.300.000,00	1.300.000,00	1.150.345,49	1.150.345,49	0,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	63.872.000,00	71.313.700,00	52.195.103,18	45.456.288,12	6.738.815,06
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	37.872.000,00	45.313.700,00	26.195.103,18	23.456.288,12	2.738.815,06
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	26.000.000,00	26.000.000,00	26.000.000,00	22.000.000,00	4.000.000,00
(I) + (II) = TOTAL		6.206.963.000,00	6.594.352.615,26	5.283.556.073,30	4.282.513.117,23	1.001.042.956,07

## MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (LRF, ART. 53, INCISO I)

## PERÍODO DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RECEITAS CORRENTES	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (I) =	489.384.366,23	555.825.396,91	741.841.425,41	603.491.248,70	464.376.372,33	384.889.672,07	366.025.018,89	438.791.887,35	449.677.752,24	470.201.403,63	598.001.200,08	419.422.737,50	5.981.928.481,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	249.988.812,19	250.676.503,67	409.260.241,07	356.322.789,09	207.222.832,43	171.763.711,92	167.454.825,66	175.819.755,76	196.398.498,48	199.827.364,54	210.184.316,37	208.829.526,92	2.803.749.178,10
IPTU	58.449.614,77	44.193.182,41	205.428.514,65	180.545.711,34	56.979.584,27	45.715.645,62	45.591.713,66	48.764.700,77	54.026.229,15	51.559.120,66	54.302.928,72	54.416.353,97	899.973.299,99
ISS	142.469.903,29	140.066.413,53	113.801.932,75	92.841.841,45	100.210.203,56	85.301.958,96	81.577.269,98	79.330.760,04	92.519.161,55	98.894.206,14	105.877.920,13	101.457.369,93	1.234.348.941,31
ITBI	17.186.295,24	17.674.603,46	20.209.469,77	11.846.631,44	13.724.811,98	8.405.986,91	7.630.631,11	13.929.498,69	14.624.270,38	17.124.653,89	18.161.711,52	18.811.638,55	179.330.202,94
IRRF	20.382.437,59	34.195.546,17	38.576.175,44	21.698.713,58	21.559.477,40	21.822.164,13	21.876.804,33	22.282.991,02	23.388.982,34	21.467.458,78	20.937.447,99	22.531.396,27	290.719.595,04
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.500.561,30	14.546.758,10	31.244.148,46	49.389.891,28	14.748.755,22	10.517.956,30	10.778.406,58	11.511.805,24	11.839.855,06	10.781.925,07	10.904.308,01	11.612.768,20	199.377.138,82
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.	16.749.826,89	25.890.063,31	18.046.062,00	12.000.880,74	17.976.120,56	14.710.171,28	11.655.291,89	14.813.296,69	14.802.066,17	17.838.353,51	18.280.270,49	18.155.219,67	200.917.623,20
RECEITA PATRIMONIAL	40.703.545,82	19.089.736,55	14.682.909,50	4.242.515,47	2.313.521,53	15.596.264,59	35.369.239,03	37.566.399,64	43.357.877,62	4.926.405,36	81.123.584,60	2.501.999,68	301.473.999,39
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.599.485,60	19.013.244,20	4.595.753,51	4.168.561,67	2.212.444,33	14.603.154,75	15.321.827,22	17.525.480,83	23.286.204,34	3.803.106,59	1.157.179,46	2.377.180,28	110.663.622,78
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	38.104.060,22	76.492,35	10.087.155,99	73.953,80	101.077,20	993.109,84	20.047.411,81	20.040.918,81	20.071.673,28	1.123.298,77	79.966.405,14	124.819,40	190.810.376,61
RECEITA DE SERVIÇOS	3.301.369,17	2.385.209,37	2.278.781,16	2.123.644,62	2.578.047,70	2.199.359,77	2.303.985,17	3.447.993,80	3.208.354,79	3.203.523,03	2.472.721,70	2.273.529,56	31.776.519,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.763.905,75	230.683.043,25	285.082.556,69	208.589.209,75	228.002.108,49	170.749.298,97	140.126.334,99	196.555.125,60	179.565.221,40	231.531.277,35	226.741.005,23	179.544.591,04	2.439.933.678,51
COTA-PARTE DO FPM	6.248.609,58	10.652.847,79	6.296.157,78	9.097.666,98	5.319.657,66	5.214.442,15	5.447.911,57	4.434.892,24	7.645.300,63	4.856.479,18	3.911.936,77	5.263.887,82	74.389.790,15
COTA-PARTE DO ICMS	82.220.174,68	118.538.556,24	76.374.156,31	78.068.572,54	89.985.656,18	60.786.226,21	59.751.154,10	72.897.255,56	64.620.550,77	77.487.623,62	90.549.743,27	87.648.823,84	958.928.493,32
COTA-PARTE DO IPVA	6.989.261,43	10.820.090,96	133.757.470,38	53.955.218,50	39.889.580,90	6.195.071,93	6.186.943,79	9.778.221,90	9.890.026,03	9.473.415,70	12.261.370,94	10.213.890,11	309.410.562,57
COTA-PARTE DO ITR	115.962,23	93.792,12	92.033,65	32.891,33	186.827,70	12.022,81	10.475,02	3.063,82	9.914,33	9.554,09	100.685,37	937.917,72	1.605.140,19
TRANSFER. DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	24.327.073,47	35.250.426,73	35.594.786,50	30.125.626,26	31.315.542,48	19.301.242,26	19.295.625,86	23.328.914,84	20.825.843,70	24.497.913,17	28.575.335,15	27.791.718,51	320.230.048,93
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.862.824,36	55.327.329,41	32.967.952,07	37.309.234,14	61.304.843,57	79.240.293,61	49.434.224,65	86.112.777,24	76.573.585,94	115.206.291,59	91.341.933,73	47.688.353,04	775.369.643,35

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.876.906,41	27.100.840,76	12.490.874,99	20.212.209,03	6.283.741,62	9.870.865,54	9.115.342,15	10.589.315,86	12.345.733,78	12.874.479,84	59.199.301,69	8.117.870,63	204.077.482,30
DEDUÇÕES (II) =	36.426.196,86	60.028.852,66	61.026.746,23	51.175.200,13	44.531.448,54	32.038.902,16	31.925.003,76	34.997.352,92	33.401.651,35	36.569.958,18	42.115.374,37	39.396.104,94	503.632.792,10
CONTRIB. PLANO SEG. SOCIAL SERVIDOR =	11.358.399,23	22.229.460,48	11.338.095,53	11.860.287,47	11.306.699,76	11.353.993,42	11.513.103,19	11.449.740,46	11.460.094,41	12.091.072,76	14.562.066,62	14.536.943,17	155.059.956,50
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	5.840.769,83	10.290.502,09	6.263.248,94	10.984.191,70	6.040.116,30	6.144.590,22	6.049.799,18	6.038.459,26	6.032.950,70	6.010.517,80	5.986.165,93	3.893.473,40	79.574.785,35
DEDUÇÃO DO FUNDEB	19.227.027,80	27.508.890,09	43.425.401,76	28.330.720,96	27.184.632,48	14.540.318,52	14.362.101,39	17.509.153,20	15.908.606,24	18.468.367,62	21.567.141,82	20.965.688,37	268.998.050,25
RCL (III) (I - II) =	452.958.169,37	495.796.544,25	680.814.679,18	552.316.048,57	419.844.923,79	352.850.769,91	334.100.015,13	403.794.534,43	416.276.100,89	433.631.445,45	555.885.825,71	380.026.632,56	5.478.295.689,24
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	-2.050.000,00		549.495,28	0,00	0,00	549.495,28
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	452.958.169,37	495.796.544,25	680.814.679,18	552.316.048,57	419.844.923,79	350.800.769,91	334.100.015,13	405.844.534,43	416.276.100,89	433.081.950,17	555.885.825,71	380.026.632,56	5.477.746.193,96
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS DE BANCA-DA (ART. 166, § 16, DA CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.482.001,00	0,00	0,00	2.482.001,00
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	452.958.169,37	495.796.544,25	680.814.679,18	552.316.048,57	419.844.923,79	350.800.769,91	334.100.015,13	405.844.534,43	416.276.100,89	430.599.949,17	555.885.825,71	380.026.632,56	5.475.264.192,96

## MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40

## 5º BIMESTRE DE 2020 - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (LRF, ART.53, INCISO II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISITAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
	RECEITAS CORRENTES (I)	277.000.900,00	277.000.900,00	223.476.903,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	114.772.000,00	114.772.000,00	88.286.153,84	121.472.096,79
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	86.000.000,00	86.000.000,00	66.153.846,15	94.837.377,63
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	26.069.000,00	26.069.000,00	20.053.076,92	24.142.901,93
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	2.703.000,00	2.703.000,00	2.079.230,77	2.491.817,23
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	84.060.000,00	84.060.000,00	70.050.000,00	63.443.513,43
RECEITA PATRIMONIAL	31.000.000,00	31.000.000,00	25.833.333,33	80.664.797,76
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	32.521,57
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	31.000.000,00	31.000.000,00	25.833.333,33	80.632.276,19
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.168.900,00	47.168.900,00	39.307.416,67	112.983.865,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	205.395.000,00	205.395.000,00	157.996.217,95	145.544.948,25
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	172.144.000,00	172.144.000,00	132.418.461,54	137.720.066,94
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	172.000.000,00	172.000.000,00	132.307.692,31	137.609.901,20
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	144.000,00	144.000,00	110.769,23	110.165,74
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.250.000,00	33.250.000,00	25.576.923,08	7.821.698,66
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	33.250.000,00	33.250.000,00	25.576.923,08	7.821.698,66
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.000,00	1.000,00	833,33	3.182,65
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	833,33	3.182,65
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	370.591.702,28
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI)-IV	482.395.900,00	482.395.900,00	381.473.121,79	894.700.923,62
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS ATÉ O BIMESTRE	
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	37.738.800,00	46.517.800,00	36.946.054,21	27.632.648,68
DESPESAS CORRENTES	37.018.800,00	45.797.800,00	36.911.082,11	27.597.676,58
DESPESAS DE CAPITAL	720.000,00	720.000,00	34.972,10	34.972,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	902.361.000,00	1.041.361.000,00	956.795.876,68	697.691.394,24
APOSENTADORIAS	770.650.000,00	869.650.000,00	820.412.500,00	601.832.249,02
PENSÕES	126.550.000,00	166.550.000,00	135.482.562,24	94.963.122,18
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	5.111.000,00	5.111.000,00	900.814,44	896.023,04
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XI) = (VIII+IX+X)	940.099.800,00	1.087.878.800,00	993.741.930,89	725.324.042,92
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XII) = (VII - XI)			-99.041.007,27	169.376.880,70

## MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40

## 5º BIM/2020 - RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - (LRF, ART. 53, INCISO III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
	RECEITAS CORRENTES (I)	5.696.531.733,00	5.893.461.635,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.060.884.150,00	3.060.884.150,00	2.303.083.862,24
IPTU	1.034.219.000,00	1.034.219.000,00	797.330.502,81
ISS	1.232.785.000,00	1.232.785.000,00	951.812.624,49
ITBI	184.676.000,00	184.676.000,00	144.469.304,24
IRRF	265.000.000,00	265.000.000,00	236.141.611,28
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	344.204.150,00	344.204.150,00	173.329.819,42
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (SEM INTRAORÇAMENTÁRIA).	186.452.000,00	186.452.000,00	158.277.733,00
RECEITA PATRIMONIAL	205.308.189,00	206.085.510,83	241.680.717,02
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	53.104.923,00	53.882.244,83	89.050.892,98
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	152.203.266,00	152.203.266,00	152.629.824,04

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.958.111.392,00	2.146.575.660,22	1.824.224.597,15
COTA-PARTE DO FPM	61.905.600,00	61.905.600,00	46.604.848,07
COTA-PARTE DO ICMS	795.000.000,00	795.000.000,00	606.486.465,66
COTA-PARTE DO IPVA	260.000.000,00	260.000.000,00	233.272.318,42
COTA-PARTE DO ITR	1.462.400,00	1.462.400,00	1.116.302,49
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	326.344.000,00	326.344.000,00	260.652.548,73
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	510.099.392,00	698.563.660,22	676.092.113,78
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	285.776.002,00	293.464.314,05	187.189.676,43
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS (III)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES RESTANTES	285.776.002,00	293.464.314,05	187.189.676,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	5.643.426.810,00	5.839.579.390,27	4.625.405.692,86
RECEITAS DE CAPITAL (V) =	262.141.267,00	338.452.064,54	125.166.296,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VI)	125.109.940,00	178.012.371,19	93.425.699,18
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	1.491.000,00	1.491.000,00	1.699.979,85
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	70.679.000,00	70.679.000,00	330.824,20
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	70.679.000,00	70.679.000,00	330.824,20
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	64.861.327,00	88.269.693,35	29.709.793,30
CONVÊNIOS	64.861.327,00	88.269.693,35	29.709.793,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	64.861.327,00	87.348.376,46	29.081.816,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	921.316,89	627.976,90
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL NÃO PRIMÁRIAS (X)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	135.540.327,00	158.948.693,35	30.040.617,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	5.778.967.137,00	5.998.528.083,62	4.655.446.310,36

DESPESAS FISCAIS = (Sem IntraOrçamentária)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
				DO ANO	RPP PAGO	RPNP PAGO
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.724.978.977,96	4.608.876.399,13	3.803.910.873,73	3.532.113.043,15	423.513.775,47	117.256.779,75
Pessoal e Encargos Sociais	2.692.105.099,38	2.180.074.968,23	1.907.012.230,93	1.903.724.757,98	43.182.554,21	356.754,94
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.949.417,00	60.399.200,41	34.942.960,78	34.942.960,78	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.951.924.461,58	2.368.402.230,49	1.861.955.682,02	1.593.445.324,39	380.331.221,26	116.900.024,81
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	5.644.029.560,96	4.548.477.198,72	3.768.967.912,95	3.497.170.082,37	423.513.775,47	117.256.779,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	549.245.752,30	416.502.376,04	228.476.352,57	217.015.128,76	75.163.389,52	46.245.876,85
Investimentos	485.268.763,30	358.665.209,86	185.775.836,35	174.574.805,79	44.893.001,70	46.200.551,85
Inversões Financeiras	22.700.000,00	18.060.686,42	16.395.207,91	16.135.014,66	30.270.387,82	45.325,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	7.500.000,00	4.700.000,00	3.390.054,16	3.390.054,16	178.335,54	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	15.200.000,00	13.360.686,42	13.005.153,75	12.744.960,50	30.092.052,28	45.325,00
Amortização da Dívida (XX)	41.276.989,00	39.776.479,76	26.305.308,31	26.305.308,31	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	500.468.763,30	372.025.896,28	198.780.990,10	187.319.766,29	74.985.053,98	46.245.876,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	8.046.500,00					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	6.152.544.824,26	4.920.503.095,00	3.967.748.903,05	3.684.489.848,66	498.498.829,45	163.502.656,60
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = XII - (Despesas Pagas)					308.954.975,65	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR		
"META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA, PARA O RESULTADO PRIMÁRIO"	-188.263.118,00		
RESULTADO NOMINAL			
ESPECIFICAÇÃO	EM 31/12 EXERC. ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTERIOR (B)	BIMESTRE ATUAL (C)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	1.976.718.558,90	1.947.798.438,24	1.968.683.197,38
II - DEDUÇÕES:(*)	0,00	470.805.675,99	585.776.238,19
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	402.812.756,55	499.578.369,08	607.299.248,76
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS			
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	546.439.607,98	28.772.693,09	21.523.010,57
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I-II)	1.976.718.558,90	1.476.992.762,25	1.382.906.959,19
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00
V - PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00
VI - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.976.718.558,90	1.476.992.762,25	1.382.906.959,19
RESULTADO NOMINAL = (C - A)	-593.811.599,71		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR		
"META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA, PARA O RESULTADO NOMINAL"	80.624.238,00		
(*) SE O SALDO FOR NEGATIVO (RESTOS A PAGAR MAIOR QUE ATIVO DISPONÍVEL + HAVERES FINANCEIROS) O SISTEMA LANÇARÁ O VALOR ZERO,			
FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO			

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40									
5º BIMESTRE DE 2020 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR -ANEXO IX (LRF, ART. 53, INCISO V)									
PODER/ORGÃO	SALDO DE		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O BIMESTRE				SALDO		DISPONÍVEL
	EXERCÍCIOS ANTERIORES		PAGAMENTOS	CANCELAMENTOS			RPP	RPNP	
	RPP	RPNP	RPP	RPNP	RPP	RPNP	RPP	RPNP	
EXECUTIVO	542.728.181,67	199.961.442,40	513.820.538,10	161.402.429,49	7.384.633,00	38.305.745,59	21.523.010,57	253.267,32	1.544.294.382,23

PMC	517.436.421,88	171.793.641,05	489.201.960,93	137.650.482,35	6.718.794,76	34.005.495,92	21.515.666,19	137.662,78	534.073.023,31
CAMPREV	96.778,56	1.251.147,10	94.818,01	944.999,29	0,00	295.434,96	1.960,55	10.712,85	952.723.248,07
HOSPITAL "DR. M.G	21.665.950,03	20.832.263,71	21.665.950,03	16.759.051,99	0,00	3.971.820,03	0,00	101.391,69	41.256.543,78
SETEC	2.822.185,49	97.895,01	2.151.149,34	62.660,33	665.838,24	31.734,68	5.197,91	3.500,00	3.253.493,11
FJPO	47.801,02	25.785,74	47.801,02	25.785,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139.745,62
FUMEC	659.044,69	5.960.709,79	658.858,77	5.959.449,79	0,00	1.260,00	185,92	0,00	11.848.328,34
LEGISLATIVO	866.175,98	2.645.469,28	866.175,98	2.174.609,75	0,00	272.239,84	0,00	198.619,69	15.728.114,60
CÂMARA	866.175,98	2.645.469,28	866.175,98	2.174.609,75	0,00	272.239,84	0,00	198.619,69	15.728.114,60
<b>TOTAL</b>	<b>543.594.357,65</b>	<b>202.606.911,68</b>	<b>514.686.714,08</b>	<b>163.577.039,24</b>	<b>7.384.633,00</b>	<b>38.577.985,43</b>	<b>21.523.010,57</b>	<b>451.887,01</b>	<b>1.560.022.496,83</b>

**JONAS DONIZETE FERREIRA**  
 Prefeito Municipal  
**TARCÍSIO G. C. CINTRA**  
 Secretário Municipal de Finanças  
**JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**  
 Diretor do DECOR  
**MARIA IZILDA CAMPOS STOQUI**  
 Secretária Municipal de Gestão e Controle  
 Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação - DCCA

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2020.00028350-56

Interessado: AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 01.643.549/0001-67

Código Cartográfico: 3452.63.18.0001.00000

Assunto: Restituição de guia de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, defiro o pedido de cancelamento da GER nº 845150, por não ter sido consolidada a propriedade em nome da credora AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 01.643.549/0001-97, conforme Matrícula nº 159593, anexada no doc. nº 2610683 e reconheço o crédito no valor de 2.937,1865 UFIC, em face do pagamento indevido a título de ITBI, através da referida GER, nos termos do art. 165, I e II, c.c. art. 168, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN e arts. 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/07, cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. Remeto aos autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 23 de novembro de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

#### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047434-34

Interessado: Verilde Buafo Lopes

Código Cartográfico: 3362.51.89.0111.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o (a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

#### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046962-58

Interessado: VANDERICO ANSELMO VIEIRA

Código Cartográfico: 3414.21.81.0198.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A) /PENSIONISTA, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o (a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 26 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

#### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047652-41

Interessado: VERA LUCIA BALDINI

Código Cartográfico: 3443.21.10.0742.02021

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A) /PENSIONISTA, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o (a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 26 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

#### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00048240-19

Interessado: NELSON FRIGHETTO

Código Cartográfico: 3232.62.74.0324.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A) /PENSIONISTA, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o (a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 26 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

#### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046247-70

Interessado: ELISABETE DAS GRACAS NEVES

Código Cartográfico: 3413.34.56.0371.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o (a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o imóvel objeto do pedido não está classificado na categoria estritamente residencial, contrariando o disposto no art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00044688-91

Interessado: FATIMA APARECIDA DOMINGOS SIMAO

Código Cartográfico: 3251.54.82.0175.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A) /PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00048436-50

Interessado: RAUL JOSE BORGES FERNANDES

Código Cartográfico: 3261.31.37.0165.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A) /PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 26 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00057714-23

Interessado: ANTONIO CARLOS FERREIRA

Código Cartográfico: 3232.24.16.0001.01001

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIRO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU - ( Exercício 2015 a 2020 - Reemissão e Retroativos 09/2020)**, nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 26 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00045781-31

Interessado: MARIA STELLA PEREIRA DE SOUZA

Código Cartográfico: 3441.34.11.1042.05061

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A) /PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 26 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047759-81

Interessado: VIVALDO PECEGUINI SALDANHA

Código Cartográfico: 3423.34.97.0281.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A) /PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 26 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046380-53

Interessado: IVANI FORMAGIO

Código Cartográfico: 5124.63.40.0446.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A) /PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 26 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00048218-42

Interessado: ADELINA ZEFERINA DA SILVA

Código Cartográfico: 3414.23.62.0157.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A) /PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 26 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046126-82

Interessado: CLARICE YUMIKO YAMAMOTO

Código Cartográfico: 3432.62.85.0106.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A) /PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 26 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047666-47

Interessado: VITOR FRANCISCO ALEXANDRE

Código Cartográfico: 3413.54.43.0225.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A) /PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 26 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00048475-66

Interessado: FRANCISCA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA

Código Cartográfico: 3334.31.53.0043.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A) /PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 26 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

### NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolados: PMC.2020.00050171-50 e PMC.2020.00050168-54

Interessado: SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Representante Legal: Eloisa Carneiro Soares Meireles Neto

CNPJ/MF: 00.385.455/0001-72

Código Cartográfico do Imóvel: 4153.61.55.0001.00000

Assunto: Revisão do IPTU - Exercícios 2015 a 2020

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigo 10 do Decreto 19.723/2017, para que, **no prazo de 30 ( trinta) dias** da publicação deste, **apresente os documentos a seguir discriminados**, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

Visando o reconhecimento administrativo de isenção sobre as Áreas de Preservação Ambiental Permanente:

I - Certidão de Matrícula atualizada do imóvel ( prazo máximo 1 ano ) ;

II - laudo técnico pericial, contendo:

a) Planta de Levantamento Topográfico Planialtimétrico que discrimine a área total de preservação permanente, em metros quadrados, no formato PDF ( se possível, também no formato DWG-Auto Cad ) ;

b) fotografias ilustrativas da área;

c) caracterização da vegetação existente e, se for o caso, projeto de revegetação e enriquecimento com espécies vegetais florestais nativas, aprovado pelo órgão ambiental competente, assinado por profissionais devidamente habilitados pelo respectivo Conselho de Classe;

d) cópias das guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica ( ART) respectivas.

**Local para apresentação dos documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento:** Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2020.00050171-50. **Alternativamente**, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail [sei.dri@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.dri@campinas.sp.gov.br) com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2020.00050171-50.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento dos pedidos e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**ILTON OLIVEIRA SILVA**

Auditor Fiscal Tributário Municipal

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI:PMC.2020.00056689-24

Interessado: Luis Andre de Andrade

Requerente: Luis Andre de Andrade

CCM:259160

**Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**  
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº259160, a partir de 31/12/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**MARISLANE VIEIRA SANTOS**

AFTM - Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO CONVOCAÇÃO

Protocolo n.º 2017/10/19793

Interessado: Condomínio Dot Home & Office

Compareça o interessado para ciência das informações prestadas.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**ENG.º VITOR RAFAEL DE ANDRADE ASSUNÇÃO**

COORDENADOR SETORIAL DE PROJETOS/DPOV

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

## EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a razão social **SRG NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ **61.709.457/0001-64**, com sede à Rua Doutor Emílio Ribas, 567 - Loja 2 - Cambuí, autuada no endereço **AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON, 580 - NOVA CAMPINAS**, neste município, do **Auto de Infração e Multa n.º 2174**, lavrado no dia **25/11/2020** ( retificado ) , cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/12440** ( retificado ) por ter infringido o inciso V, § 6º, Art. 3º, do Decreto nº 20.901/2020, com nova redação de acordo com o Decreto nº 21.042/2020 ( rerratificado ) . A infração aplicada nos termos do art. 8º do Decreto nº 20.901/2020 corresponde ao valor de **R\$1.446,44 ( Um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos - valor correspondente a 400 UFICs do ano de 2020)** . É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 ( trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

26 de novembro de 2020

**VERA RITA DE FREITAS**

COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

**PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV**

**REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 16/2020**

**PROTOCOLO:** 2020/11/2818 - **INTERESSADO:** SOEDIL SODECO EDIFICAÇÕES LTDA.

**Endereço:** Rua Antonio Rodrigues de Carvalho, 909 - Jardim Interlagos

**Empreendimento:** Construção Residencial Multifamiliar Vertical - HMV em Zona de Centralidade - ZC2

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 16/2020 e recurso apresentado pelo interessado no protocolo 2020/11/10407, com alterações e retificação das mitigações da Secretaria de Educação, esta Presidência emite o seguinte Parecer.

### CONSIDERANDO QUE:

- o empreendimento será implantado em lote proveniente da anexação de 17 lotes de dimensões compatíveis com unidades residenciais unifamiliares, o que ocasionará um adensamento 13 vezes maior do originalmente previsto nos loteamentos implantados, alterando significativamente a relação entre os espaços privados do lote resultante e os espaços públicos lindeiros;

- o empreendimento terá 3 torres, com quatro subsolos, térreo mais 18 pavimentos;

- o empreendimento será implantado na área de abrangência da Centralidade Tavares ( Art. 19 da LC 189/2018 - Plano Diretor ) , devendo ser atendidas as diretrizes do art. 22, em especial quanto à integração entre espaço público e privado, valorização das áreas públicas para o convívio de pessoas, priorização de pedestres e ampliação e recuperação de calçadas, sendo necessário garantir a permeabilidade visual com todos os espaços públicos do entorno;

- o Projeto Simplificado apresentado indica espaços de fruição pública - EFP nos limites do empreendimento com as vias do entorno e há 90 m² de área pública contígua ao antigo lote 1 do Jardim Magnólia, anexado no empreendimento;

- o EIV aponta como medida de mitigação de parte dos impactos negativos durante a fase de implantação do empreendimento, um Programa de Controle e Monitoramento de Obras ( fls. 63 a 66- EIV ) ;

- o Informe Técnico nº 012-2020 da SANASA, anexo VII do EIV, fornece as diretrizes de infraestrutura sanitária para a Viabilidade Técnica do empreendimento;

- a drenagem do empreendimento será analisada pela SEINFRA, conforme informado às fls. 53 do EIV, devendo o empreendedor seguir as orientações da mesma para interligação do sistema de drenagem predial à rede de drenagem urbana;

- parte da mitigação à rede de drenagem ocorrerá com a implantação de reservatórios de acumulação de águas pluviais, com volume de retenção mínima que atenda à Lei Estadual nº 12.526/2007;

- as exigências de mitigação dos impactos no sistema viário constam do Despacho da EMDEC de 02/07/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00012717-10;

- a partir do acréscimo populacional de 928 pessoas previsto no EIV, estima-se 118 vagas em creches e 176 vagas nas escolas de ensino fundamental e médio as exigências de mitigação dos impactos na educação foi alterado e retificado pelo despacho 3103676 do processo SEI PMC.2020.00017003-43;

- as exigências de mitigação dos impactos na saúde constam do Despacho da Secretaria da Saúde de 25/09/2020 do Protocolo SEI PMC.2020.00017011-53;

- não foram identificados bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local, conforme Fichas Informativas dos imóveis de 22/08/2019;

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

- I)** implementação do Programa de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;
- II)** atendimento ao inc. V do artigo 20 da LC 189/2018, garantindo largura mínima de 4,00m em todos os passeios públicos do entorno do empreendimento, largura esta que poderá ser complementada por Espaço de Fruição Pública, conforme apresentado no Projeto Simplificado anexado ao EIV;
- III)** atendimento ao art. 22 da LC 189/2018, garantindo permeabilidade visual mínima de 2/3 em toda a testada do lote e de 50% nos demais limites do empreendimento com os Espaços de Fruição Pública, passeios e áreas públicas, com priorização do pedestre face aos acessos de veículo, devendo ser mantido o nível do passeio público inclusive nos locais de entrada e saída de veículos, onde deverá haver apenas o rebaixamento das guias;
- IV)** implantação e operação de reservatório de detenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;
- V)** obtenção da manifestação da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana, de acordo com os procedimentos da mesma;
- VI)** atendimento às obrigatoriedades junto à SVDS;
- VII)** mitigação dos impactos no sistema viário conforme Despacho e 02/07/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00012717-10, o qual transcrevemos a seguir:

"I. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:

- Avenida Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar;
- Avenida Nossa Senhora da Consolação entre a Avenida Império do Sol Nascente e a Rua Dona Licínia Teixeira de Souza;
- Rua Cássio Ciampolini;
- Rua Professora Arlete Teresinha Pizão;
- Rua Comendador Jerônimo Campos Freire;
- Rua Osvaldo Serra;
- Praça Alziro Zarus;
- Rua Dante Suriani;
- Rua Expedicionário Arlindo Favorato;
- Rua Zelinda Santuci Cantusio;
- Rua Rogério Fernando Ibarra;
- Avenida Lícia Frederico Pettine;
- Rua Luiz Arrobas Martins;
- Rua Pompilo Morandi;
- Rua José da Silva Pinto;
- Rua Luiz Antonio de Assunção Leite;
- Rua Saulo de Carvalho Luz;
- Rua Sud Mennuci;
- Rua José dos Santos;

2. Implantar 03 ( três ) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC nos pontos de parada de ônibus;

3. Implantar 30 ( trinta ) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus;

4. Implantar modernização semafórica:

4.1. Implantar as seguintes intervenções semafóricas:

- Troca do controlador semafórico para modelo DATAPROM 40A - 8/8 fases;
- Implantação de Nobreak com conversor de monitoramento remoto e
- Implantação de fibra óptica e acessórios de rede óptica interligando os cruzamentos abaixo:

- Avenida José Pancetti x Rua Pompílio Morandi;
- Avenida José Pancetti x Rua Dona Licínia Teixeira de Souza;
- Balão do Tavarez x Avenida Marechal Rondon;
- Balão do Tavarez x Avenida Gov. Pedro de Toledo;
- Balão do Tavarez x Rua Santa Margarida Maria Alacoque;
- Avenida Marechal Rondon x Rua Reinaldo Laubenstein;
- Avenida Marechal Rondon x Rua Adelaide dos Santos Barreira;
- Avenida Marechal Rondon x Rua Dr. Francisco Mais;

4.2. Troca dos grupos focais veiculares e pedestres nos cruzamentos abaixo:

- Balão do Tavarez x Avenida Marechal Rondon;
- Balão do Tavarez x Avenida Gov. Pedro de Toledo;
- Balão do Tavarez x Rua Santa Margarida Maria Alacoque;
- Avenida José Pancetti x Rua Licínia Teixeira de Souza;

4.3. Implantação de laços detetores e infraestrutura adequada no cruzamento abaixo:

- Avenida José Pancetti x Rua Dona Licínia Teixeira de Souza;

5. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

6. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor."

**VIII)** mitigação dos impactos nos equipamentos de Saúde conforme Despacho da Secretaria da Saúde de 25/09/2020 do Protocolo SEI PMC.2020.00017011-53, o qual transcrevemos a seguir:

"7) priorização da construção de uma nova sala de vacina ( metragem aproximada ( 3,5 x 3,5 metros ) . Nesta sala de vacina faz-se necessária a construção de sala de espera ( aproximadamente 3,0 X 4,0m) para atender ao processo de trabalho. Na sala de vacina faz-se obrigatório que a mesma seja totalmente azulejada, com rede elétrica 110 e 220, pia ( com torneira ) com bancada e bancada separada para preparação das vacinas e ar condicionado;

2) 5 consultórios ( metragem aproximada de 3,0 X 2,5 metros ) .

Em todos os espaços apontados é necessário cabeamento de internet, rede elétrica, instalações hidráulicas, colocação de pias ( com torneiras sem acionamento manual ) .

3) mobiliários nesses novos espaços ( escritaninhas, cadeiras, armários, macas ) , assim como 10 computadores ( oito computadores tipo 1 e dois computadores tipo 02 ) pois a UBS faz uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão ( PEC ) .

Deverá ser mantido o padrão de acabamento da atual UBS.

No local da atual Unidade Básica há terreno disponível para a ampliação.

O projeto deverá ser elaborado pelo interessado."

**IX)** mitigação dos impactos nos equipamentos de Educação referente ao Protocolo SEI PMC.2020.00017003-43:

**IX.1)** Quanto a Educação Infantil, alterado e retificado no despacho 3103676 de 11/11/2020:

- elaboração de projeto executivo de construção institucional para fins educacionais tipo creche, para imóvel de aproximadamente 1.200,00m<sup>2</sup> situado na Avenida Andrade Neves, número 183, no centro de Campinas, contemplando os projetos de: implantação, bombeiros, elétrico, hidráulico, estrutural de cobertura, estrutural, estrutural do reservatório, SPDS, acessibilidade, incluindo também o memorial descritivo de cada projeto, relatório de sondagem e quantitativos;

- elaboração de projeto técnico de restauração da fachada do imóvel, tombada pelo patrimônio histórico, para devida aprovação dos órgãos responsáveis;

- apresentação e revisão dos projetos para a Secretaria de Educação e órgãos competentes até a devida aprovação;

- estudo de sondagem no local antes da execução dos projetos;

- doação do projeto executivo anteriormente descrito, à Secretaria de Educação;

- entrega dos projetos: arquitetônico, terraplanagem, águas pluviais, lógica e comunicação visual;

- entrega das ART's e/ou RRT's de cada projeto.

**IX.2)** Quanto ao Ensino Fundamental e EJA não haverá necessidade de mitigação, conforme Despacho de 19/06/2020, o qual transcrevemos a seguir:

"levando-se em conta as vagas disponíveis nas escolas desta região e o adensamento populacional previsto, conclui-se que a escola da AII, juntamente com as escolas mais próximas, possuem capacidade de absorção de novas matrículas que resultariam deste empreendimento."

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**CARLOS AUGUSTO SANTORO**

Presidente da Comissão de Análise EIV-RIV

## GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO:

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO 20.633/2019, ART. 33 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA ( EIV/RIV ) DO EMPREENDIMENTO DE HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM, SITUADO NA AV. GILBERTO TARGON, Nº 29, SOB O PROTOCOLO 2020/11/10355, QUE PODERÁ SER CONSULTADO ATRAVÉS DO PORTAL DO EIV/RIV NO SITE [HTTPS://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA](https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta).  
PROT. 2020/11/10355 TGO SKI BANDEIRAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO.

OBS: DEVIDO O PROBLEMA DO COVID-19, APÓS PUBLICAÇÃO NO DOMA LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÁ SER CONSULTADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONSULTA DE PROTOCOLOS EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA ATENDIMENTO PRESENCIAL.

PROT. 2020/11/11059 MARIA LOURDES DE CASTRO MORI

INDEFIRO O PROTOCOLO 2019/11/16824 POR NÃO ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 61, §1º DO DECRETO 20.633/2019. ARQUIVE-SE.

PROT. 2019/11/16824 PHRM ATIVIDADES TURÍSTICAS LTDA.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**

COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### COMUNICADO

De acordo com o Decreto Nº 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Henrique Tadeu Fiel, matrícula: 128.917-9

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: respondido. JMO: 150/20

Marco Aurélio Martins da Silva, matrícula: 120788-1

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: respondido. JMO: 156/20

Campinas, 27 de novembro de 2020

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO- EDITAL 01/2019

### REVOGAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO ( ORDEM JUDICIAL )

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à revogação da liminar proferida no Processo nº 10037512920208260114, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, torna sem efeito a publicação do Diário Oficial de 11/03/2020 ( p. 27 ) , em relação à reclassificação das candidatas RENATA TAMBELLINI SCALVI e RENATA PORTO GUIDI DAS NEVES, ambas concorrentes ao cargo de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil, para o fim da fila de classificados. Deste modo, as candidatas supracitadas retornam às posições de número 8 e 14, respectivamente.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação 2020/10/15337, formulada pelo( a ) Sr( a ) ELIZABETH MARIA ALVES DOMINGOS, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 2002/0/8471.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

RESP. P/ DIRETORA DO DARH/SMRH

## CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação 2020/10/15745, formulada pelo( a ) Sr( a ) MARIA JUSARA ZAMARIAN, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 2020/10/13742.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

RESP. P/ DIRETORA DO DARH/SMRH

## CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação 2020/60/262, formulada pelo( a ) Sr( a ) MARCOS ZACARIAS FARHAT JR, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 2020/60/00161.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

RESP. P/ DIRETORA DO DARH/SMRH

**CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR***Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013*

De acordo com a solicitação 2020/10/15209, formulada pelo(a) Sr(a) CONSULEIDE CONCEIÇÃO DE SOUZA, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 2019/10/20124.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
**RESP. P/ DIRETORA DO DARH/SMRH**

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.**

*Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 ( trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:*

#	MATRÍCULA	NOME	PROTOCOLO	INÍCIO
1	942260	ADENILZA MARIA DA S SANTOS	5001406/2009	02/12/20
2	976547	ADONIAS NOBOA CAMARGO	0011609/1997	09/12/20
3	999130	AGUINALDO MARQUES	0066732/2000	01/12/20
4	1058150	AIRTON MARCELO	1047328/2006	01/12/20
5	1059807	ALEX BARBOSA	1049319/2006	01/12/20
6	343277	ALEXSANDER NUNES DE BARROS	1031030/2003	01/12/20
7	1059815	ALEXSANDER PAIM PAMPLONA	1046925/2006	01/12/20
8	1178423	ANA LUISA MARQUES TRABALLI	4002027/2013	07/12/20
9	368920	ANA MARCIA DE ARAUJO	1013831/2004	01/12/20
10	1089056	ANTONIO APARECIDO BIANCHINI	1039944/2008	01/12/20
11	945579	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS	6001327/2000	01/12/20
12	888915	ANTONIO CARLOS SCAVAZZA	0024865/1997	07/12/20
13	920126	ANTONIO CARLOS VERGINELLI	0007555/1998	03/12/20
14	1262912	CAMILA SANCHES PINHEIRO SANTOS	1023561/2018	01/12/20
15	1249282	CARLOS MORENO LOPES	0901425/2017	07/12/20
16	362476	CARLOS STINGELIN	0054481/2002	14/12/20
17	293873	DANIEL FRANCO ADALA	1018581/2002	01/12/20
18	382566	DEISE CAMPOS SOUSA	1045771/2003	01/12/20
19	926400	DORIVAL ANTONIO DOS SANTOS	6001349/2001	01/12/20
20	1039660	EDSON APARECIDO MOREIRA	7000860/2014	14/12/20
21	972827	EDSON DIAS GONCALVES	0014356/1998	01/12/20
22	1060260	EDSON PEREIRA DA SILVA	1028003/2007	01/12/20
23	29530	EILEZER SILVESTRE	0072098/2000	01/12/20
24	287008	ELAINE MARIA MALUF MARTINS	0039531/2002	01/12/20
25	959855	ELIAS DANIEL DA SILVA	4001901/2002	09/12/20
26	1274210	EUGENIO NARDIN RIBEIRO	1009873/2019	01/12/20
27	376647	EVANGELISTA LEDO SOBRINHO	6000714/2004	01/12/20
28	375900	FATIMA REGINA OLIVEIRA VIANNA	1049430/2003	03/12/20
29	1216520	FELIPE AUGUSTO FUINI	1062773/2015	01/12/20
30	377546	GELSON APARECIDO SILVA	6001272/2003	09/12/20
31	904805	GILENO DIAS BORGES	0051760/1997	09/12/20
32	962937	GILSON DOS SANTOS MARTINS	0042142/2000	01/12/20
33	1089250	GIOVANA BAETA NEVES GARCIA	1004279/2013	07/12/20
34	1262785	GUILHERME THEODORO N P DE LIMA	1022637/2018	09/12/20
35	1058371	HEBERT HONORIO DA SILVA	1046927/2006	01/12/20
36	580902	IEDA NELI GARCIA	3000853/2011	09/12/20
37	1087665	IVAN BIANOR MOREIRA FRANCO	1003446/2008	02/12/20
38	376400	JOAO BATISTA DE ALMEIDA ARAUJO	0023157/2002	07/12/20
39	343579	JOLBERT FRANCISCO DA COSTA	1027486/2003	01/12/20
40	819573	JOSE CARLOS TEIXEIRA NOGUEIRA	0001460/1997	28/12/20
41	873292	JOSE DO CARMO G ALBERTINI	0066068/2000	09/12/20
42	1059122	JOSE DOS SANTOS NETO	1045401/2006	01/12/20
43	547905	JOSE PAULO SCURATTO ABDAL	7001359/2001	01/12/20
44	913529	JOSE ROBERTO DE PAULA CARVALHO	0041320/2000	01/12/20
45	1267361	JULIANA FANTINATI BRANDAO	1038085/2018	02/12/20
46	936650	JULIO CESAR MARTINS BRANDAO	6000151/1998	02/12/20
47	954497	JULIO CESAR PENEREIRO	0069678/2001	30/12/20
48	278769	KELY CRISTINA MENDES DA COSTA	1018694/2002	01/12/20
49	1088068	LAERCIO DE ANDRADE	7006817/2007	14/12/20
50	375225	LECIO FERREIRA DA SILVA	3000657/2003	21/12/20
51	294381	LOURINALDO SOUZA AVELAR	0032536/2002	01/12/20
52	362271	LUCIENE DAS G CIOLFI FERREIRA	1064394/2003	01/12/20
53	912301	LUIZ CARLOS DA SILVA	0059820/2000	01/12/20
54	377767	LUIZ CARLOS TREVISAN	5001164/2003	02/12/20
55	964042	LUIZ MESSIAS	3000597/2000	01/12/20
56	381462	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	1047954/2003	02/12/20

57	907227	MARCO ANTONIO MACHADO CAMPOS	0058331/2000	01/12/20
58	910201	MARCOS JOSE BEZERRA	0010465/1998	28/12/20
59	545996	MARCOS OLIVEIRA SABINO	0002118/1996	21/12/20
60	372625	MARCOS ROBERTO CAMARGO	4002330/2003	07/12/20
61	366358	MARIA CELIA DA SILVA DAMASIO	1002762/2004	01/12/20
62	773026	MARIA DIRCE FERREIRA JORGE	0002023/1997	01/12/20
63	1060414	MARIA HELENA GOIS	1047993/2006	01/12/20
64	1244639	MARIA ISABEL NOGUEIRA PASCOAL	1031790/2017	02/12/20
65	287032	MARIA TERESINHA PRATIS MATTOS	5001195/1999	01/12/20
66	343650	MARICEIA SALES CORREA	1031969/2003	01/12/20
67	1052063	MARLENE FRANCISCA DE PAULA	5000928/2006	01/12/20
68	1068598	MATHEUS MITRAUD JUNIOR	1011637/2007	01/12/20
69	379875	MAURO JOSE CARRO	5001105/2003	02/12/20
70	436054	MELISSA PELATTI	1000195/2004	01/12/20
71	1273671	MICHELE CRISTINA LEARDINI	1003571/2019	07/12/20
72	1289152	NATALIA MARQUES DOS SANTOS ROSTON	1002448/2020	01/12/20
73	1101900	NEUSA FRANCO BOTTCHEER	1055053/2008	01/12/20
74	445428	NIUMAR COELHO DIAS	1009155/2004	01/12/20
75	913243	ORLANDO ALVES DE SOUZA	7001132/1997	14/12/20
76	279633	OSNEI FERNANDO DE PEDRO ROJO	1001778/2002	01/12/20
77	993344	OSVALDO DE OLIVEIRA	1031640/2005	01/12/20
78	935123	OSVALDO FERREIRA DE ARAUJO	5000619/1997	02/12/20
79	1101609	PETRONILIA DOS SANTOS DECANINE	1053090/2008	21/12/20
80	366323	PRISCILLA CARECHO CHAGAS	5000793/2003	09/12/20
81	288373	ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA	0046164/2002	01/12/20
82	1094084	SELMA DA SILVA	1012468/2008	01/12/20
83	935646	SELMO SABINO SOARES	0023151/2002	01/12/20
84	384135	SERGIO LUIS GIACOMELLO	1036170/2005	28/12/20
85	1183923	SILVIA HELENA P BARTHOS	1027446/2014	01/12/20
86	1085972	SOLANGE BALEEIRO MARTINS	1048867/2007	02/12/20
87	1217178	THIAGO DOS SANTOS LUCAS	1062128/2015	01/12/20
88	1098314	WAGNER LOREATTO	1039056/2008	01/12/20

27 de novembro de 2020

**ELIZABETE FILIPINI**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR. PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 94467/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00048333-44, pelo presente;

**RESOLVE**

Designar a partir de 01/10/2020, o servidor ADRIANO DOURADO GOMES, matrícula 38467-4, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**PORTARIA Nº 94468/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00057012-12, pelo presente,

**RESOLVE**

Prorrogar, excepcionalmente, até a posse dos servidores eleitos, o mandato dos membros da CIPA-Comissão Interna de Prevenção de Acidente, instituída pela Lei Municipal nº 15.555 de 09 de janeiro de 2018, em razão do estado de calamidade pública imposto pela pandemia do novo coronavírus(COVID 19) que atrasou o processo eleitoral no prazo regulamentar.

**PORTARIA Nº 94469/2020**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com a determinação no SEI processo PMC.2019.00053823-47, dando cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do processo nº1046959-97.2019.8.26.0114, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas,

**RESOLVE**

Nomear a Sra. EMILIANA MARIA DOS SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado INTÉRPRETE DE LIBRAS/PORTUGUÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 94472/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00047515-34, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 01/10/2020, o item da portaria nº 79085/2013, que nomeou a servidora KELY CRISTINA MENDES DA COSTA, matrícula nº 27876-9, para exercer o cargo de Inspetor Superintendente de Operações da Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Designar a partir de 01/10/2020, a servidora KELY CRISTINA MENDES DA COSTA, matrícula 27876-9, para exercer o cargo de Inspetor Superintendente de Planejamento da Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Revogar a partir de 14/10/2020, o item da portaria 74579/2011, que nomeou o servidor VANDERLEI TRABUCO, matrícula nº 28040-2, para exercer o cargo de Inspetor Superintendente da Guarda Municipal de Campinas, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Designar a partir de 14/10/2020, a servidora ANA PAULA DOS SANTOS MENEZES ROJO, matrícula nº 34325-0, para exercer em caráter de substituição, o cargo de Guarda Municipal, na classe Inspetor Superintendente, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Designar a partir de 23/10/2020, o servidor VALDIR DA SILVA TUCKMANTEL, matrícula nº 34381-1, para exercer o cargo de Guarda Municipal, na classe Inspetor Superintendente, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:*

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas dá CIÊNCIA do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE nº 3077884, lavrado em 04/11/2020, decorrente do Auto de Infração Nº 411/20, à empresa FAROFA CARIOCA BAR e RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.732.927/0001-44, Nome Fantasia: DECK 21, endereço: Rua Padre Almeida, 260, Cambuí, Campinas-SP, atividade de Restaurante e Similares - CNAE 5611-2/01, que DETERMINA A PENALIDADE DE MULTA no valor de R\$ 1.446,44 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto nos artigos Artigos 110, 112, 122 inciso XIX todos da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art. 4º da Lei Municipal 15.139/16 c/c artigo 5º do Decreto Municipal 20951/20. A CIÊNCIA DESTA PUBLICAÇÃO SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS SUA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A EFETIVA CIÊNCIA. QUANDO NA PENALIDADE DE MULTA, A NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSO IMPLICA NA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA MULTA NO MESMO PRAZO CITADO.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
RESPONDENDO PELA COORDENADORA

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00048380-61**  
INTERESSADO: SAPORE DI ROMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
CNPJ/ CPF: 03.851.681/0001-90  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
INDEFIRO A PRESENTE DEFESA E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 2923758, RECEBIDO EM 23/09/2020.

**PROTOCOLO: PMC.2020.00032283-74**  
INTERESSADO: MARIA JOENEA BARBOSA DE OLIVEIRA 00442624506  
CNPJ/ CPF: 35.850.459/0001-69  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
SEI: 2020.00041805-29 - INDEFIRO A PRESENTE DEFESA E MANTENHO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - AIP Nº 5643, DE 17/08/2020 DE MULTA DE 400 UFICS, RECEBIDO EM 25/08/2020  
Campinas, 27 de novembro de 2020

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
RESPONDENDO PELA COORDENADORA

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00050891-42**  
INTERESSADO: KIKKOMAN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS  
CNPJ/ CPF: 61.153.169/0002-57  
ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO PARA ESGOTAMENTO DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS  
Campinas, 27 de novembro de 2020

**ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00056592-67**  
RAZÃO SOCIAL: CASA DE APOIO JESUS RESTAURA  
CNPJ: 34.647.296/0001-59  
ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO ARTEIN, S/N- PQ VALENÇA II, CAMPINAS  
ATIVIDADE: COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE INTERESSE SOCIAL - CNAE 8720-4/99  
INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO A PARTIR DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.  
Campinas, 27 de novembro de 2020

**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:*

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas dá CIÊNCIA do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE nº 3157278, lavrado em 25/11/2020, decorrente do Auto de Infração Nº 307/20, à empresa ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA CASAS PERNAMBUCANAS, Nome Fantasia: CASAS PERNAMBUCANAS, inscrita no CNPJ sob nº 61.099.834/0497-93, endereço: Rua Treze de Maio, 577, Centro, Campinas-SP, atividade de loja de departamentos, que DETERMINA A PENALIDADE DE MULTA no valor de R\$ 1.446,44 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto nos artigos 112 e 122, inciso XX, ambos da Lei Estadual nº 10.083/98 c/c Art. 4º da Lei Municipal 15.139/16 c/c art. 8º do Decreto Municipal nº 20.901/2020. A CIÊNCIA DESTA PUBLICAÇÃO SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS SUA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A EFETIVA CIÊNCIA. QUANDO NA PENALIDADE DE MULTA, A NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSO IMPLICA NA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA MULTA NO MESMO PRAZO CITADO.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
RESPONDENDO PELA COORDENADORA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00045377-02 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 294/2020 - Eletrônico  
**Objeto:** Aquisição de azitromicina. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 9º, inciso II, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas: - **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**. R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo o valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Campinas, 27 de novembro de 2020

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo** PMC.2019.00045147-38 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 181/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos de uso tópico. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 80.711,00** (Oitenta mil, setecentos e onze reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
- **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 71.751,00** (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais), para o fornecimento dos lotes 03 e 06, Ata Registro de Preços nº 503/2020;  
- **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**, no valor total de **R\$ 8.960,00** (oito mil, novecentos e sessenta reais), para o fornecimento do lote 15, Ata de Registro de Preços nº 507/2020;  
Campinas, 27 de novembro de 2020

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 072/2020 GS/SMCASP**

"Dispõe sobre a Atualização da Portaria nº 005/2014 - GS/SMCASP de regulamentação e padronização dos procedimentos operacionais e internos da Guarda Municipal de Campinas".

**Considerando** a necessidade de regulamentação e padronização dos procedimentos operacionais e internos da Guarda Municipal de Campinas;

**Considerando** que a padronização dos procedimentos da Corporação é imprescindível para o aumento da eficiência e eficácia dos serviços prestados à população de Campinas;

**Considerando** que para o profissional da Guarda Municipal a padronização passa a ser um agente norteador das suas ações, fato esse que facilitará suas atividades de rotina e especiais;

O Sr. **CHRISTIANO BIGGI DIAS**, Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o manual de procedimentos envolvendo infrações disciplinares e/ou crimes ambientais a ser adotado no âmbito da GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS na realização das rotinas diárias de trabalho, assim como na ACADEMIA PREPARATÓRIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS, durante os cursos de formação, capacitação e atualização profissional dos Guardas Municipais, a saber:

**R-003/02 - GMC 2020 ( Normas Gerais de Ação - NGA Ambiental)**  
O referido manual encontra-se a disposição de todos os servidores da Guarda Municipal no site oficial da corporação (<http://gm.campinas.sp.gov.br>), na Superintendência Geral, na Superintendência de Planejamento e na Academia da Guarda Municipal. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO***COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE OLGA COSTITE"	3263.42.05.0726	62460	"FAZENDA TAQUARAL"	002-A	2020/156/2440
"HOLSTAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA"	3164.64.13.0109	62355	"PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE"	008-	2020/156/10510
"HOLSTAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA"	3164.64.13.0169	62370	"PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE"	014-	2020/156/10516
"HOLSTAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA"	3164.64.13.0179	62373	"PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE"	015-	2020/156/10517

Campinas, 27 de novembro de 2020

**PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS***COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CLEBER DANIEL PARRA"	3442.12.98.0215	62982	"JARDIM DAS ANDORINHAS"	015-	2019/156/4853
"ESPOLIO DE ARCILIO SCARDUA"	3234.33.16.0090	62679	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	007-	2019/156/365
"ESPOLIO DE JOSE ANTONELLI"	3421.63.63.0636	60449	"JARDIM LUMEN CHRISTI"	036-	2018/156/7221

"ESPOLIO DE OLGA COSTITE"	3263.42.05.0726	62459	"FAZENDA TAQUARAL"	002-A	2020/156/2440
"HOLSTAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA"	3164.64.13.0109	62354	"PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE"	008-	2020/156/10510
"HOLSTAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA"	3164.64.13.0179	62372	"PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE"	015-	2020/156/10517
"LEO KRYSS"	3423.33.99.0334	62979	"VILA BOM RETIRO"	005-	2020/156/7595
"MARIA RITA DE CASSIA MENEZES"	3261.23.73.0235	62465	"PARQUE DOS JACARANDÁS"	002-	2019/156/3941

Campinas, 27 de novembro de 2020

**PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CIVITAS CIA IMOBILIARIA DOS BONS NEGOCIO"	3342.42.85.0111	62590	"CIDADE SATÉLITE IRIS"	013-	2020/156/10826
"ESPOLIO DE OLGA COSTITE"	3263.42.05.0726	62458	"FAZENDA TAQUARAL"	002-A	2020/156/2440
"HOLSTAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA"	3164.64.13.0109	62353	"PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE"	008-	2020/156/10510
"HOLSTAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA"	3164.64.13.0169	62369	"PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE"	014-	2020/156/10516
"HOLSTAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA"	3164.64.13.0179	62371	"PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE"	015-	2020/156/10517

Campinas, 27 de novembro de 2020

**PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 - 2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"DAGNER ALBERTO DE OLIVEIRA"	3254.32.71.0120	62828	"VILA MIGUEL VICENTE CURY"	009-	2020/156/11549
"DISTR. PROD. ALIMENT. UMUARAMA LTDA."	3253.22.66.0763	62413	"CAMPO DOS AMARAES"	018-	2020/156/10524
"ELIANE ROSELI GONCALVES ISHIDA"	3412.53.28.0072	62929	"JARDIM CHAPADÃO"	020-A-SUB	2020/156/11206
"ESPOLIO DE ANTONIO BONATO"	3414.52.84.0057	62872	"VILA INDUSTRIAL"	012-MOD	2020/156/11431
"ESPOLIO DE JANUARIO DO CARMO"	3232.33.34.0044	62470	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	003-	2020/156/10870
"ESPOLIO DE JOSE ANTONELLI"	3421.63.63.0636	60448	"JARDIM LUMEN CHRISTI"	036-	2018/156/7221
"ESPOLIO DE MARIA SEBASTIANA DELFINO DE OLIVEIRA"	3164.13.44.0020	62658	"CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA"	008-	2019/156/8966
"LEO KRYSS"	3423.33.99.0334	62978	"VILA BOM RETIRO"	005-	2020/156/7595
"MARIA APARECIDA ADAM KROUWEL"	3441.12.43.0220	62267	"VILA ODESCALCHI"	007-	2019/156/1434

Campinas, 27 de novembro de 2020

**PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CLEBER DANIEL PARRA"	3442.12.98.0215	24524	"JARDIM DAS ANDORINHAS"	015-	2019/156/4853

"TAMOIO AGROPECUARIA LTDA"	3442.51.74.0113	24527	"JARDIM TAMOIO"	030-	2020/156/9596
----------------------------	-----------------	-------	-----------------	------	---------------

Campinas, 27 de novembro de 2020

**PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"AUSTRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA"	3262.22.38.0642	24530	"GL 44 - QT 30014 - PRC 3362.2238 - [ANTIGA GL.D-4]"	A.-INST	2018/156/8479
"DISTR. PROD. ALIMENT. UMUARAMA LTDA."	3253.22.66.0763	24505	"CAMPO DOS AMARAES"	018-	2020/156/10524
"TAMOIO AGROPECUARIA LTDA"	3442.51.74.0113	24526	"JARDIM TAMOIO"	030-	2020/156/9596

Campinas, 27 de novembro de 2020

**PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EDSON CESAR SILVA"	3363.32.68.0071	23978	"RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO"	024-	2020/156/7198

Campinas, 27 de novembro de 2020

**PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CELVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/C LTDA"	4311.61.09.0494	24461	"JARDIM CONCEIÇÃO"	004-	2020/156/10401

Campinas, 27 de novembro de 2020

**PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP"	3443.42.69.0033	24528	"PARQUE SÃO MARTINHO"	012-	2019/156/1684

Campinas, 27 de novembro de 2020

**PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não

atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA-DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 ( oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EDITORA CAMPOS ELÍSIOS LTDA"	3343.43.85.0250	24485	"JARDIM LISA"	003-	2020/156/301

Campinas, 27 de novembro de 2020

**PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2020/10/15514 - Proprietário: Hosana Pregidio Correia - Av. Thereza Conaggin Lot - lote 021 - quadra L - quarteirão 05759 - do loteamento Jardim Sul América.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos em exercício

### SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/10/58901 (2018/10/29623)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONTRATADA: CONSORCIO CORREDOR BRT - CAMPINAS

CNPJ:26.896.355/0001-02

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DOS CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS CAMPO GRANDE, OURO VERDE E PERIMETRAL NO PADRÃO BUS RAPID TRANSIT - BRT Em atendimento ao contido em cláusula 3ª. do Termo de Contrato nº 015/17, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e das competências conferidas pelo Art. 2º, Parágrafo Segundo, do Decreto Municipal nº 17.880/2013, AUTORIZO o reequilíbrio econômico-financeiro para ressarcimento de ajuste realizado por conta do acréscimo de alíquota ISSQN Municipal à empresa CONSÓRCIO CORREDOR BRT - CAMPINAS - CNPJ:26.896.355/0001-02 - LOTE 1 no valor de R\$ 54.271,35(Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), bem como, os demais tramites administrativos pertinentes previstos no Decreto nº 15.291/2005 art.21. Publique-se.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
Secretário Municipal de Transportes

### SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2020000705

INTERESSADO: FERTZ FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 ( vinte) dias: - Planta aprovada pela SEMURB;

- CADRI;
  - Declaração explicativa sobre os materiais utilizados nas atividades de jateamento executadas pela empresa;
  - Documentos comprobatórios da realização de atividades de tratamentostérmicoes superficiais executados por empresas terceiras;
  - Apresentar relatório fotográfico realizado da seguinte forma: Fotos da visão geral do processo produtivo; do detalhamento da recepção de matérias primas; uma foto de cada resíduo gerado no processo produtivo; do local de armazenamento de resíduos sólidos; da expedição da produção; fotos da área da frente, dos fundos e de todas as áreas externas da empresa; fotos ( pelo menos uma ampla e uma mais focada) da localização de cada ralo de drenagem do imóvel.
- Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104

Campinas, 26 de novembro de 2020

**MÁRIO JÓRGE BONFANTE LANÇONE**  
ENGENHEIRO AMBIENTAL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

PROTOCOLO LAO: 2020000908

INTERESSADO: Milton Dias Junior

Em atendimento de sua solicitação número 2020000908, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 ( vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Relatório Final da Obra deve estar assinado e com a descrição de como cumpriu cada uma das 12 exigências técnicas que constam na autorização ambiental.
  - A declaração de empréstimo deve estar assinada também pelo Milton.
- Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
GEÓLOGA

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Solicitação LAO: 2020000899

INTERESSADO: NOVA AVENTURA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 ( vinte) dias: - Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB;

- Preencher corretamente no sistema LAO os campos referentes às matérias primas utilizadas, aos produtos e aos resíduos sólidos gerados.
- Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104

Campinas, 27 de novembro de 2020

**MÁRIO JÓRGE BONFANTE LANÇONE**  
ENGENHEIRO AMBIENTAL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2020001016

Interessado: AMPLIARE REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos ao interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 20 ( vinte) dias corridos contados a partir da data desta publicação, que apresente os seguintes documentos. O não atendimento aos itens dentro do prazo estabelecido é passível de indeferimento da solicitação.

- Falta assinatura na declaração de bota fora;
- Incluir o gerenciamento dos resíduos de demolição das estruturas do local no PGRS. Atendimento técnico por e-mail.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR**  
Engenheiro Civil

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/ 2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias 23 e 27 de novembro de 2020.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL <i>On line</i> DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 23/11 A 27/11/2020						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL= CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL/ LE= LICENÇA ESPECÍFICA/ CVA= CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL/ CRA= CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL /TR = TERMO DE RECEBIMENTO						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2020000963	23/11/2020	IV	RLO	ELITIANI PEREIRA DE ALMEIDA	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO	RUA ALTINO ARANTES, 521 - JARDIM DAS BANDEIRAS
2020000992	23/11/2020	II	LP/LI	SANASA - SOC. DE AB. DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A -	DESASSOREAMENTO	RUA JOVINIANO - VILA HOLLÂNDIA
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E INTERVENÇÃO EM APP	
2020000999	23/11/2020	I	LO	VOTORANTIM 81 EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - H MV2	RUA VOTORANTIM, 83 - VILA NOVA
		III	ATZ		COMPENSAÇÃO	
2020000936	24/11/2020	III-SG	ATZ	EDISON ROBERTO PILOT	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA MONTPELLIER, 80 - VILLE SAINTE HELENE
2020000982	24/11/2020	III-SG	ATZ	AFRAR PARTICIPAÇÕES LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA DAS GÉRBERAS, 75 - ALPHAVILLE DOM PEDRO
2020001025	24/11/2020	IV	CDL	SABOR DO TRIGO EIRELI	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA	RUA MOGI GUACU, 1505 - CHACARA DA BARRA
2020000705	25/11/2020	IV	RLO	FERTZ FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA VALPARAIBA, 15 - PARQUE DA FIGUEIRA
2020000899	25/11/2020	IV	LP/LI	NOVA AVENTURA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	AVENIDA CAMBACICA, 520 - PARQUE DOS RESEDAS
2020000908	25/11/2020	III-SG	ATZ	MILTON DIAS JUNIOR	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SÃO CRISTOVÃO, 64 - CAMINHOS DE SAN CONRADO

2020000987	25/11/2020	I	LP	S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - EHS	RUA SERRA DE AGUDOS, 273 - JARDIM SÃO FERNANDO
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2020001026	25/11/2020	I	CDL	CILARE PARTICIPACOES E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL	RUA GENERAL OSORIO, 1041 - CENTRO
2020001031	25/11/2020	III	ATZ	FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOB - FII SHOPPING PARQUE DOM PEDRO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA GUILHERME CAMPOS, 500 - SANTA GENEBRA
2020000885	25/11/2020	II	LP/LI/LO	CEMITÉRIO PARQUE DAS FLORES S/C	CEMITÉRIO	AVENIDA DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, 1505 - RECANTO DO SOL II
2020001013	26/11/2020	IV	LP/LI	CELIA CATARINA BARALDI MARQUES	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	RUA MANOEL FRANCISCO MENDES, 229 - JARDIM DO TREVO
2020001027	26/11/2020	IV	CDL	LABORATORIO DE ANAL. CLIN. DR. R FRANCO DO AMARAL	LABORATÓRIOS CLINICOS	RUA ABILIO VILELA JUNQUEIRA, 540 - CHÁCARA SANTA MARGARIDA
2020001028	26/11/2020	III	ATZ	JORGE STEFANINI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA GUILHERME CAMPOS, 500 - SANTA GENEBRA
2020000670	27/11/2020	IV	LP/LI/LO	ADESIVAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA, 230 - TAQUARAL
2020001016	27/11/2020	I	LI	AMPLIARE REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV2	RUA AZARIAS DE MELLO, 650 - TAQUARAL
2020001030	27/11/2020	I	CDL	JUSSARA GUILLEN GARCIA	CONSTRUÇÃO UNIFAMILIAR	AVENIDA ENGENHEIRO ANTÔNIO LALONI, 321 - TIJUCO DAS TELHAS
2020001036	27/11/2020	IV	CDL	M. N. COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	RUA ARQUITETO JOSÉ AUGUSTO SILVA, 683 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA
2020001038	27/11/2020	III	ATZ	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA THOMAS NILSEN JÚNIOR, 150 - PARQUE IMPERADOR

## DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 23/11/2020 a 27/11/2020

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2019000992	ETM 129/2020-I	TGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO	AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA - SWISS PARK	23/11/2022
I	2019001066	LP 130/2020-I-RET	REGIONAL BILD CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA LAURO VANNUCCI, 997 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	23/06/2022
I	2020000990	LI 131/2020-I	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 255 - JARDIM NOVA EUROPA	26/11/2023
I	2020000971	LP 132/2020-I	STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR EHS-COHAB	RUA DOUTOR NIVALDO ALVES BONILHA, 74 - CIDADE SATELITE ÍRIS	27/11/2022
I	2020000989	LI 133/2020-I	MRV PRIME LXIV INCORPORACOES LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA TABELÃO AGUINALDO XAVIER DE SOUZA, 121 - PARQUE PRADO	28/11/2022
I	2020000482	LP 134/2020-I-RET	FERNANDO MILAN SARTORI	CONSTRUÇÃO COMERCIAL CSE-A-BG	RODOVIA PROFESSOR ZEFERINO VAZ ( SP-332) - CHÁCARA ANA MARIA BARÃO GERALDO	14/10/2022
II	2019000836	LP/LI 026/2020-II	SANASA - SOC. DE AB. DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A	SUBADUTORA BANANAL	AVENIDA ANTONIO IGNÁCIO PUPO, S/N - JARDIM MONTE BELO	26/11/2023
III	2020000996	ATZ 316/2020-III	MARLI ANDRÉIA ABRAHÃO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA FERDINANDO DONÉ, 51 - PARQUE LUCIAMAR	20/11/2022
III	2020000823	ATZ 317/2020-III	MARIA CRISTINA NEUBERN COSTA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA TUCUM, 111 - BAIRRO DAS PALMEIRAS	24/11/2020
III	2019000836	TCA 318/2020-III	SANASA - SOC. DE AB. DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS/ INTERVENÇÃO EM APP	AVENIDA ANTONIO IGNÁCIO PUPO, S/N - JARDIM MONTE BELO	
III	2020000713	ATZ 319/2020-III	CBR 080 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR ANTÔNIO DE ARRUDA CAMARGO, S/N - NOVA CAMPINAS	25/11/2022
III	2020000975	ATZ 320/2020-III	TGSP-42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA BRASIL, 590 - VILA ITAPURA	26/11/2022
III-SG	2020000833	ATZ 102/2020-III-SG	MARIO NATALI NETO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA JOSÉ WILKER, 36 - LOT. RESIDENCIAL PEDRA ALTA ( SOUSAS)	24/11/2022
IV	2020001025	CDL 186/2020-IV	SABOR DO TRIGO EIRELI	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	RUA MOGI GUAÇU, 1505 - CHÁCARA DA BARRA	
IV	2020001027	CDL 187/2020-IV	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. ROBERTO FRANCO DO AMARAL LTDA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICOS	AVENIDA FRANCISCO GLICÉRIO, 1894 - VILA ITAPURA	
DLA	2018000804	TECA 052/2020-DLA	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO IMPERADOR	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	—	—
DLA	2014000707	TECA 53/2020-DLA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA OPHÉLIA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	—	—

Campinas, 27 de novembro de 2020

**ANDRÉA CRISTINA DE O. STRUCHEL**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**CONSELHO DIRETOR DO PROAMB****CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMB**

REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO DE 2020

## CONVOCAÇÃO

Prezados ( as) Senhores ( as) ,

CONVOCAMOS os Senhores( as) Conselheiros( as) titulares e suplentes para reunião ordinária do Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - PROAMB, que acontecerá às 14h do dia 04 de dezembro de 2020 a ser realizada por videochamada, cujo acesso se dará por endereço eletrônico a ser enviado por e-mail.

**ORDEM DO DIA**

1) Informes da Presidência;

2) Apresentação e votação de Ata;

Reunião Ordinária de 04 de setembro de 2020

3) Apresentação e votação do Balanço Financeiro;

4) Proposta e votação das datas para as reuniões ordinárias de 2021

5) Prestação de contas das despesas realizadas pela Autonomia do Presidente ( Lei Municipal 9.811/1998, Art. 16, Parágrafo Único) ;

6) Andamento das ações aprovadas pelo Conselho Diretor do Fundo;

**7) Outros assuntos do interesse do Fundo.**

**Obs.: A reunião será transmitida ao vivo pela plataforma youtube no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/c/secretariadoverdecampinas>**  
Campinas, 27 de novembro de 2020

**ANDREA CRISTINA DE O. STRUCHEL**

Secretária do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do PROAMB

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

#### ELEIÇÕES CAMPREV - 2020/21

*COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CAMPREV (COPEC)*

#### EXTRATO DE JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES A REGISTRO DE CANDIDATURAS

##### Eleições 2020/21 - CAMPREV

**Inscrição nº 23**

Acolhido o pedido da desistência da candidatura por unanimidade.

##### Eleições 2020/21 - CAMPREV

**Inscrição nº 40**

Adotando-se as razões aplicadas ao protocolo nº 2020/25/571, cujo caso configura o mesmo tipo de impedimento, foi indeferida a inscrição da candidatura.

##### Eleições 2020/21 - CAMPREV

**Processo Administrativo nº 20/25/570**

Pelas razões expostas no processo administrativo em epígrafe foram julgadas improcedentes as impugnações nele formuladas, deferindo-se o registro das inscrições questionadas.

##### Eleições 2020/21 - CAMPREV

**Processo Administrativo nº 20/25/571**

Pelas razões expostas no processo administrativo em epígrafe foi julgada procedente a impugnação, para efeito de indeferir a inscrição do candidato.

##### Eleições 2020/21 - CAMPREV

**Processo Administrativo nº 20/25/572**

Pelas razões expostas no processo administrativo em epígrafe foram julgadas improcedentes as impugnações nele formuladas, mantendo-se as inscrições impugnadas.

##### Eleições 2020/21 - CAMPREV

**Processo Administrativo nº 20/25/573**

Pelas razões expostas no processo administrativo em epígrafe a impugnação ao edital não foi recebida por ser intempestiva, conforme item 9.1 do edital.

##### Eleições 2020/21 - CAMPREV

**Processo Administrativo nº 20/25/575**

Adotando-se as razões expostas no processo administrativo nº 2020/25/572, foram julgadas improcedentes as impugnações formuladas no processo em epígrafe, deferindo-se os registros das candidaturas em questão, à exceção da inscrição nº 04, que configura situação diversa dos demais, cuja impugnação foi julgada procedente, nos termos lavrados no protocolo nº 2020/25/571 e, por consequência, indeferido o registro dessa candidatura.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Presidente da COPEC

#### ELEIÇÕES CAMPREV - 2020/21

#### COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CAMPREV (COPEC)

*RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS À ELEIÇÃO CANDIDATURAS COM REGISTROS DEFERIDOS*

CANDIDATOS À DIRETORIA FINANCEIRA	
11	LUÍS CARLOS MOREIRA MIRANDA - BAIXINHO
14	NIRALDO JOSÉ DA SILVA - NIRALDO EDUCAÇÃO
32	ELIAS LOPES DA CRUZ - ELIAS CRUZ
34	DELICIO CANDIDO DA SILVA - DELCIO CANDIDO

CANDIDATOS À DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
01	LEONARDO DE JESUS GIARETTA - LEONARDO GIARETTA
25	CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES - CLEBER DO RH
33	DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE - DENILSON ALBUQUERQUE
35	PAULO CÉSAR DA FONSECA - PAULO FONSECA (PAULINHO)

CANDIDATOS À DIRETORIA PREVIDENCIÁRIA	
06	ELAINE CRISTINA DE SOUZA FERREIRA FULFULE - ELAINE FULFULE
12	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS - ANDERSON
15	CLEUDIRAN SALES DIAS - CLÉO DIAS
31	MARGARETH MORELLI - MARGARETH MORELLI
44	AIRTON APARECIDO SALVADOR - AIRTON RH

CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - ATIVOS	
05	NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS - PROFESSOR MIRANDA
08	WAGNER FERREIRA DE SOUSA - WAGNER SOUSA

09	DÉBORA TEIXEIRA CHAVES - DÉBORA CHAVES
10	DANIEL LOVATO - DANIEL LOVATO
18	VIVIANE VILELA REZENDE NEVES - VIVIANE VILELA
20	MARIA JOSE DALLA BERNARDINA - MARIA DALLA
22	TÂNIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA - TÂNIA AMORIM
26	JOSÉ JOAQUIM PEREIRA FILHO - PEREIRA DO TRANSPORTE
27	MARIA ZULEIDE DE FREITAS - ZULEIDE MARIO GATTI
30	LUIS FERNANDO NOBILE JUNIOR - LUIS NOBILE-CÂMARA
36	JOÃO SEVERINO DE OLIVEIRA - JOÃO SEVERINO
38	MISAEEL ROGERIO DE SOUZA - GM MISAEEL
39	MICHELLE MARGARETT SILVA FONSECA - MICHELLE SILVA FONSECA
41	MAIARA CRISTINA PÁDUA TAMARA - MAIARA PÁDUA
42	DANILO CIACO NUNES - DANILO CIACO NUNES
43	CELSE ZAMBELLI - ZAMBELLI FINANÇAS
45	MARIANGELA GUELTA - MARIANGELA
46	LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA - LEILA SARUBBI

#### CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - INATIVOS

02	CARMEN SILVIA DIAS - PROFESSORA CARMEN
07	NILDETE SALOMÃO LIMA CHIQUETTI - NILDETE
16	DEOLIDIA DIVINA DA SILVA BENAGES - LIDIA BENAGES
17	HELOÍSA MARIA CARNEIRO LEÃO - HELOÍSA LEÃO
19	MARILENA FERREIRA - MARI/MARLENE
21	MOACIR BENEDITO PEREIRA - MOACIR PEREIRA
24	ELIANA REGINA ANTONELLI DE MOARES CASCALDI - ELIANA CASCALDI
28	ELISADETH CELI CARRARA - ELISADETH
29	ELIANE REGINA MARSALOLI GIATTI - ELIANE GIATTI
37	NILZA DONIZETE DE ANDRADE - NILZA ANDRADE

Campinas, 27 de novembro de 2020

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Presidente da COPEC

#### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2020.00002203-56 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certificado a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 2019/25/260, autorizado por MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, Diretora Administrativa deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./(Sra) **Simone Pinto da Silva**.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA**

DIRETORA ADMINISTRATIVA

#### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

#### AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020**

**PROCESSO Nº HMMG.2020.00000234-45**

**OFERTA DE COMPRA - BEC:824410801002020OC00065**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria em divãs clínicos, poltronas de acompanhantes, cadeiras e longarinas, com fornecimento de material. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospital, por intermédio do Senhor Pregoeiro, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório para revisão do conteúdo.

Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do pregão em epígrafe.

Campinas, 27 de novembro de 2020

**ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Pregoeiro da Rede Mário Gatti

#### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020**

**OBJETO:** Aquisição de licenças perpétuas do sistema operacional Windows Server DataCenter Core 2019, Windows Server CAL 2019 e Windows Pro 10 e VDI Device Subscription; todas as licenças do fabricante Microsoft para uso nos equipamentos de propriedade da IMA - Informática dos Municípios Associados.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14/12/2020, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br). Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelos telefones (19) 3755-6509, (19) 3755-6691, (19) 3755-6837 e (19) 3755-6523 email: [ima.pregao@ima.sp.gov.br](mailto:ima.pregao@ima.sp.gov.br).

Campinas, 27 de novembro de 2020

**WAGNER ANTONIO FIRMINO**

Pregoeiro

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 217/2020** - Objeto: **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica em equipamentos do sistema de MBR ultrafiltração da SUEZ, com fornecimento de peças, acessórios originais e serviços especiais/corretivos.** Recebimento das propostas até às **8h do dia 15/12/2020** e início da disputa de preços dia **15/12/2020 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**RESUMO DE ADITAMENTO**

**Aditamento n. 05 ao Contrato n. 2016/6234.** Concorrência 02/2015. Contratada: **Consortório Enfil-Augusto Velloso**, CNPJ 24.536.491/0001-58. Objeto: ETE Boa Vista. Prorrog. Vig.: 06 meses a partir de 11/12/2020. Prazo Execução: prorrogado até 30/11/2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**EXTRATO - ADITAMENTO DE CONTRATO**

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 07/2018; Processo Administrativo nº SETEC.2018.00000271-66; Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada; Contratante: SETEC - Serviços Técnicos Gerais; Contratada: WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI EPP; CNPJ: 16.815.585/0001-38; Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2018; Valor total estimado: R\$ 1.848.499,80; Data da assinatura: 26/11/2020; Vigência: prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 30.11.2020; Alterado o preâmbulo do contrato, permanecendo ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditamento.

Quinto Termo de Aditamento ao Contrato nº 42/2016; Protocolo nº 5066/2016; Objeto: Serviços de assistência odontológica e de diagnósticos, na modalidade Coletivo Empresarial, para atendimento aos Servidores da SETEC e seus dependentes; Contratante: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS; Contratada: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA; CNPJ: 51.304.798/0001-04; Licitação: Credenciamento nº 03/2016; Valor total estimado: R\$83.622,00; Data da assinatura: 27/11/2020; Vigência: prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01.12.2020; Permanecendo ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditamentos.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Presidente - SETEC

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020**

**Processo CMC-ADM-2020/00213** - Cooperados: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CNPJ nº 49.425.994/0001-87 e SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPINAS (SINFPOL), CNPJ nº 71.754.519/0001-03. Objeto: Consignação em folha de pagamento mensal das importâncias relativas aos compromissos financeiros assumidos pelos servidores da CMC junto ao SINFPOL, desde que expressamente autorizado o desconto em folha de pagamento pelo servidor - Vigência: 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura - Assinatura: 27/11/2020.

**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO****AVISO DE LICITAÇÃO***Pregão Eletrônico nº 32/2020*

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 32/2020 - Eletrônico - Processo CMC-ADM-2020/00286 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização da Câmara Municipal de Campinas, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

Recebimento das Propostas: a partir das 08h do dia 30/11/2020;

Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 15/12/2020;

Disponibilidade do Edital: 30/11/2020, no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: [licitacoes@campinas.sp.leg.br](mailto:licitacoes@campinas.sp.leg.br) / [compras.camara.campinas@gmail.com](mailto:compras.camara.campinas@gmail.com).

Campinas, 27 de novembro de 2020

**JULIO CESAR FAVINHA**

Diretor de Materiais e Patrimônio

**A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!**

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS



Prefeitura Municipal de Campinas



# USAR MÁSCARA

## PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

### HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O

### NARIZ E A BOCA



### NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ



SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

### SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



### RETIRE A MÁSCARA DE PAÑO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



### DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.



Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.

INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](http://CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR)

**A AÇÃO PROTEGE, A UNIÃO FORTALECE.**  
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.



PREFEITURA DE CAMPINAS